Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 14 de Agosto de 2024 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 3176

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
ATO DECLARATÓRIO DA DISPENSA 030-2024

"Declara dispensável de licitação para contratação de Empresa, e dão outras providencias. "

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2023 de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a discricionariedade do Legislativo e a necessidade da Contratação de empresa para prestação de serviços de reparo no portão elétrico desta câmara Municipal de São Francisco de Goiás **sem formalização de contrato, tratando de pronta execução;**

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade de várias Câmaras, estando está dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual, conforme manifestação da Controladoria Interna.

CONSIDERANDO ainda a disposição contida no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda, a Instrução Normativa nº 0009/2023, publicadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para a Contratação de empresa para prestação de serviços de reparo no portão elétrico desta câmara Municipal de São Francisco de Goiás, a ser firmado com AUGUSTO ANTONIO RODRIGUES05867335151, inscrito no CNPJ nº 40.623.010/0001-06, com endereço a Rua Candonga, s/n, Qd. 02, Lt 11, bairro Jardim Bela Vista, São Francisco de Goiás, CEP 75.490-000, através do seu responsável, senhor, Augusto Antonio Rodrigues inscrito no CPF nº 058.673.351-51, conforme proposta apresentada no valor de **R$ 180,00 (cento e oitenta reais)** ,para Câmara Municipal de São Francisco de Goiás, para pronta execução.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, 29 de maio de 2024.

IVANDIR MEDEIROS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
São Francisco de Goiás

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:E2971A42

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 064/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS

CONTRATADA: CASTRO GESTAO ADMINISTRATIVA LTDA
CNPJ/CPF: 27.738.362/0001-30

OBJETO: prestação de serviços de gestão da administração pública para suporte ao setor de licitações.

NÚMERO DO CONTRATO: 064/2021
3º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGRAÇÃO DO CONTRATO
PRAZO EXECUÇÃO: 15/07/2024 à 31/12/2024
VALOR DO CONTRATO: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).
DOTAÇÃO: 04.122.0052.2.008.3.3.90.39.05.100

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 15 de julho de 2024.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:F8C205FD

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 168/2024

Dispensa de Licitação Nº 168/2024
Processo Administrativo Nº7009/2024

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 168/2024, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM NOS JOGOS DO QUARTO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa LRA PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 43.382.291/0001-32, endereço R 77 SN Q 1 LT 20, PORTAL SOL, RIALMA GOIÁS, 76.310-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 5.625,00 (**Cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais) com vinculação de contrato até 31/12/2024.

São Francisco de Goiás, 13 de agosto de 2024.

NILSON CANDIDO BERNARDES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:C5F28F95

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2024

Processo Administrativo nº 12848/2024 / Fundamento: Lei Federal 14.133/2021/Edital de Licitação: Pregão Eletrônico nº 017/2024 – Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de material betuminoso (massa asfáltica e emulsão) para recuperação de pavimentação em ruas e avenidas do perímetro urbano do município – Órgão Gestor da Ata: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Abadia de Goiás/GO – Empresas Gestoras: COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA, CNPJ Nº 36.358.654/0001-39 – VALOR: 18.150,00; PEDREIRA HVB LTDA, CNPJ Nº 09.642.280/0001-06 – VALOR: 258.000,00 – VALIDADE DA ATA 18/06/2024 até 18/06/2025.

Abadia de Goiás, 13 de agosto 2024.

MARIA DO CARMO DE QUEIROZ SOUZA
Gestora Municipal

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:3C9040FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2024

Processo Administrativo nº 11341/2024 / Fundamento: Lei Federal 14.133/2021/Edital de Licitação: Pregão Eletrônico nº 018/2024 – Objeto: contratação de empresa para fornecimento de CESTA DE ALIMENTOS para serem ofertadas as famílias reconhecidamente carentes atendidas pelos programas sociais do Fundo de Assistência do Município de Abadia de Goiás/GO – Órgão Gestor da Ata: Secretaria Municipal de Assistência Social de Abadia de Goiás/GO – Empresas Gestoras: ARAUJO DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ Nº 41.767.164/0001-26 – VALOR: 256.181,70 – VALIDADE DA ATA 24/06/2024 até 24/06/2025.
Abadia de Goiás, 13 de agosto 2024.

ANGELA MARIS DE SOUZA
Gestora Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:1AF3E910

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7059/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATADA: BF DE ABDRADE HOSPITALAR, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.979.350/0001-99, CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.847.837/0001-10, PRÓ-RÉMEDIOS DIST. DE PROD. FRM. E COSM. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.159.591/0001-68, REALMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.847.959/0001-18 e SUPERMEDICA DISTRIB. HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.065.614/0001-38.
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
VALOR TOTAL: R$ R$ 49.256,00 (Quarenta e nove mil duzentos e cinquenta e seis reais).

AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e considerando a justificativa da necessidade da aquisição e demais documentos presentes no processo administrativo **RATIFICO** o presente Termo de Dispensa de licitação, no valor total de R$ 49.256,00 (Quarenta e nove mil duzentos e cinquenta e seis reais).

PUBLIQUE-SE no Diário e no Sítio Oficial, e **DIVULGUE-SE** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atenção ao art. 94 da Lei nº 14.133/21.

Alexânia, 12 de agosto de 2024.

CIRLENE FRANCISCA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 236601

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:5919B63F

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6075/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATADA: LENZ COMERCIO E SERVICOS - CNPJ nº 45.010.400/0001-16.
OBJETO: Aquisição de doze desktops completos.
VALOR TOTAL: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

AUTORIZO a Dispensa de licitação, com fundamentado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e considerando a justificativa da necessidade da contratação e demais documentos presentes no processo administrativo **RATIFICO** o presente Termo de Dispensa de licitação, no valor total de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

PUBLIQUE-SE no Diário e no Sítio Oficial, e **DIVULGUE-SE** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atenção ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Alexânia, 12 de agosto de 2024.

EDGARD SOUSA GUIMARÃES
Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 266/2022

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:F72F7585

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
RECLASSIFICAÇÃO Nº 10

O Prefeito Municipal de Alexânia/GO, torna público a RECLASSIFICAÇÃO Nº 10 DOS CANDIDATOS DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGO DE PROFESSOR EDITAL N°. 001/2023, disponível no site oficial: https://www.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/concursos.
ALEXÂNIA-GO, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2024.

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:E20CF11D

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 11

O Prefeito Municipal de Alexânia/GO, torna público o EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 11 PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAME DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGO DE PROFESSOR EDITAL N°. 001/2023, disponível no site oficial: https://www.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/concursos.

ALEXÂNIA-GO, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2024.

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:2B524FD5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº71

PROCESSO:11391/2024
INTERESSADO:SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que foi publicado na AGM (Agencia Goiana dos Municípios o processo nº 11391/2024 referente a(o) DISPENSA DE LICITAÇÃO 71/2024 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS NO PRÉDIO DO CANIL MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE. foi publicado no Diário da Associação dos Municípios em 13/08/2024 conforme determinação prevista na Lei 14.133/21.

Alto Horizonte-GO, 13 DE AGOSTO DE 2024

Publicado por:
Lais Machado da Silva
Código Identificador:C55685A0

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº102

PROCESSO: 14969/2024
INTERESSADO:SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios a contratação da empresa TERRARADA PECAS PARA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA; inscrita no CNPJ N° 03.292.919/0001-94; no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) para aquisição de peças (FILTROS) para manutenção do equipamento MOTONIVELADORA CAT 140 GC SERIE W920193, pertencente a Secretaria Municipal de Transporte de Alto Horizonte – Goiás.

Alto Horizonte-Go, 13 de agosto de 2024

Publicado por:
Lais Machado da Silva
Código Identificador:9F068EB6

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PREGÃO 31/2024

MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
O SECRETARIA MUNICIPIAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO HORIZONTE - Go, através do Agente de Contratação / Pregoeiro Oficial AVISA, que realizará a abertura de PREGÃO PRESENCIAL que será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14.133/21 conforme o disposto a seguir:
I-MODALIDADE/ PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL: Nº31/2024;
II- TIPO: Menor Preço por item
III- PROCESSO N°16270/2024;
IV-OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para aquisição de Materiais Descartável, destinados para a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social / Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no termo de referência, para atender as necessidades do Município de Alto Horizonte GO.
V- DATA AUDIÊNCIA: 26/08/2024 às 08:00 horas.
VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br
licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 98119-2544
Alto Horizonte, 14 de agosto de 2024.

ANA MARIA FERNANDES DA SILVA–
Pregoeira - Agente de Contratação /Decreto 214/2024.

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:F5B9E3A7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 243

PORTARIA Nº 243/24 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público **Municipal Nelson Freitas Nogueira**, Portador do CPF sob o nº ***. ***544.291-91**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na secretaria de transporte, empreendeu viagem para o dia 13 de agosto de 2024, no veículo Van Educação PQJ1819, para Rio Verde – GO levar estudantes universitários.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária normal, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 358, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de agosto de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:025BB97B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 244

PORTARIA Nº 244/24 DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, empreendeu viagem no dia 13 de agosto de 2024, no veículo Ônibus Iveco / Comil Versatile a cidade de Rio Verde – GO, levar estudantes universitários em faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de agosto de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretária de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:98547CB9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 20/2024 - (REPUBLICAÇÃO)

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 28 de agosto de 2024, às 08h00min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente (mobiliário, material e equipamento hospitalar), a fim de atender a demandas do Hospital Municipal Getúlio Vargas-HMGV, deste municipio Aragarças/GO. Em cumprimento de emenda parlamentar impositiva sob proposta de emendas nº 202100010009556 e 202200010003556 ambas do parlamentar Deputado Estadual Paulo Cézar Martins. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

HELAINE DA GAMA SOUSA,
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:9EA4048B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E OUTROS, A FIM DE, ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO ARAGARÇAS/GO.** Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 21/2024, saindo como vencedor **HALEX ISTAR IND.FARMACEUTICA LTDA**, com o valor de R$ 981.930,00 (novecentos e oitenta e um mil novecentos e trinta reais), **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com o valor de R$ 3.125.490,00 (três milhões cento e vinte e cinco mil quatrocentos e noventa reais), **REALMED HOSPITALAR LTDA**, com o valor de R$ 550.134,10 (quinhentos e cinquenta mil cento e trinta e quatro reais e dez centavos), **PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI**, com o valor de R$ 484.288,50 (quatrocentos e oitenta e quatro mil duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, com o valor de R$ 311.241,00 (trezentos e onze mil duzentos e quarenta e um reais), **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com o valor de R$ 362.229,00 (trezentos e sessenta e dois mil duzentos e vinte e nove reais), **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, com o valor de R$ 60.418,20 (sessenta mil quatrocentos e dezoito reais e vinte centavos), **C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREL**, com o valor de R$ 392.366,00 (trezentos e noventa e dois mil trezentos e sessenta e seis reais), **PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com o valor de R$ 7.630.141,50 (sete milhões seiscentos e trinta mil cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos), **DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, com o valor de R$ 488.162,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil cento e sessenta e dois reais), **DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA**, com o valor de R$ 187.775,00 (cento e oitenta e sete mil setecentos e setenta e cinco reais), **HOSPGYN HOSPITALAR LTDA**, com o valor de R$ 158.836,00 (cento e cinquenta e oito mil oitocentos e trinta e seis reais), **DF MEDICAL LTDA**, com o valor de R$ 367.211,40 (trezentos e sessenta e sete mil duzentos e onze reais e quarenta centavos), a presente licitação perfaz o valor de R$ R$ 15.100.222,70 (quinze milhões, cem mil e duzentos e vinte e dois reais e setenta centavos).

Aragarças, 13 de agosto de 2024.

HELAINE DA GAMA SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:849C2223

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
LISTA DE DESCLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2024

Desclassificação: Ficam desclassificados os candidatos GABRIEL DUTRA DA SILVA - ESF-303 e CRISTIANO PAES ALMEIDA - ESF-306 pois não cumpriram o prazo para apresentação dos documentos exigidos no edital. Também ficam desclassificados os candidatos PEDRO IVO MAREGA DA SILVA-ESF-202, VITOR HUGO GOMES DA SILVA-ESF-305 e LORENA DAIANY RIBEIRO MARTINS-ESF-306 por não residirem na área de abrangência estipulada no item 2.9 do edital para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

GEIZA MARA CARDOSO DE SOUZA,
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público 01/2024

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:42232D63

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
LISTA DE CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2024

Convocação para apresentação de documentação para preenchimento das vagas no Processo Seletivo Público 01/2024: JUBCLEIA ALVES BARROS - ESF-302, KENIA GONDIM DE FREITAS- ESF-303, LUSICLEIDE RODRIGUES CARVALHO- ESF-305, PEDRO ALMEIDA MELLO e VILMA FERREIRA DA SILVA SOUZA- ESF-306.

GEIZA MARA CARDOSO DE SOUZA,
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público 01/2024

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:7EA6F2F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
CONVOCAÇÃO DE TOMADA DE POSSE - PROCESSO SELETIVO 01/2024

Convocação

Ficam convocados para tomar posse dia 14 de agosto do corrente ano, no Palácio Araguaia às 10h00min, os candidatos aprovados em todas as etapas do processo seletivo público 01/2024, relacionados abaixo:
EZEQUIEL GUEDES REGO
BRUNA FARIAS CARDOSO TAVARES
THIAGO FRANCISCO DE JESUS
EDEYS DAYANA GOMES LOPES MATOS
REGINALDO RIBEIRO LOPES
LUCIANA COSTA RIBEIRO
PATRICIA NUNES DA SILVA MARTINS
FRANCIELLE FERREIRA MORAES

GEIZA MARA CARDOSO DE SOUZA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público 01/2024

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:98C1E785

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 410/2024

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **NWB CONSTRUTORA INCORPORADA E PARTICIPAÇÕES LTDA**
CNPJ: 31.812.823/0001-45
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA A FIM DE PROMOVER O LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS-GO.
Valor Global: R$ 243.125,00
Vigência: 30/07/2024 A 30/07/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

LEONARDO SANTOS SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:3A67B396

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 278/2024

Contratante: **O MUNICIPIO DE ARAGARÇAS**
Contratada: **PRISMA GESTÃO PUBLICA EIRELI**
CNPJ: 09.041.388/0001-43
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO.
VALOR GLOBAL: R$ 78.000,00
Vigência: 01/07/2024 à 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

LEONARDO SANTOS SILVA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:A8CEBB22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2024

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **GRAFICA MULTICOR LTDA**
CNPJ: 14.931.018/0001-11
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA ESTE MUNICIPIO..
Valor Global: R$ 996.408,02
Vigência: 15/04/2024 A 15/04/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

LEONARDO SANTOS SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:B51F7B72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE INTENÇAO A ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, torna público o interesse em aderir à ATA de Registro de Preços 035/2023, oriunda do Pregão Presencial 017/2023 da Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT, para contratação de empresa especializada em serviços de confecção de materiais gráficos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste Município Aragarças/GO. Informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

HELAINE DA GAMA SOUSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:EC9518E5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 244/2024 – LEI Nº 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 244/2024,** que tem como objeto "Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção em ar-condicionado, da Retro Escavadeira JCB, Patrimonio: 03291, lotadas no Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go."
- EMPRESAS HABILITADAS:
GESMAR NOVATO DE SOUSA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COMPRESSOR	1	R$ 3.770,00	R$ 3.770,00
2	FILTRO SECADOR	2	R$ 480,00	R$ 960,00
3	GAS R-11	1	R$ 550,00	R$ 550,00
4	GAS 134-A	2	R$ 580,00	R$ 1.160,00
5	VALVULA BLOCK	1	R$ 380,00	R$ 380,00
6	VALVULA SCHRADER	2	R$ 60,00	R$ 120,00
			TOTAL	**R$: 6.940,00**

- EMPRESA VENCEDORA:
• GESMAR NOVATO DE SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 31.827.657/0001-50, estabelecida na Rua 31 de março, QD 12, Lt 24, nº sem número, CEP: 76.200-000, Bairro Vila Umuarama, Iporá-Go; **no valor total de R$ 6.940,00 (seis mil e novecentos e quarenta reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 13 de agosto de 2024

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:02C70294

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 244/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR-CONDICIONADO, DA RETRO ESCAVADEIRA JCB, PATRIMONIO: 03291, LOTADAS NO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM (DMER), CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso I, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, o qual dispõe que "a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 119.812,02 (cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção em ar-condicionado, da Retro Escavadeira JCB, Patrimonio: 03291, lotadas no Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COMPRESSOR	1	R$ 3.770,00	R$ 3.770,00
2	FILTRO SECADOR	2	R$ 480,00	R$ 960,00
3	GAS R-11	1	R$ 550,00	R$ 550,00
4	GAS 134-A	2	R$ 580,00	R$ 1.160,00
5	VALVULA BLOCK	1	R$ 380,00	R$ 380,00
6	VALVULA SCHRADER	2	R$ 60,00	R$ 120,00
			TOTAL	**R$: 6.940,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **GESMAR NOVATO DE SOUSA LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 31.827.657/0001-50, estabelecida na Rua 31 de março, QD 12, Lt 24, nº sem número, CEP: 76.200-000, Bairro Vila Umuarama, Iporá-Go; **no valor total de R$ 6.940,00 (seis mil e novecentos e quarenta reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 13 de agosto de 2024.

ADAIR FONSECA DE SOUSA
Secretário Municipal da Administração de Arenópolis-Go

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:2A493E28

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 244/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 244/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção em ar-condicionado, da Retro Escavadeira JCB, Patrimonio: 03291, lotadas no Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.** com base no inciso I do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 13 de agosto de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:A6558E6E

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 240/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 240/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Aquisição de materiais e prestação de serviços, para manutenção de bens moveis do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Arenópolis-GO,** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 13 de agosto de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:119AD11F

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 243/2024

DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE CORTINA BLACKOUT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS-GO."

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Aquisição de Cortina Blackout, para atender as necessidades do Prédio da Prefeitura Municipal de Arenópolis-GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cortina Blackout, em tecido corta luz, 3,00M x 2,60M, de largura, na cor BEGE	2	UND	R$ 353,00	R$ 706,00
2	Cortina Blackout, em tecido corta luz, 3,00M x 2,60M, de largura na cor CINZA	2	UND	R$ 353,00	R$ 706,00
3	Cortina Blackout, em tecido corta luz, 3,00M x 2,60M,de largura na cor CAQUI	2	UND	R$ 447,00	R$ 894,00
4	Cortina Voil bordado Isis 2,70x4,000M de largura	1	UND	R$ 522,67	R$ 522,67
5	Kit varão simples para cortina 3,00 metros Cromado	7	UND	R$ 94,33	R$ 660,33
				TOTAL	**R$ 3.489,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **SOUSA MOVEIS E UTILIDADES**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CPNJ nº 04.795.444/0001-11, com sede a Rua Albino Borges, n 357, Setor Central, Arenópolis-Go, neste ato representada pela proprietária a Sr.ª MARIANGELA LEONEL FERREIRA DE SOUSA, brasileira, inscrita no CPF: 261.582.641-72, residente e domiciliada em Arenópolis – GO, apresentou a proposta no valor total de **R$ 3.286,00 (três mil duzentos e oitenta e seis reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 13 de agosto de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:2B188FDF

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 243/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 243/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Aquisição de Cortina Blackout, para atender as necessidades do Prédio da Prefeitura Municipal de Arenópolis-GO.,** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 13 de agosto de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:63878A69

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2023

Contratante: Município de Arenópolis-GO, inscrita no CNPJ: 00.007.914/0001-84; Contratada; RONIECLEY GOMES DE FREITAS, inscrita no CNPJ: 09.477.305/0001-63; Objeto: "Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Cascos de botijão e Gás de cozinha GLP 13 Kg para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Arenópolis-Go.
Valor de R$ 59.950,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais).
Prazo de vigência: 08/08/2024 até 31/12/2024

Arenópolis-Go, aos 13 de agosto de 2024.
.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:F8217245

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 245/2024 – LEI Nº 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 245/2024,** que tem como objeto "Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção em ar-condicionado, da Retro Escavadeira JCB, Patrimonio: 7003383, lotadas no Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go."
- EMPRESAS HABILITADAS:
GESMAR NOVATO DE SOUSA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COMPRESSOR	1	R$ 3.700,00	R$ 3.700,00
2	GAS 134-A	1	R$ 480,00	R$ 480,00
3	GAS R-11	1	R$ 440,00	R$ 440,00
4	FILTRO SECADOR	1	R$ 580,00	R$ 580,00
5	VALVULA BLOCK	1	R$ 390,00	R$ 390,00
6	VALVULA SCHRADER	2	R$ 60,00	R$ 120,00
			TOTAL	**R$: 5.710,00**

- EMPRESA VENCEDORA:
• GESMAR NOVATO DE SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 31.827.657/0001-50, estabelecida na Rua 31 de março, QD 12, Lt 24, nº sem número, CEP: 76.200-000, Bairro Vila Umuarama, Iporá-Go; **no valor total de R$ 5.710,00 (cinco mil e setecentos e dez reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro,

Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 13 de agosto de 2024

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:3E3730C7

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 245/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR-CONDICIONADO, DA RETRO ESCAVADEIRA JCB, PATRIMONIO: 7003383, LOTADAS NO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM (DMER), CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso I, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, o qual dispõe que "a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 119.812,02 (cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção em ar-condicionado, da Retro Escavadeira JCB, Patrimonio: 7003383, lotadas no Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COMPRESSOR	1	R$ 3.700,00	R$ 3.700,00
2	GAS 134-A	1	R$ 480,00	R$ 480,00
3	GAS R-11	1	R$ 440,00	R$ 440,00
4	FILTRO SECADOR	1	R$ 580,00	R$ 580,00
5	VALVULA BLOCK	1	R$ 390,00	R$ 390,00
6	VALVULA SCHRADER	2	R$ 60,00	R$ 120,00
			TOTAL	**R$: 5.710,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **GESMAR NOVATO DE SOUSA LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 31.827.657/0001-50, estabelecida na Rua 31 de março, QD 12, Lt 24, nº sem número, CEP: 76.200-000, Bairro Vila Umuarama, Iporá-Go; **no valor total de R$ 5.710,00 (cinco mil e setecentos e dez reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 13 de agosto de 2024.

ADAIR FONSECA DE SOUSA
Secretário Municipal da Administração de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:76ACDDCD

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 245/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 245/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção em ar-condicionado, da Retro Escavadeira JCB, Patrimonio: 7003383, lotadas no Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.** com base no inciso I do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 13 de agosto de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:DC48D5F1

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 246/2024 – LEI Nº 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 246/2024,** que tem como objeto "Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção em ar-condicionado, da Retro Escavadeira XMCG, lotada no Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go."
- EMPRESAS HABILITADAS:
GESMAR NOVATO DE SOUSA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GAS 134-A	1	R$ 580,00	R$ 580,00
2	VALVULA BLOCK	1	R$ 380,00	R$ 380,00
3	ROLAMENTO	1	R$ 170,00	R$ 170,00
4	MOTOR CAIXA EVAPORADORA	1	R$ 950,00	R$ 950,00
			TOTAL	**R$: 2.080,00**

- EMPRESA VENCEDORA:
• GESMAR NOVATO DE SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 31.827.657/0001-50, estabelecida na Rua 31 de março, QD 12, Lt 24, nº sem número, CEP: 76.200-000, Bairro Vila Umuarama, Iporá-Go; **no valor total de R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 13 de agosto de 2024

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:F3CD4F2F

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 246/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR-CONDICIONADO, DA RETRO ESCAVADEIRA XMCG, LOTADA NO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM (DMER), CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso I, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, o qual dispõe que "a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 119.812,02 (cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção em ar-condicionado, da Retro Escavadeira XMCG, lotada no Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GAS 134-A	1	R$ 580,00	R$ 580,00
2	VALVULA BLOCK	1	R$ 380,00	R$ 380,00
3	ROLAMENTO	1	R$ 170,00	R$ 170,00
4	MOTOR CAIXA EVAPORADORA	1	R$ 950,00	R$ 950,00
			TOTAL	**R$: 2.080,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **GESMAR NOVATO DE SOUSA LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 31.827.657/0001-50, estabelecida na Rua 31 de março, QD 12, Lt 24, nº sem número, CEP: 76.200-000, Bairro Vila Umuarama, Iporá-Go; **no valor total de R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 13 de agosto de 2024.

ADAIR FONSECA DE SOUSA
Secretário Municipal da Administração de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:D870DE56

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 246/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 246/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção em ar-condicionado, da Retro Escavadeira XMCG, lotada no Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.** com base no inciso I do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 13 de agosto de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:637BC21F

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 247/2024 – LEI Nº 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 247/2024,** que tem como objeto "Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção em ar-condicionado, Motoniveladora SANY, lotada no Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go."
- EMPRESAS HABILITADAS:
GESMAR NOVATO DE SOUSA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TERMOSTATO	1	R$ 420,00	R$ 420,00
2	GAS 134-A	1	R$ 480,00	R$ 480,00
3	PRESSOSTATO	1	R$ 460,00	R$ 460,00
4	VALVULA BLOCK	1	R$ 390,00	R$ 390,00
			TOTAL	**R$: 1.750,00**

- EMPRESA VENCEDORA:
• GESMAR NOVATO DE SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 31.827.657/0001-50, estabelecida na Rua 31 de março, QD 12, Lt 24, nº sem número, CEP: 76.200-000, Bairro Vila Umuarama, Iporá-Go; **no valor total de R$ 1.750,00 (mil e setecentos e cinquenta reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 13 de agosto de 2024

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:88E03452

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 247/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR-CONDICIONADO, MOTONIVELADORA SANY, LOTADA NO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM (DMER), CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso I, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, o qual dispõe que "a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 119.812,02 (cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção em ar-condicionado, Motoniveladora SANY, lotada no Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TERMOSTATO	1	R$ 420,00	R$ 420,00
2	GAS 134-A	1	R$ 480,00	R$ 480,00
3	PRESSOSTATO	1	R$ 460,00	R$ 460,00
4	VALVULA BLOCK	1	R$ 390,00	R$ 390,00
			TOTAL	**R$: 1.750,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **GESMAR NOVATO DE SOUSA LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 31.827.657/0001-50, estabelecida na Rua 31 de março, QD 12, Lt 24, nº sem número, CEP: 76.200-000, Bairro Vila Umuarama, Iporá-Go; **no valor total de R$ 1.750,00 (mil e setecentos e cinquenta reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 13 de agosto de 2024.

ADAIR FONSECA DE SOUSA
Secretário Municipal da Administração de Arenópolis-Go

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:01BBE7C1

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 247/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 247/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção em ar-condicionado, Motoniveladora SANY, lotada no Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.** com base no inciso I do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 13 de agosto de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:ECBDF996

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 248/2024 – LEI Nº 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 248/2024,** que tem como objeto "Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção em ar-condicionado, no veículo Ford cargo de Placa: PRP3808, lotada no Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go."
- EMPRESAS HABILITADAS:
GESMAR NOVATO DE SOUSA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COMPRESSOR	1	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00
2	FILTRO SECADOR	1	R$ 530,00	R$ 530,00
3	CONEXÃO 10	1	R$ 220,00	R$ 220,00
4	GAS 134-A	1	R$ 280,00	R$ 280,00
5	GAS R11	1	R$ 440,00	R$ 440,00
6	VALVULA SCHRADER	2	R$ 60,00	R$ 120,00
7	VALCULA BOLCK	1	R$ 380,00	R$ 380,00
8	RELE 70 AMP.	1	R$ 160,00	R$ 160,00
			TOTAL	**R$: 4.830,00**

- EMPRESA VENCEDORA:
• GESMAR NOVATO DE SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 31.827.657/0001-50, estabelecida na Rua 31 de março, QD 12, Lt 24, nº sem número, CEP: 76.200-000, Bairro Vila Umuarama, Iporá-Go; **no valor total de R$ 4.830,00 (quatro mil e oitocentos e trinta reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 13 de agosto de 2024

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:069E53A3

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 248/2024

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR-CONDICIONADO, NO VEÍCULO FORD CARGO DE PLACA: PRP3808, LOTADA NO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM (DMER), CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso I, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, o qual dispõe que "a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 119.812,02 (cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção em ar-condicionado, no veículo Ford cargo de Placa: PRP3808, lotada no Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COMPRESSOR	1	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00
2	FILTRO SECADOR	1	R$ 530,00	R$ 530,00
3	CONEXÃO 10	1	R$ 220,00	R$ 220,00
4	GAS 134-A	1	R$ 280,00	R$ 280,00
5	GAS R11	1	R$ 440,00	R$ 440,00
6	VALVULA SCHRADER	2	R$ 60,00	R$ 120,00
7	VALCULA BOLCK	1	R$ 380,00	R$ 380,00
8	RELE 70 AMP.	1	R$ 160,00	R$ 160,00
			TOTAL	**R$: 4.830,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **GESMAR NOVATO DE SOUSA LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 31.827.657/0001-50, estabelecida na Rua 31 de março, QD 12, Lt 24, nº sem número, CEP: 76.200-000, Bairro Vila Umuarama, Iporá-Go; **no valor total de R$ 4.830,00 (quatro mil e oitocentos e trinta reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 13 de agosto de 2024.

ADAIR FONSECA DE SOUSA
Secretário Municipal da Administração de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:F5856A41

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 248/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 248/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção em ar-condicionado, no veículo Ford cargo de Placa: PRP3808, lotada no Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.** com base no inciso I do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 13 de agosto de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:25E10604

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 249/2024 – LEI Nº 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 249/2024,** que tem como objeto "Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção em ar-condicionado, no veículo Ford cargo de Placa: PRP3918, lotada no Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go."
- EMPRESAS HABILITADAS:
GESMAR NOVATO DE SOUSA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONJUTO EMBREAGEM	1	R$ 1.450,00	R$ 1.450,00
2	GAS 134-A	1	R$ 350,00	R$ 350,00
			TOTAL	**R$: 1.800,00**

- EMPRESA VENCEDORA:
• GESMAR NOVATO DE SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 31.827.657/0001-50, estabelecida na Rua 31 de março, QD 12, Lt 24, nº sem número, CEP: 76.200-000, Bairro Vila Umuarama, Iporá-Go; **no valor total de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 13 de agosto de 2024

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:C6DAD117

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 252/2024 – LEI Nº 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 252/2024,** que tem como objeto: **contratação de empresa para prestação de serviços de execução de estrutura metálica sombrite para o viveiro de mudas, no município de Arenópolis-GO.**

- EMPRESA PARTICIPANTE / HABILITADA:
VALTENIR WAITTE SANTOS MACHADO 04681219193
CNPJ: 42.557.608/0001-61
VALOR: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

- EMPRESA VENCEDORA:

VALTENIR WAITTE SANTOS MACHADO 04681219193, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 42.557.608/0001-61, estabelecida na R Joaquim Francisco, N°245, Setor Central, Arenópolis-GO, CEP: 76.235-000, no valor total de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-GO, 13 de agosto de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:24B730EE

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 249/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR-CONDICIONADO, NO VEÍCULO FORD CARGO DE PLACA: PRP3918, LOTADA NO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM (DMER), CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso I, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, o qual dispõe que "a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 119.812,02 (cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção em ar-condicionado, no veículo Ford cargo de Placa: PRP3918, lotada no Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONJUTO EMBREAGEM	1	R$ 1.450,00	R$ 1.450,00
2	GAS 134-A	1	R$ 350,00	R$ 350,00
			TOTAL	**R$: 1.800,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **GESMAR NOVATO DE SOUSA LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 31.827.657/0001-50, estabelecida na Rua 31 de março, QD 12, Lt 24, nº sem número, CEP: 76.200-000, Bairro Vila Umuarama, Iporá-Go; **no valor total de R$ 1800,00 (mil e oitocentos reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 13 de agosto de 2024.

ADAIR FONSECA DE SOUSA
Secretário Municipal da Administração de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:C639872D

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 249/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 249/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção em ar-condicionado, no veículo Ford cargo de Placa: PRP3918, lotada no Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.** com base no inciso I do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 13 de agosto de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:2924F40B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 250/2024 – LEI Nº 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 250/2024,** que tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção em ar-condicionado na Van de Placa: LRO6896, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go.
- EMPRESAS HABILITADAS:

GESMAR NOVATO DE SOUSA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TAMPA DO COMPRESSOR	1	R$ 850,00	R$ 850,00
2	GAS 134-A	1	R$ 350,00	R$ 350,00
3	CONEXÃO	2	R$ 60,00	R$ 120,00
			TOTAL	**R$: 1.320,00**

- EMPRESA VENCEDORA:
• GESMAR NOVATO DE SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 31.827.657/0001-50, estabelecida na Rua 31 de março, QD 12, Lt 24, nº sem número, CEP: 76.200-000, Bairro Vila Umuarama, Iporá-Go; **no valor total de R$ 1.320,00 (mil e trezentos e vinte reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.
Arenópolis, 13 de agosto de 2024

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:59FDEEC0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 250/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR-CONDICIONADO NA VAN DE PLACA: LRO6896, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÓPOLIS-GO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso I, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, o qual dispõe que "a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 119.812,02 (cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção em ar-condicionado na Van de Placa: LRO6896, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TAMPA DO COMPRESSOR	1	R$ 850,00	R$ 850,00
2	GAS 134-A	1	R$ 350,00	R$ 350,00
3	CONEXÃO	2	R$ 60,00	R$ 120,00
			TOTAL	**R$: 1.320,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da **GESMAR NOVATO DE SOUSA LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 31.827.657/0001-50, estabelecida na Rua 31 de março, QD 12, Lt 24, nº sem número, CEP: 76.200-000, Bairro Vila Umuarama, Iporá-Go; **no valor total de R$ 1.320,00 (mil e trezentos e vinte reais).**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 13 de agosto de 2024.

MARIA APARECIDA PAULA DOS SANTOS DANTAS
Secretaria do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:DAFC8CBC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 250/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 250/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção em ar-condicionado na Van de Placa: LRO6896, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go.** com base no inciso I do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 13 de agosto de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:049E56A6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 254/2024 – LEI Nº 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 254/2024,** que tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de equipamento e prestação de serviços em sistema de estacionamento no Ônibus de Placa: PRZ4049, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go.
- EMPRESAS HABILITADAS:

GESMAR NOVATO DE SOUSA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAMERA 180 GRAUS	1	R$ 380,00	R$ 380,00
2	CAMERA DIANTEIRA	1	R$ 280,00	R$ 280,00
			TOTAL	**R$: 660,00**

- EMPRESA VENCEDORA:
• **GESMAR NOVATO DE SOUSA LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 31.827.657/0001-50, estabelecida na Rua 31 de março, QD 12, Lt 24, nº sem número, CEP: 76.200-000, Bairro Vila Umuarama, Iporá-Go; **no valor total de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 13 de agosto de 2024

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:55BC5188

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 254/2024

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 254/2024,** que tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de equipamento e prestação de serviços em sistema de estacionamento no Ônibus de Placa: PRZ4049, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go.
- EMPRESAS HABILITADAS:

GESMAR NOVATO DE SOUSA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAMERA 180 GRAUS	1	R$ 380,00	R$ 380,00
2	CAMERA DIANTEIRA	1	R$ 280,00	R$ 280,00
			TOTAL	**R$: 660,00**

- EMPRESA VENCEDORA:
• **GESMAR NOVATO DE SOUSA LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 31.827.657/0001-50, estabelecida na Rua 31 de março, QD 12, Lt 24, nº sem número, CEP: 76.200-000, Bairro Vila Umuarama, Iporá-Go; **no valor total de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.
Arenópolis, 13 de agosto de 2024

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:82DBF59A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 254/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 254/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção em ar-condicionado na Van de Placa: LRO6896, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go.** com base no inciso I do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 13 de agosto de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:674C2E47

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 236/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO, brasileira, casada, portadora do CPF nº 000.741.861-24.

Contratado: MEDICINI COMERCIO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.995.529/0001-86, estabelecida na Avenida C17, S/N, Qd.167, Lote 15, Sala 01, CEP: 74.303-280, aqui representada pela Sra. AMANDA CHAVES MIRANDA, RG. Nº 5388995 SPTC-GO, e do CPF/MF nº 032.820.611-37.

Objeto: Aquisição de Radiológico, para atender as necessidades do Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva do Município de Arenópolis-GO.
.
Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II.

Valor: R$ 12.284,82 (doze mil duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)

Prazo de vigência: 13/08/2024 a 31/12/2024

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 25 01 10 302 2009 2.097 3.3.90.30.00 FICHA 0385 FONTE (102)

Data da assinatura: 13/08/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 13 de agosto de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:DDEF9760

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 237/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO, brasileira, casada, portadora do CPF nº 000.741.861-24.

Contratado: MEDICINI COMERCIO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.995.529/0001-86, estabelecida na Avenida C17, S/N, Qd.167, Lote 15, Sala 01, CEP: 74.303-280, aqui representada pela Sra. AMANDA CHAVES MIRANDA, RG. Nº 5388995 SPTC-GO, e do CPF/MF nº 032.820.611-37.

Objeto: Aquisição de materiais farmacológico para atender as demandas Judiciais do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO.

Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II.

Valor: R$ 10.546,00 (dez mil quinhentos e quarenta e seis reais)

Prazo de vigência: 13/08/2024 a 31/12/2024

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 25 01 10 302 2009 2.097 3.3.90.30.00 FICHA 0385 FONTE (102)

Data da assinatura: 13/08/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 13 de agosto de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:EC5DB34A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 253/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO HATCH, POR EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 36000581625202400, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/08/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 13 de agosto de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:F9EF4C65

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 677/2022 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

LEI Nº 677/2022 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

Institui a Gestão Democrática e dispõe sobre os critérios para o processo de escolha de gestores, por meio de eleição e com base em critérios técnicos de mérito e desempenho, das instituições escolares e centros de educação infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Baliza – GO, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BALIZA- ESTADO DE GOIÁS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica instituído o processo de escolha para provimento do cargo de diretor das instituições escolares da Rede Pública Municipal de Educação do município de Baliza - GO.

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E DOS FUNDAMENTOS

Art. 2º. A gestão democrática do ensino público, princípio estabelecido no artigo 206, inciso VI da Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/1996, no Art. 3º, inciso VIII e em seu Art. 14, na Lei nº 18.969, de 22 de julho de 2015 em seu artigo 2º, inciso VI, na Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e na Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022 e na Meta 19 do Plano Municipal de Educação do Município de Baliza-GO, será exercida na forma da lei, com vistas à observância dos seguintes preceitos:

I - autonomia das instituições escolares na gestão administrativa, financeira e pedagógica;

II - participação dos segmentos da comunidade escolar nos processos de elaboração das políticas das unidades escolares em suas instâncias decisórias, bem como de estratégias de acompanhamento das ações a serem executadas;

III – gestão descentralizada com autonomia para as unidades escolares elaborarem e executarem seus projetos político-pedagógicos e administrativos, respeitadas as normas comuns da rede municipal de ensino;

IV – gestão de responsabilidade com definição clara de competências e efetiva participação nos diferentes processos de prestação de contas;

V – gestão de resultados com processos claros e bem definidos de acompanhamento e avaliação permanentes;

VI – gestão estratégica voltada para a qualidade do ensino, com foco no acesso, na permanência e no aproveitamento do aluno;

VII - transparência nos mecanismos pedagógicos, administrativos e financeiros;

VIII - valorização de professores e servidores da educação.

Art. 3º. Os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) são identificados neste documento como instituições de ensino.

Art. 4º. As instituições de ensino serão instituídas como órgãos relativamente autônomos, dotados de autonomia na gestão administrativa, financeira e pedagógica, em consonância com a legislação específica da entidade mantenedora.

Art. 5º. Todas as instituições escolares da rede pública municipal estão sujeitas à supervisão e fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC).

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 6º. Para os efeitos desta Lei entende-se por gestão democrática o processo intencional, sistemático e participativo de tomada de decisão, bem como de sua execução, orientado para a obtenção de resultados, mediante mobilização de meios e procedimentos para se atingirem os objetivos da instituição escolar, com base em critérios pedagógicos, técnico-administrativos e gerenciais do processo de gestão, bem como dos segmentos da comunidade escolar.

Parágrafo único. Compreende-se por comunidade escolar professores e servidores administrativos em efetivo exercício na instituição, alunos regularmente nela matriculados e seus pais/mães e/ou responsáveis legais.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR

Art. 7º. A organização pedagógico-administrativa das instituições escolares será composta pelas seguintes instâncias:

I - Gestão Escolar:
a) Diretor;
b) Secretário Escolar;
c) Coordenador Pedagógico;

II – Conselho Escolar;

III – Conselho de Classe;

IV – Representação dos estudantes através dos Grêmios Estudantis ou Clubes Juvenis.

Parágrafo único. O Conselho Escolar é o órgão colegiado, instituído por normas próprias, corresponsável pela gestão da instituição escolar, juntamente com a direção.

Art. 8º. A autonomia da gestão das instituições escolares será assegurada mediante:

I - a escolha do diretor, que após atendidos os critérios de habilitação por competência técnica e de mérito estabelecidos, será convalidado pela comunidade escolar, mediante voto direto, secreto e paritário;

II - a escolha de representantes de todos os segmentos que compõem a comunidade escolar para integrar o conselho escolar, conforme normas próprias;

III - a garantia de participação dos segmentos da comunidade escolar nas deliberações do conselho escolar;

IV - a possibilidade de destituição do diretor, após o devido processo legal, a ser regulamentado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 9º. O conselho escolar e o diretor constituem o núcleo gestor, instância máxima de decisão nas instituições escolares.

Art. 10. O processo de escolha de gestores, ocorrerá combinando a habilitação com base em critérios técnicos de mérito e desempenho e a consulta à comunidade escolar, por meio de eleição direta, pelo voto secreto e paritário, com a participação de todos os segmentos que a constituem, quais sejam:

I - profissionais efetivos da educação básica;

II - profissionais efetivos administrativos;

III – alunos com 12 anos de idade ou mais;

IV – pais/mães e/ou responsáveis legais por alunos.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 11. A gestão da unidade escolar cumprirá os seguintes objetivos:

I – elaborar e executar a sua proposta pedagógica, via plano de gestão, assegurada a participação da comunidade escolar;

II – executar as políticas públicas para a educação, asseguradas o acesso, a qualidade, a equidade e a participação dos segmentos envolvidos;

III – assegurar a transparência dos mecanismos administrativos, financeiros e pedagógicos;

IV – otimizar os esforços da coletividade para garantia da eficiência e eficácia do plano de gestão e da proposta pedagógica;

V – assegurar a autonomia garantida por Lei à unidade escolar quanto à gestão pedagógica, administrativa e financeira, por meio do Conselho escolar;

VI- garantir a promoção e o fortalecimento dos Conselhos da Escola em consonância com o Estatuto do Magistério Público Municipal;

VII – estabelecer mecanismos que garantam a utilização eficiente, pela unidade escolar dos recursos, de forma descentralizada;

VIII – garantir o processo de avaliação institucional, mediante a utilização de mecanismos internos e externos, a transparência de resultados, a prestação de contas à Secretaria Municipal da Educação e Cultura (SMEC) e à comunidade.

Parágrafo único. O processo de avaliação institucional será normatizado por instrumento próprio da SMEC.

Art. 12. A gestão das instituições escolares será desempenhada nos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIS), nas Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI) e Ensino Fundamental (EMEF) pelo diretor, por equipe gestora constituída pelo diretor e coordenador pedagógico, cujos cargos comissionados serão providos por ato do chefe do poder Executivo, após processo de habilitação e escolha realizados nos termos desta Lei.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR, DA PARTICIPAÇÃO E DOS REQUISITOS

Art. 13. A participação no processo eleitoral de que trata esta lei, para o cargo de diretor, é assegurada ao servidor efetivo do quadro do magistério público municipal, por meio de inscrição, desde que atendidas às seguintes condições, constantes em edital próprio:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado;

II – estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

III – Não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a administração pública;

IV - ser professor titular efetivo, especialista em educação, do quadro do magistério público municipal, que atenda as condições previstas no Art. 213, da Lei nº 388/2011 de 02 de maio de 2011 e que consiga comprovar, no mínimo dois anos de efetivo exercício na docência na Educação Básica;

V – não ter contas de gestão escolar desaprovadas junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da

Educação (FNDE), Secretaria de Estado da Educação e Secretaria Municipal de Educação.

VI – não estar em débito com prestação de contas de recursos financeiros recebidos em virtude de cargo de gestão anteriormente ocupado;

Art. 14. O candidato poderá inscrever-se para o Processo de Escolha para o cargo de diretor apenas em uma única instituição escolar pertencente à rede municipal de ensino.

Art. 15. O exercício do cargo comissionado de diretor de unidade escolar é incompatível com mandato eletivo dos Poderes Legislativo e Executivo.

CAPÍTULO VI
DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E ESCOLHA

Art. 16. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Baliza – GO, por meio de seu corpo técnico constituído ou através de contratação, convênio ou parceria com instituições com habilitação técnica em seleções públicas, elaborar o Edital que regulamentará a seleção mencionada no artigo anterior e adotar todas as medidas necessárias à formalização do processo de seleção e escolha aos cargos comissionados de Diretor das instituições escolares municipais, que obedecerá às seguintes etapas:

I - Etapa 1: o processo de escolha de gestores da SMEC de Baliza, será convocado por meio de edital próprio;

II – Etapa 2: inscrição individual do candidato a diretor para a respectiva instituição da Rede Municipal de Ensino, para a qual deseja concorrer;

III - Etapa 3: habilitação do candidato com base em critérios técnicos de mérito e desempenho e atendimento do perfil de gestor construído pelo município;

IV – Etapa 4: consulta à comunidade escolar escolha por meio de eleição direta, pelo voto secreto e paritário, com a participação de todos os segmentos constitutivos da escola;

V - Etapa 5: Indicação do Secretário de Educação, nos casos previstos nesta Lei;

VI - Etapa 6: Nomeação pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 17. A **Etapa 2** consistirá na **inscrição dos candidatos,** de caráter eliminatório, e será feita mediante análise formal da documentação apresentada, conforme exigências constantes no edital, quanto aos requisitos legais e demais comprovantes referentes às atividades desenvolvidas e constantes dos currículos dos candidatos.

§ 1º. O candidato a diretor deverá se inscrever apresentando a seguinte documentação:

I - requerimento próprio, devidamente preenchido, a ser retirado junto a Comissão Especial de eleição;

II – currículo documentado na forma padrão ou equivalente, constando dos seguintes documentos;

III - diploma de nível superior em licenciatura plena em Pedagogia;

IV - certificado de curso de especialização na área de educação e comprovação de, no mínimo, dois anos de efetivo exercício na docência;

V - RG;

VI - CPF;

VII - título de eleitor;

VIII - comprovante de quitação eleitoral;

IX - certidões negativas expedidas pelos seguintes órgãos:
a) Justiça Estadual de 1º e 2º graus – Cível e Criminal;
b) Justiça Federal;
c) Justiça Eleitoral;
d) SERASA;
e) SPC.

§ 2º Os documentos constantes dos incisos de II a VIII, deste artigo devem ser apresentados em cópias simples.

§ 3º No requerimento de inscrição, dirigido ao presidente da Comissão Especial do processo seletivo e eleitoral, deve constar o nome da instituição escolar para a qual o candidato pretende se candidatar e a função pleiteada.

§ 4º O requerimento assinado pelo interessado e os demais documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, rubricado em suas bordas e encaminhados à Comissão Especial do processo seletivo/eleitoral na SMEC - Baliza.

§º. 5º Serão considerados elegíveis os professores efetivos que atendam aos requisitos constantes dos artigos 11, 12, 13, 14 e 15 desta Lei e estejam em pleno exercício em unidade escolar vinculada à Secretaria da Educação e Cultura (SMEC) e que tenham comprovado os requisitos por meio de documentação pertinente no ato da inscrição.

§ 6º Os candidatos que não atenderem aos requisitos constantes nos artigos 11, 12, 13, 14 e 15 desta Lei serão desclassificados, sendo impedidos de participar da Etapa 4 do processo.

§ 7º. A Comissão Especial, a que se refere esta Lei, divulgará em até 20 (vinte) dias úteis, subsequentes ao encerramento das inscrições, a lista de candidatos selecionados para a disputa do cargo de diretor nas respectivas instituições escolares onde ocorrerá o pleito.

§ 8º. Os candidatos em discordância com os resultados terão até 5 (cinco) dias úteis para protocolar recurso, o qual será analisado e respondido pela Comissão do Processo de Seleção e Escolha.

§ 9º. Os candidatos que tiverem seus recursos acatados seguirão para a Etapa 4 do Processo de Escolha.

Parágrafo único. A etapa 3 é de caráter eliminatório.

Art. 18. A **Etapa 3**, que compreende a **eleição do diretor** será realizada pelo voto direto, secreto e paritário, vedado o voto por procuração.

Art. 19. A escolha do diretor será feita pela comunidade escolar de cada instituição, dentre os candidatos habilitados, podendo votar:

I - professores efetivos e em pleno exercício de suas atividades na instituição ou nela concorrendo a um cargo;

II – coordenadores pedagógicos e orientadores educacionais efetivos e em exercício na instituição escolar;

III – servidores efetivos de apoio escolar em exercício na instituição;

V – o pai ou a mãe ou o responsável legal por aluno regularmente matriculado na instituição escolar;

VI – o aluno regularmente matriculado na unidade escolar, que tenha a partir 12 anos de idade e alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA), se houver.

§ 1º. Os professores que têm duas matrículas, poderão exercer o direito de voto de acordo com elas;

§ 2º. O pai ou a mãe ou o responsável que tenham filhos matriculados em mais de uma unidade escolar poderão exercer o direito de voto em todas elas;

§ 3º. O direito de voto poderá ser exercido somente uma vez em cada instituição escolar.

§ 4º. Ficam impedidos de participar do Processo de Escolha os servidores que se encontrarem afastados, em licença para tratamento de saúde e em licença sem vencimentos, na data da votação.

CAPÍTULO VII
DOS PROCEDIMENTOS E DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 20. A Secretaria Municipal da Educação e Cultura convocará por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município e afixado nos murais de todas as unidades escolares municipais, o Processo de Escolha do diretor.

§ 1º. O edital de convocação do Processo de Seleção e Escolha deve conter, obrigatoriamente, cronograma no qual conste prazos e datas de realização de todas as etapas previstas no processo.

§ 2º. Ficam as unidades escolares incumbidas de dar ampla publicidade ao edital junto à comunidade escolar.

CAPÍTULO VIII
DAS INSCRIÇÕES

Art. 21. Os interessados em participar do Processo de Escolha para o cargo de diretor deverão se inscrever junto ao setor de Protocolo da SMEC, durante o horário das 8h às 11h e das 13h às 17h00min, de posse da documentação requerida, em envelope devidamente lacrado e rubricado, conforme especificações constantes no edital.

Parágrafo único. As inscrições ficarão abertas pelo prazo de 10 (dez) dias úteis.

CAPÍTULO IX

DA ORGANIZAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ESPECIAL
DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 22. Compete à Secretária Municipal de Educação e Cultura de Baliza - GO a designação dos membros da Comissão Especial do Processo de Escolha das instituições da rede, a qual caberá a organização, realização e fiscalização do processo de escolha assim constituída:

I – dois representantes titulares e dois suplentes da SMEC;

II – um representante titular e um suplente do Conselho Municipal de Educação;

III – um representante titular e um suplente do Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Baliza-GO (SINTAMB);

IV - um representante titular e um suplente do legislativo municipal;

V - um representantes titular e um suplente do segmento de pais/mães/responsáveis por alunos, indicados pelo Conselho da Escola de cada instituição, sendo que os habilitados participarão de eleição entre seus pares para definir os representantes.

§ 1º. Os membros da Comissão Especial de Escolha deverão eleger, dentre os pares, um presidente e um vice-presidente que substituirá o presidente em seus impedimentos.

§ 2º. Não poderão compor a Comissão Especial de escolha candidatos a diretor das instituições escolares.

§ 3º. Não poderão compor a Comissão Especial de Escolha membros da Comissão Local de cada instituição.

§ 4º. Ficam impedidos de compor a Comissão Especial de Escolha, cônjuge, companheiro e parentes de candidatos, consanguíneos e afins, em linha reta ou colateral, até o 3º grau.

Art. 23. São atribuições da Comissão Especial de escolha:

I – estabelecer a regulamentação de que trata o art. 16 e acompanhar sua implementação;

II – verificar e validar a documentação dos inscritos;

III - organizar o pleito;

IV – atuar como instância recursal para julgamento de recursos inerentes ao Processo de Escolha;

V - aprovar a lista de eleitores, data, horário, local de votação e prazos para apuração e para recursos;

VI – encaminhar as listas de eleitores aprovadas para divulgação e realização do processo de votação;

VII – designar mesários e credenciar fiscais indicados pelos respectivos candidatos ou chapas concorrentes;

VIII – cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas nesta Lei;

IX - cumprir as diretrizes do Processo de Escolha, operacionalizando suas ações no âmbito da rede municipal de ensino;

X - orientar a rede municipal de ensino sobre o Processo de Escolha;

XI - capacitar as Comissões Locais a respeito do acompanhamento do Processo de Escolha;

XII - divulgar amplamente os critérios de escolha do diretor;

XIII- zelar pela legalidade do Processo de Escolha;

XIV - garantir a participação igualitária das candidaturas inscritas no Processo de Escolha;

XV – lavrar em ata as ocorrências que alterem a normalidade do Processo de Escolha;

XVI - receber os recursos encaminhados pelas Comissões Locais e proceder ao julgamento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

XVII - validar os resultados da seleção e expedir ofício ao Secretário Municipal da Educação, informando o resultado do Processo de Escolha, no prazo máximo de 48 horas, contados da finalização do processo.

Art. 24. Em cada instituição escolar haverá uma Comissão Local constituída por representantes da comunidade escolar, a saber:

I - um representante dos professores;

II - um representante dos servidores de apoio escolar efetivos, quando houver;

III - um representante do segmento de pais/mães/responsáveis de alunos, para escolas de Ensino Fundamental;

IV – um representante do segmento de alunos, para escolas de Ensino Fundamental;

V – dois representantes do segmento de pais/mães/responsáveis de alunos, para CEI, EMEI.

§ 1º. Os membros da Comissão Local deverão eleger, dentre os pares, um presidente e um vice-presidente que substituirá o presidente em seus impedimentos.

§ 2º. Não poderão compor a Comissão Local membros da Comissão Especial de escolha.

§ 3º. Ficam impedidos de compor a Comissão Local, na unidade escolar de origem da Comissão, cônjuge, companheiro e parentes de candidatos, consanguíneos e afins, em linha reta ou colateral, até o 3º grau.

Art. 25. Compete à Comissão Local:

I - apresentar os candidatos à comunidade escolar;

II - organizar as apresentações e debates das propostas e plano de gestão escolar;

III – elaborar a lista de eleitores, cronograma contendo: data, horário e local de votação e submeter à aprovação da Comissão Especial de Escolha;

IV – cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas nesta Lei;

V – cumprir e divulgar amplamente os critérios do Processo de Escolha;

VI – responder aos questionamentos sobre o pleito, em consonância com a Comissão Central de escolha e com as normas constantes desta Lei;

VII - designar, na instituição escolar, espaço específico e igualitário para a afixação de material de divulgação para os candidatos concorrentes;

VIII - instruir os requerimentos e os recursos das candidaturas e de quaisquer dos membros da comunidade escolar e encaminhar imediatamente à Comissão Especial de Escolha;

IX - lavrar, em ata, as ocorrências que alterem a normalidade do Processo de Escolha;

X - expedir ofício, com cópia da ata de apuração, contendo todas as ocorrências do Processo de Escolha, caso haja, à Comissão Especial de Escolha, informando o resultado da escolha, no prazo máximo de 24 horas, contados da apuração.

Art. 26. Para verificação do disposto no parágrafo 4º do art. 22, poderá ser utilizada a Tabela de Graus de Parentesco do TRE/GO, se necessário.

CAPÍTULO X
DA CAMPANHA

Art. 27. Encerrado o período de registro da candidatura, o candidato selecionado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para divulgação à comunidade escolar, das suas propostas de trabalho ou plano de gestão, nas dependências da instituição escolar e nos espaços da comunidade, sob supervisão da Comissão Local.

Art. 28. É vedado ao candidato:

I - realizar comícios e utilizar aparelhagem de sonorização que atrapalhe o desenvolvimento normal e regular das aulas;

II - transportar integrantes da comunidade escolar e/ou fazer propaganda no dia da eleição;

III - confeccionar, utilizar, distribuir, pelo candidato ou apoiadores, com ou sem a sua autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens e materiais que signifiquem vantagens aos votantes;

IV - realizar evento para promoção de candidatos, bem como promover a apresentação, remunerada ou não, de artistas, com a finalidade de animar as reuniões de divulgação do Plano de Gestão Escolar;

V - fazer propaganda da candidatura mediante *outdoors*, carros de som ou qualquer material de divulgação autoadesivo;

VI - prometer vantagens à servidores e/ou comunidade escolar e ameaçar servidores no decorrer de sua campanha;

VII - participar como fiscal e/ou permanecer no local de votação;

VIII - propaganda de caráter político-partidário;

IX – promover ameaça, coerção, assédio moral ou qualquer forma de cerceamento de liberdade.

X - utilizar quaisquer tipos de recursos públicos para divulgação da campanha.

Art. 29. É permitido ao candidato:

I - apresentar a sua proposta de trabalho ou plano de gestão à comunidade escolar, através de divulgação por meio impresso e/digital, podendo conter o currículo do candidato;

II – interpor, junto à Comissão Especial de Escolha, recursos e/ou requerimentos, mantido o direito de apelar em grau de recurso ao Secretário/a da Educação;

III - participar de debates.

Art. 30. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis previstas na legislação, o descumprimento das vedações constantes nesta Lei, acarretará na exclusão do candidato do Processo de Escolha.

§ 1º. As denúncias relatadas pela Comissão Local serão encaminhadas à Comissão Especial de Escolha.

§ 2º. Da sanção aplicada pela Comissão Especial de Escolha caberá recurso ao gestor/a da Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Baliza-GO.

§ 3º. Os recursos serão recebidos pela Comissão Especial de Escolha com efeito suspensivo e serão analisados e julgados no prazo máximo de três dias úteis.

CAPÍTULO XI
DA VOTAÇÃO

Art. 31. A Comissão Local confeccionará cédulas individuais contendo os nomes de todos os candidatos inscritos e aptos a serem votados, em ordem alfabética, para os cargos em votação, utilizando os mesmos critérios do processo eleitoral (TRE), contando o mesmo número de cédulas pelo número de eleitores, subscrevendo no verso das cédulas no mínimo 03 (três) membros da Comissão Local.

Parágrafo único. Será considerada válida a forma de cédula ou votação que não apresentar sinal de irregularidade ou fraude.

Art. 32. Cada candidato poderá apresentar um fiscal para acompanhar todo o processo de votação, escolhido dentre aqueles apto a votar, desde que o faça de forma expressa, com a identificação precisa e documentos daquele que atuará como fiscal preposto.

Art. 33. No dia e local designados, 30 (trinta) minutos antes do início do Processo de Escolha, os membros da Comissão Local verificarão o local e os instrumentos que serão utilizados para a votação, providenciando a correção de eventuais deficiências.

Art. 34. Cumprida a hora fixada pelo edital, e tendo verificado que o recinto e os equipamentos estão devidamente preparados, o presidente da Comissão Local declarará iniciados os trabalhos de votação.

Art. 35. Os trabalhos das mesas iniciam-se às 7h30min e terminam às 17 horas, sem qualquer interrupção, podendo ser encerrados antecipadamente se todos os integrantes da comunidade, constantes da lista de votação, já tiverem votado.

Art. 36. Somente os mesários e os membros da Comissão Local e um fiscal designado por candidatura podem permanecer no recinto, além do integrante da comunidade votante, durante o tempo necessário para exercer seu direito.

Art. 37. O integrante da comunidade escolar deve identificar-se perante o mesário, com documento que contenha foto e, após, assinar a lista de votantes.

Parágrafo único. O aluno que não possuir ou não portar documento com foto, fica a escola obrigada a oferecer a cópia do formulário de matrícula, para sua identificação, no momento do comparecimento.

Art. 38. A mesa, que fará a conferência dos votantes, deve registrar todas as ocorrências que alterem o andamento normal do Processo de Escolha na ata dos trabalhos.

Art. 39. O voto do integrante da comunidade escolar que não constar da lista de votantes deverá ser validado pela Comissão Local.

Art. 40. Se a hora determinada para o encerramento do Processo de Escolha, houver, no recinto, integrantes da comunidade escolar para votar, ser-lhes-ão fornecidas senhas, prosseguindo-se os trabalhos até que vote o último integrante.

CAPÍTULO XII
DA APURAÇÃO

Art. 41. Finalizada a votação, a mesa deverá conferir a existência ou não de quórum necessário para validação do processo, antes do encerramento da apuração dos votos.

Parágrafo único. Se o quórum mínimo não for atingido, o processo da apuração não será finalizado.

Art. 42. O/a Secretário/a de Educação, no prazo de 8 (oito) dias, convocará um novo Processo de escolha, para a realização da Etapa 4, do art. 16, desta lei.

Art. 43. O quórum mínimo para a validade do Processo de Escolha dos gestores das unidades escolares será computado por grupo, tendo como referência as listas de votantes:

I - o quórum mínimo do grupo de professores, efetivos, coordenadores pedagógicos, orientadores educacionais e servidores efetivos de apoio escolar é de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos professores, coordenadores e orientadores somado ao quantitativo dos servidores de apoio escolar;

II - o quórum mínimo, do grupo de alunos e de pais ou responsáveis é de 20% (vinte por cento) do quantitativo de alunos a partir 12 anos e de alunos da EJA, se houver, somado ao quantitativo de pais ou responsáveis.

Art. 44. O candidato que obtiver o maior percentual de votos válidos, nos termos desta Lei, será o diretor da unidade.

Parágrafo único. Em caso de empate, o/a Secretário/a de Educação considerará escolhido o candidato a diretor que comprovar, pela ordem:

I - maior tempo de exercício no magistério público municipal;

II - persistindo o empate, terá precedência o candidato com idade mais elevada.

CAPÍTULO XIII
DOS RECURSOS

Art. 45. Os recursos serão encaminhados às instâncias por escrito, em duas vias, ou ainda, poderão ser reduzidos, a termo, pela Comissão Local, contendo:

I – à comissão ou autoridade administrativa a quem se dirige;

II - identificação do interessado ou de quem o represente;

III - domicílio do requerente, lotação na unidade escolar e local para recebimento de comunicações;

IV - formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos;

V - data e assinatura do requerente ou de seu representante;

VI - documentos ou outras provas admitidas em direito que corroborem a solicitação.

Art. 46. A interposição e o trâmite dos recursos dar-se-ão em conformidade com os seguintes procedimentos:

I - o registro da solicitação, perante a Comissão Local;

II - no ato de recebimento do requerimento, a Comissão Local conferirá os documentos que o instruem, devendo orientar o interessado quanto ao suprimento de eventuais falhas no pedido; assinará a via que se destina ao requerente, com data, local e horário de recebimento;

III - a Comissão Local pode avaliar a relevância e a motivação da solicitação, decidindo de plano pela maioria de seus membros, com base nesta Lei, sobre a continuidade ou o arquivamento do feito, cabendo dessa decisão, devidamente comunicada ao interessado, recurso em 24 horas para a Comissão Especial de Escolha;

IV - a Comissão Especial, respeitado o direito de ampla defesa e do contraditório, convocará os seus membros em 24 horas para decidir sobre o recurso, sendo garantidos, previamente, a apresentação de defesa, a justificativa do denunciado ou a última oitiva dos interessados, podendo contar com a presença dos mesmos com direito à defesa oral, a critério da comissão;

V - o interessado ou denunciado terá vista dos autos, no local em que estiver funcionando a Comissão Especial de Escolha;

VI - o requerente, o interessado ou o denunciado podem obter cópia do requerimento e da defesa apresentada, acompanhada dos documentos que a instruírem;

VII - a Comissão Especial de Escolha pode decidir com base no requerimento e nos documentos apresentados e, ainda, por meio de oitiva do denunciado, do requerente, dos interessados ou quaisquer outras testemunhas, podendo também diligenciar, requisitar e solicitar documentos para motivar a decisão de mérito;

VIII - a decisão sobre o requerimento deve ser aprovada pela maioria dos membros da Comissão Especial de Escolha;

IX - a decisão da Comissão Especial de Escolha deve ser legal, motivada, lógica e coerentemente com os fatos e fundamentos apresentados e com as normas desta Lei;

X - a decisão deve ser registrada em livro próprio, em ata assinada pelos membros presentes na sessão de instrução e julgamento do recurso;

XI - a decisão deve ser reduzida a termo e entregue, mediante ciência, ao interessado, com data e horário de recebimento.

Art. 47. A Comissão Especial de Escolha decidirá todos os assuntos e requerimentos apresentados pela comunidade escolar, sendo a ela vedado recusar o recebimento de requerimentos ou documentos,

suprimir instância e negar-se a decidir sobre os assuntos de sua competência.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48. Não havendo candidatos inscritos nem aprovados no Processo de Escolha, serão indicados pelo/a Secretário/a de Educação e nomeados pelo chefe do Executivo professores da carreira do magistério público municipal que atendam aos requisitos estabelecidos nos artigos 11, 12, 13, 14 e 15 desta Lei, para o exercício do cargo de diretor, devendo o novo Processo de Escolha ser realizado em até cento e oitenta dias.

Parágrafo único. Caso a instituição escolar não atinja o quórum mínimo na segunda tentativa de eleição, o/a Secretário/a da Educação, na forma do *caput*, indicará, dentre os professores da carreira do magistério público municipal, o diretor para dirigir a instituição escolar pelo restante do mandato.

Art. 49 Para cada instituição escolar recém-instalada, serão indicados pelo/a Secretário/a de Educação e nomeados pelo chefe do Executivo professores da carreira do magistério público municipal, que atendam aos requisitos estabelecidos nos artigos 11, 12, 13, 14 e 15 desta Lei, para o exercício dos cargos de diretor, devendo o novo Processo de Escolha ser realizado em até cento e oitenta dias.

Parágrafo único. Na hipótese de criação de instituição escolar em ano de Processo de Escolha para diretor, os indicados, na forma do *caput*, permanecerão até a nomeação dos candidatos eleitos naquele Processo de Escolha.

Art. 50. O diretor escolhido no Processo de Escolha terá mandato de 2 (dois) anos, em conformidade com o Art. 10, da Lei nº 388/2011, de 02 de maio de 2011, que se iniciará após a publicação da nomeação no Diário Oficial do Município, permitida uma única reeleição na mesma instituição escolar.

Art. 51. Uma vez eleito, o diretor assinará o respectivo Termo de Compromisso.

Parágrafo único. O diretor, em conjunto com a comunidade escolar, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da nomeação, definirão a proposta pedagógica anual para a instituição, que será revista e atualizada a cada início de ano letivo.

Art. 52. A exoneração do diretor somente poderá ocorrer nos seguintes casos:

I – quando comprovado que o diretor não atender as demandas pedagógicas, administrativas e financeiras da unidade escolar;

II - no ato de irregularidade, observando o devido processo legal;

III – condenação em processo penal, após esgotada a 2ª instância;

IV – a não aprovação de sua gestão, por meio de processo de acompanhamento dos indicadores da unidade educacional, em conformidade com o Plano de Gestão;

V – a não prestação de contas, dentro do prazo estipulado, de acordo com a fonte de recursos;

VI - ou ainda por meio de votação convocada para este fim, por meio de requerimento subscrito por 50% (cinquenta por cento) dos membros votantes.

Art. 53. No caso de vacância do cargo de diretor antes de completar dois terços do mandato, será convocado novo Processo de Escolha pelo/a Secretário/a de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias, e os escolhidos completarão o mandato dos antecessores.

Parágrafo único. Até que se realize o Processo de Escolha, serão indicados pelo Secretário/a de Educação e nomeados pelo chefe do Executivo professores da carreira do magistério público municipal, que atendam aos requisitos estabelecidos nos artigos 11, 12, 13, 14 e 15 desta Lei, para exercerem interinamente os referidos cargos.

Art. 54. No caso de vacância do cargo de diretor, após completar dois terços do mandato, serão indicados pelo/a Secretário/a de Educação e nomeados pelo chefe do Executivo professores da carreira do magistério público municipal, que atendam aos requisitos estabelecidos nos artigos 11, 12, 13, 14 e 15 desta Lei, para exercerem interinamente os referidos cargos, para o término de mandato.

Art. 55. Caso haja vacância do cargo de diretor por motivo de ordem particular ou por razões não previstas nesta Lei, assumirá o cargo o coordenador pedagógico, que será nomeado pelo chefe do Executivo para exercer o cargo até o término do mandato.

Parágrafo único: Neste caso, o coordenador pedagógico será indicado pelo/a Secretário/a de Educação e nomeado pelo chefe do Executivo, sendo um professor da carreira do magistério público municipal efetivo, obedecidos os requisitos desta lei, para exercer o cargo até o término do mandato.

Art. 56. Em caso de exoneração a pedido, o diretor deverá fazer a referida solicitação com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 57. Aplicam-se as disposições desta Lei a todas as instituições escolares da rede pública municipal de ensino.

Art. 58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITA MUNICIPAL DE BALIZA, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2022.

FERNANDA NOLASCO VANDERLEY OLIVEIRA,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:4ADF4438

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 090/2024

DECRETO Nº 090/2024
Buriti Alegre, 02 de agosto de 2024.

"Dispõe sobre nomeação de servidor comissionado, restrito ao período de afastamento de servidora em licença maternidade e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

Considerando que a titular do cargo comissionado - Amanda Ferreira de Ávila Venâncio, CPF nº 037.040.551-07- se encontra em gozo de licença-maternidade, em atendimento as garantias legais e constitucionais - inciso XVIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando a vacância do cargo e a necessidade da manutenção das atividades rotineiras da administração pública;

Considerando que a administração pública pode substituir transitoriamente por servidor selecionado para ocupar cargo de mesma natureza, desde que preenchidos os quesitos do artigo 37, II e V, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, restrita pontualmente ao período de afastamento da titular, o senhor:

Nome completo	Cargo	CPF
Hygor Santana Soares	Diretor II	056.910.971-05

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (02.08.2024).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:2C08072D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 091/2024

DECRETO n° 091/2024
Buriti Alegre/GO, 08 de agosto de 2024.

"Dispõe sobre Desmembramento do Lote 79, da Quadra 36, situado na Rua Cel. João Inácio, Setor Caládia, neste Município de Buriti Alegre – GO, na forma abaixo, e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o requerimento formulado pela Sra. Natalicia Martins de Oliveira

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do Lote nº 79, com área total de 400,00m², da Quadra nº 36, situado na Rua Cel. João Inácio, neste município de Buriti Alegre – GO, em 02 partes, passando os lotes a terem a seguinte numeração, lote 79A-1 e lote 79A-2, conforme memorial descritivo, croqui e ART., que fará parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Fica o Departamento de Tributação, responsável pelas anotações pertinentes e decorrentes das alterações processadas.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando o disposto em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (08.08.2024)

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:2EB68D60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 092/2024

DECRETO n° 092/2024
Buriti Alegre/GO, 09 de agosto de 2024.

"Dispõe sobre a designação do responsável pelo tratamento de dados no âmbito do Poder Executivo Municipal da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, Estado de Goiás, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 93 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da máquina administrativa;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso III do Art. 23 e no art. 40 da Lei Federal nº 13.709/2018 de 14 de Agosto de 2018;

CONSIDERANDO a edição da Instrução Normativa nº 004/2023 de 28 de Fevereiro de 2023 do egrégio Tribunal de Contas dos Municípios.

DECRETA:

Art. 1° - Fica designada como encarregada pelo tratamento de dados do Poder Executivo do Município de Buriti Alegre/GO, a servidora Alessandra Inácio Moreira, inscrita no CPF nº 868.135.281-49, ocupante de cargo comissionado de Coordenador I, lotada na Secretaria Municipal de Finanças de Buriti Alegre, Estado de Goiás.

Art. 2° - A servidora designada deverá atender todas as obrigações e deveres impostos da Lei Federal nº 13.709/2018, bem como efetuar a prestação de contas definidas no § 2º do art. 1º da Instrução Normativa nº 004/2023 do TCM-GO;

Art. 3° - Fica determinado que deverá constar no site do município a identificação do encarregado pelo tratamento de dados, conforme determinado no §1º da IN nº 004/2023 do TCM;

Art. 4° - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (09.08.2024).

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:5E8ED7B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 093/2024

DECRETO Nº 093/2024
Buriti Alegre, 12 de agosto de 2024.

"Convoca e nomeia aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2024 e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
Art. 1º. Ficam convocados e nomeados, para os fins e efeitos legais, os candidatos aprovados no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2024, homologado pelo Decreto nº 063, de 19 de junho de 2024, cuja relação consta no Anexo Único, que é parte integrante deste Decreto, devendo os convocados atender a todos os requisitos legais exigidos para o preenchimento da vaga em cargo efetivo da Administração Pública do Município de Buriti Alegre.
Art. 2º. Os nomeados de que trata o Anexo Único deste Decreto terão prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste ato, para tomar posse.
Parágrafo único. No ato da posse, os candidatos nomeados deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital nº 001/2024, bem como os dispostos na Portaria nº 039/2024, que pode ser acessada no link:
https://drive.google.com/file/d/1SMdrH8mzR0SbiE62u5xdZQTrbflC8g0o/view?usp=sharing .
Art. 3º. O candidato que, por qualquer motivo, não tomar posse no prazo estipulado acima, será declarado sem efeito o ato de

provimento, conforme estabelece o § 6º do art. 16 da Lei Municipal 060 de 20 de agosto de 1990.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de 19 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (12/08/2024).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

DECRETO Nº 093, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

ANEXO I

CARGO: **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

NOME	CLASS	VAGA	CPF
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA NETO	3º	AC-AP-RE	038.480.211-70

CARGO: **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

NOME	CLASS	VAGA	CPF
JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO	1º	AC-AP	024.946.401-21
SABRINA DE CÁSSIA S. FERREIRA	2º	AC-CR	703.471.951-99
VINÍCIUS ALVES MENDONÇA	3º	AC-CR	015.009.091-90

CARGO: **ANALISTA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

NOME	CLASS	VAGA	CPF
MARCELA MARRA MORAES OLIVEIRA	1º	AC-AP	700.347.431-03

CARGO: **ASSISTENTE EDUCACIONAL**

NOME	CLASS	VAGA	CPF
PAULA MARTINS BORGES	9º	AC-AP-RE	701.350.661-31
SAMARA BORGES FERREIRA	39º	AC-CR-RE	029.473.691-30
JULIENE SILVA MORAES	40º	AC-CR-RE	701.769.261-60

CARGO: **ASSISTENTE SOCIAL**

NOME	CLASS	VAGA	CPF
DÉBORA DA SILVA SANTOS	1º	AC-AP	018.069.321-21

CARGO: **AUXILIAR DE LIMPEZA**

NOME	CLASS	VAGA	CPF
CLAUDIA VENÂNCIO DE O. ROCHA	1º	AC-AP	006.982.821-08
KAROLAYNE MARTINS DOS SANTOS	2º	AC-AP	708.839.771-41
PAULO HENRIQUE P. DO CARMO	3º	AC-AP	755.907.191-00
KAREN GLEICK SOARES	4º	AC-AP	021.511.361-67
THAYNE FERNANDA O. MENDES	1º	N-AP	039.140.811-98

CARGO: **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA**

NOME	CLASS	VAGA	CPF
GLEITON OLIVEIRA RODRIGUES	8º	AC-CR	883.246.991-04

CARGO: **COVEIRO**

NOME	CLASS	VAGA	CPF
FABIO MARTINS MORAIS	2º	AC-CR	985.839.641-49

CARGO: **CUIDADOR SOCIAL**

NOME	CLASS	VAGA	CPF
JESSIKA MUNYZ ALVES SANTANA	7º	AC-AP	037.903.781-51
ARIETH OLIVEIRA R. MARTINS	8º	AC-CR	963.302.011-53
ROSÂNGELA VAZ A. DE ALMEIDA	9º	AC-CR	236.145.791-15

CARGO: **MÉDICO VETERINÁRIO**

NOME	CLASS	VAGA	CPF
CARINA ROCHA MARTINS	2º	AC-CR	641.352.681-53

CARGO: **MERENDEIRA**

NOME	CLASS	VAGA	CPF
DEBORA APARECIDA R. DE SOUZA	1º	AC-AP	004.395.691-25
ELIANAY BORGES DOS SANTOS	2º	AC-AP	021.413.871-24
BEATRIZ APARECIDA RODRIGUES	3º	AC-AP	703.372.671-62
ELAINE ALEXANDRE DE M. MARTINS	4º	AC-AP	012.979.471-69

CARGO: **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**

NOME	CLASS	VAGA	CPF
ELMO ANTÔNIO NICOLAU DA SILVA	2º	AC-CR	026.230.751-07

CARGO: **OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA**

NOME	CLASS	VAGA	CPF
ALISSON MENDONÇA DE F. SILVA	1º	AC-AP	914.168.331-53

CARGO: **MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PACIENTES**

NOME	CLASS	VAGA	CPF
JOSE ADEILTON F. BORGES	2º	AC-AP-RE	703.122.831-05

CARGO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

NOME	CLASS	VAGA	CPF
MARIELLE GOMES DE O. MARTINS	5º	AC-AP	748.532.441-15
ANA PAULA VALVERDE DE OLIVEIRA	3º	N-AP	069.260.176-70

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (12/08/2024).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:5258DD90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 094/2024

DECRETO Nº 094/2024

Buriti Alegre, 12 de agosto de 2024.

"Exonera, a pedido, o servidor público municipal, Allam Ferreira da Silva e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o disposto no art. 37, inciso II da Lei Municipal nº 060/1990, segundo o qual "a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do funcionário";

Considerando que foi solicitado pelo servidor Allam Ferreira da Silva, nos autos nº 4238/2024, sua exoneração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, a partir de 12 de agosto de 2024, o servidor efetivo **ALLAM FERREIRA DA SILVA,** CPF nº 710.325.391-94, do cargo de Assistente Educacional.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (12.08.2024).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:6DDC6A11

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA/GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024 - REPUBLICADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ n° **08.288.700/0001-35**. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 38/2024. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Modo de disputa:** Aberto. **Data/Horário de Abertura:** 29/08/2024 às 08:15h (horário de Brasília). **Objeto:** Registro de Preços para

Aquisição Eventual, Futura e Parcelada de Medicamentos, Materiais e Insumos Hospitalares. **Local**: www.licitanet.com.br. Mais Informações: (64) 3654–1417, e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

MARLY MARTINS RODRIGUES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:57A179C3

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 716/2024

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46. Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de início de recebimento de propostas:14/08/2024, 08:00hrs**(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:20/08/2024 17:00hrs**(horário de Brasília). Objeto: **Prestação de Serviços de Confecção de Caixa de Coleta Seletiva.** Propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico no Departamento de Compras, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, até o dia e horário estabelecidos. Mais Informações: (64) 3654-1417.

NATHÁLIA VIEIRA DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:7E38EA5F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA

PROCESSO Nº: 7532/2024
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE JOGO DE MESA COM 4 CADEIRAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em atendimento aos que dispõe o artigo 94, II da Lei 14.133/21, **CERTIFICAMOS,** para os devidos fins, que a **Dispensa nº 223/2024** e Processo Administrativo nº 7532/2024, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE JOGO DE MESA COM 4 CADEIRAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV."** foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município e/ou no *Placar da Licitação,* situado na Prefeitura Municipal e/ou no site oficial da Prefeitura, NA PRESENTE DATA, sendo todos estes órgãos oficiais erigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada-GO, 13 de agosto de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto Nº 1480/2023

Publicado por:
Paulo Rogério de Oliveira Júnior
Código Identificador:15E82B12

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº: 9593/2024
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MELHORAR O SISTEMA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS MUNICIPAIS.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em atendimento aos que dispõe o artigo 94, II da Lei 14.133/21, **CERTIFICAMOS,** para os devidos fins, que a **Dispensa nº 239/2024** e Processo Administrativo nº 9593/2024, que tem por objeto a **" Contratação de assessoria técnica para melhorar o sistema de destinação de resíduos sólidos municipais."** foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município e/ou no *Placar da Licitação,* situado na Prefeitura Municipal e/ou no site oficial da Prefeitura, NA PRESENTE DATA, sendo todos estes órgãos oficiais erigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada-GO, 13 de agosto de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Presidente da C.P.L.
Decreto nº 796/2022

Publicado por:
Paula Beatriz da Silva
Código Identificador:C8187BB5

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº: 9238/2024
ASSUNTO: PAGAMENTO DE FRANQUIA SEGURADORA, REFERENTE À TROCA DE PARA-BRISA DO VEÍCULO JEEP STD 1.8 16V FLEX 4X2, PLACA SDC9G52.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em atendimento aos que dispõe o artigo 94, II da Lei 14.133/21, **CERTIFICAMOS,** para os devidos fins, que a **Dispensa nº 240/2024** e Processo Administrativo nº 9238/2024, que tem por objeto a **"Pagamento de franquia seguradora, referente à troca de para-brisa do veículo JEEP STD 1.8 16V FLEX 4x2, placa SDC9G52."** foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município e/ou no *Placar da Licitação,* situado na Prefeitura Municipal e/ou no site oficial da Prefeitura, NA PRESENTE DATA, sendo todos estes órgãos oficiais erigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada-GO, 13 de agosto de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Presidente da C.P.L.
Decreto nº 1480/2023

Publicado por:
Paula Beatriz da Silva
Código Identificador:3898E6E3

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº: 9593/2024
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MELHORAR O SISTEMA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS MUNICIPAIS.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em atendimento aos que dispõe o artigo 94, II da Lei 14.133/21, **CERTIFICAMOS,** para os devidos fins, que a **Dispensa nº 239/2024** e Processo Administrativo nº 9593/2024, que tem por objeto a **" Contratação de assessoria técnica para melhorar o sistema de destinação de resíduos sólidos municipais."** foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município e/ou no *Placar da Licitação,* situado na Prefeitura Municipal e/ou no site oficial da Prefeitura, NA PRESENTE DATA, sendo todos estes órgãos oficiais erigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada-GO, 13 de agosto de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Presidente da C.P.L.
Decreto nº 1480/2023

Publicado por:
Paula Beatriz da Silva
Código Identificador:E0B67134

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO N° 238/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 199/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA** torna público o contrato referente ao **Processo n° 7540/2024**, Contrato de prestação de serviços n° **238/2024**, **Dispensa de Licitação N° 199/2024**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, cujo objeto se trata da **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOTELARIA – HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO"** tendo como vencedora a empresa: **29.353.846 EDUARDO PIRES, inscrita no CNPJ sob n° 29.353.846/0001-97**, perfazendo o valor global de **R$ 28.400,00 (Vinte e oito mil e quatrocentos reais),** tendo sua vigência contada a partir de sua assinatura até 31/12/2024.
O contrato terá **vigência até 31/12/2024** e está disponível no site https://www.cachoeiradourada.go.gov.br/. Maiores informações no endereço Praça Três Poderes, Nº 10, Centro, Cachoeira Dourada-GO, CEP: 75.560-000, Fone: (64) 99664-8357.

CACHOEIRA DOURADA-GO, 05 DE JULHO DE 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto Nº 1480/2023

Publicado por:
Rangelaynne Silveira Amaral
Código Identificador:5E680438

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE JUSTIFICATIVA DA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAÇU - GO

O Prefeito do Município de Caçu - GO, com fundamento nos Artigos 5.º e 16, ambos da Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e artigos 5º e 14, ambos da Lei Municipal n.º 1.305, de 15 de maio de 2002, vem apresentar a justificativa da conveniência de outorga da concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Município.

Primeiramente, convém destacar que a prestação de serviços públicos de saneamento básico visa a assegurar aos cidadãos condições mínimas de dignidade da pessoa humana.

Neste sentido, o artigo 30, incisos I e V, combinado com o artigo 175, ambos da Constituição Federal, atribuiu à Administração Pública Municipal a competência para organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, desde que precedida de processo licitatório, mantendo-se a fiscalização e regulação sobre tais atividades.

Tal competência municipal foi reforçada com a aprovação do Novo Marco Legal do Saneamento Básico (Lei Federal n.º 14.026/20), que modificou a Lei Federal n.º 11.445/07, para prever, expressamente, que a titularidade dos serviços públicos de saneamento básico de interesse local é dos Municípios e do Distrito Federal – assim entendido como as funções públicas e serviços cujas infraestruturas e instalações operacionais atendam a um único Município (art. 3, inciso XV, e art. 8, inciso I) – tal qual ocorre neste Município.

Atualmente, os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Caçu são prestados pela SANEAGO, de forma precária, uma vez que o contrato de concessão que regulamentava tal concessão encerrou-se no ano de 2019, o que inviabilize este município de fiscalizar e/ou exigir o cumprimento de metas e da prestação adequada dos referidos serviços.

Como se sabe, o artigo 10 do Novo Marco Legal do Saneamento Básico estabelece que a prestação dos serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular, depende da celebração de contrato de concessão, mediante prévia licitação, nos termos do artigo 175 da CF/88, sendo vedada a sua disciplina por meio de contrato de programa, convênio, termo de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

Assim, considerando (i) a importância de tal serviço à população, (ii) a necessidade desta Administração regularizar a prestação de referido serviço, (iii) a necessidade de dar segurança jurídica para o fim de obter os investimentos necessários à universalização dos serviços de água e esgoto no âmbito do município, e (iv) a impossibilidade de o Município manter a SANEAGO na prestação de tais serviços, mediante a celebração de novo contrato, dada a vedação prevista no artigo 10 da Lei Federal n.º 11.445/07; não resta outra alternativa a esta Administração senão promover a concessão de tais serviços públicos, mediante prévia licitação, na modalidade concorrência pública.

A adoção de tal medida, além de imposta pela legislação vigente, será benéfica aos cidadãos de Caçu/GO, isto porque, a experiência atual verifica benefícios com a exploração de serviços públicos pela iniciativa privada, na medida em que se assegura: (*i*) a redução de aporte de recursos públicos pela Administração Pública, mediante a aplicação de investimentos para a prestação desses serviços pela iniciativa privada; (*ii*) a transferência do risco de exploração da atividade econômica para a iniciativa privada; (*iii*) o fomento à iniciativa privada; e (*iv*) a apropriação da eficiência da iniciativa privada na prestação de serviços públicos e atividades de interesse público.

Neste sentido, a licitação que se pretende instaurar terá por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município, compreendendo a execução das seguintes atividades: a construção, a operação e a manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de produção e distribuição de água potável, coleta, afastamento, tratamento e disposição de esgotos sanitários, incluindo a gestão dos sistemas organizacionais, a comercialização dos produtos e serviços envolvidos e o atendimento aos usuários.

A concessão abrangerá o perímetro urbano da Sede do Município.

De acordo com os estudos de viabilidade que embasam o processo licitatório para concessão de tais serviços, estima-se que no período de trinta e cinco anos da concessão, serão realizados aproximadamente R$ 62,8 milhões em investimentos no setor.

Importante esclarecer que tal modelo não busca suprimir a atuação do Município no cumprimento de sua obrigação constitucional de assegurar a prestação de serviços públicos essenciais à população, mas tem por origem a necessidade de reavaliar a forma pela qual essa intervenção é feita atualmente.

De fato, com tal medida o Município intenta assegurar a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário à população em áreas com necessidade de vultosos investimentos, sem a necessidade de aportar recursos públicos e sem correr os riscos do empreendimento.

Adicionalmente, a delegação da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário à inciativa privada, viabilizará a apropriação, pelo Município, da eficiência empresarial desta, assegurando a prestação de serviços essenciais à dignidade humana com alto padrão de qualidade e custos otimizados.

Os investimentos requeridos no setor de saneamento básico, de difícil obtenção pela Administração Pública, afiguram-se atrativos à iniciativa privada, haja vista que:

É possível configurar empreendimento autossustentável, utilizando-se metodologia derivada do *Project Finance*; e
Há espaço para a modernização do setor, quer pela introdução de novos processos técnicos, quer pela adoção de mecanismos gerenciais e operacionais voltados à eficiência.

Assim sendo, analisando as vantagens e desvantagens dos vários modelos de gestão para a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, o Município concluiu, como mais adequado ao atendimento do interesse público, pela concessão comum da prestação de referidos serviços públicos à iniciativa privada, regida pela Lei Federal n.º 8.987/95, mediante a realização de prévio processo licitatório, em face das expressivas vantagens que essa modalidade institucional propicia, especialmente em contraste com o grande volume de investimentos municipais que seriam necessários à manutenção da prestação de tais serviços diretamente.

Desta forma, com base nos Estudos de Viabilidade realizados no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI instaurado por este Município (Edital da Chamada Pública n.º 006/2021) que atestam a viabilidade da concessão, resta justificada a delegação dos serviços públicos do Município de Caçu - GO.

Caçu/GO, dia 31 de JULHO de 2024.

[-]
Prefeito Municipal

"Art. 5oO poder concedente publicará, previamente ao edital de licitação, ato justificando a conveniência da outorga de concessão ou permissão, caracterizando seu objeto, área e prazo."; "Art. 16. A outorga de concessão ou permissão não terá caráter de exclusividade, salvo no caso de inviabilidade técnica ou econômica justificada no ato a que se refere o art. 5odesta Lei."

"Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local; (...) V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;"; "Art. 175. Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos."

"Art. 3º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se: (...) XV - serviços públicos de saneamento básico de interesse local: funções públicas e serviços cujas infraestruturas e instalações operacionais atendam a um único Município;" ; "Art. 8º Exercem a titularidade dos serviços públicos de saneamento básico: I - os Municípios e o Distrito Federal, no caso de interesse local; (Redação pela Lei nº 14.026, de 2020)

"Art. 10. A prestação dos serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato de concessão, mediante prévia licitação, nos termos do art. 175 da Constituição Federal, **vedada a sua disciplina mediante contrato de programa, convênio, termo de parceria ou outros instrumentos de natureza precária**."

Publicado por:
Katia Nunes da Silva
Código Identificador:72549646

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 917/2024 07 DE AGOSTO DE 2024.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Zildeon Pereira de Souza**, portador do CPF de nº: 919.825.371-91, concursado, lotado na Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Obras, quando em viagem a cidade de Alto Paraiso -GO, com a finalidade de levar atletas do basquete do Projeto Golden Shot.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor de 130,00 (Centro e trinta reais). Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 04 de agosto 2024.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 07 dias do mês de agosto de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:33A7B641

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA GO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA - GO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024.

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Educação, por meio do setor de Licitação e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço por item***,** na hipótese do art. 75, *inciso I*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.
OBJETO: **CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL CILINEU PEIXOTO DOS SANTOS, MUNICÍPIO DE CRISTALINA– GO.**

Data da sessão: 19/08/2024
Link: www.portaldecompraspublicas.com.br
Horário da Fase de Lances: 09:00 às 16*:00*
Valor total estimado: **R$ 96.043,96** (noventa e seis mil, quarenta e três reais e noventa e seis centavos).
Cristalina – GO, 13 de agosto de 2024.

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:F0478BBC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA GO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024.

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Educação, por meio do setor de Licitação e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço por item***,** na hipótese do art. 75, *inciso I*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

OBJETO: **CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GOMES GONÇALVES, MUNCÍPIO DE CRISTALINA– GO.**

Data da sessão: 19/08/2024
Link: www.portaldecompraspublicas.com.br
Horário da Fase de Lances: 09:00 às 16*:00*
Valor total estimado: **R$ 96.043,96** (noventa e seis mil, quarenta e três reais e noventa e seis centavos).
Cristalina – GO, 13 de agosto de 2024.

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:57BC5DC4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA GO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA - GO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024.

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Educação, por meio do setor de Licitação e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço por item,* na hipótese do art. 75, *inciso I*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.
OBJETO: **REFORMADO COLÉGIO SÃO VICENTE DE PAULO, MUNCÍPIO DE CRISTALINA– GO.**

Data da sessão: 19/08/2024
Link: www.portaldecompraspublicas.com.br
Horário da Fase de Lances: 09:00 às 16*:00*
Valor total estimado: **R$ 39.623,51** (trinta e nove mil, seiscentos e vinte e três reais e cinqüenta e um centavos).

Cristalina – GO, 13 de agosto de 2024.

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:3C00F4B6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA GO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA - GO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024.

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Educação, por meio do setor de Licitação e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço por item,* na hipótese do art. 75, *inciso II*,nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.
Objeto: **Aquisição de refrigerador, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cristalina – GO.**
Data da sessão:19/08/2024
Link:www.portaldecompraspublicas.com.br
Horário da Fase de Lances:09:00 às 16*:00*
Valor total estimado: R$ 8.866,00 (oito mil e oitocentos reais).

Cristalina – GO, 13 DE AGOSTO DE 2024.

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:6FC8B479

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 042/2024

O FUNDO MUNICIPAL DO EXECUTIVO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, I, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa Eletrônica de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço visando a Contratação de empresa de engenharia elétrica especializada em projetos de instalações elétricas e consultoria com o propósito de elaboração de projeto de instalações elétrica para atendimento do loteamento residencial Rio vermelho, situado no município de Damianópolis, estado de Goiás. nos termos de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial https://damianopolis.go.gov.br/, no modulo "Acesso informação", “licitação”, "dispensa Eletrônica de licitação". Os interessados que quiserem participar, deverão cadastrar sua proposta no site: https://go.centi.com.br/damianopolis/portalfornecedor/#/login. A sessão será pública, e realizada de acordo com o termo de referência.

NATTAN KEVINY DA ROCHA COELHO,
Agente de Contratação,

Damianópolis – Goiás 14 de agosto de 2024.

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:5E1764B1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2024 DISPENSA Nº 102/2024

O Município de Divinópolis de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por protocolo presencial em sua sede, entre os dias **15/08/2024 ao dia 19/08/2024**, manifestação de interesse e propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **aquisição de materiais para as oficinas de pintura e de capoeira do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Divinópolis de Goiás/GO, conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.divinopolis.go.gov.br, no campo licitações “dispensa”. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás-GO, 13 de agosto de 2024.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:12BD2DB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 81, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o senhor **ALESSANDRO PAULO DE MACEDO DA CUNHA** brasileiro, portador do RG sob o n° 4766872– DEGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 017.085.671-27, residente e domiciliado nesta cidade, para exercer o **cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 13 (treze) dias do mês do de Agosto de 2024.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:9907BBBE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
HOMOLOGAÇÃO PE 026/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico - 026/2024
Resultado da Homologação

0001 - Conjunto Lixeira Coleta Seletiva Material: Polietileno Alta Densidade, Quantidade Lixeiras: 5 UN, Capacidade: 50 L, Cor: Azul, Vermelha, Verde, Amarela E Marrom, Aplicação: Separar Material Reciclável, Material Estrutura: Aço Galvanizado 337700 - LIXEIRA - Valor Referência: 776,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA	LIXEIRA	375 Unidade	400,00	150.000,00	Homologado em 13/08/2024 09:44:47 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
0002 - Conjunto Lixeira Coleta Seletiva Material: Polietileno Alta Densidade, Quantidade Lixeiras: 5 UN, Capacidade: 50 L, Cor: Azul, Vermelha, Verde, Amarela E Marrom, Aplicação: Separar Material Reciclável, Material Estrutura: Aço Galvanizado 337700 - LIXEIRA - Valor Referência: 776,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA	LIXEIRA	125 Unidade	400,00	50.000,00	Homologado em 13/08/2024 09:44:47 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:137F0784

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 051/2024
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA**
Contratado PLANETA FERRAGISTA EIRELI ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS.
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.
Valor Total: R$ 12.154,38 (doze mil cento e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos).
Fundamento Legal: Lei nº 8666/1993 e alterações posteriores.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:A531445C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 050/2024
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA**
Contratado LUCIAN LOREDO GOMES DE ARAUJO
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS.
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.
Valor Total: R$ 17.195,00 (dezessete mil cento e noventa e cinco reais).
Fundamento Legal: Lei nº 8666/1993 e alterações posteriores.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:8E0E9A51

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 049/2024
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA**
Contratado OUROLUZ MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS.
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.
Valor Total: de R$ 377.234,98 (trezentos e setenta e sete mil duzentos e trinta e quatro e noventa e oito centavos)
Fundamento Legal: Lei nº 8666/1993 e alterações posteriores.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:52BC4E03

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 052/2024
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA**
Contratado R4 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS.
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.
Valor Total: R$ 102.562,24 (cento e dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos).
Fundamento Legal: Lei nº 8666/1993 e alterações posteriores.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:A23C5FFE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA - GO
CONTRATADO: THIAGO PEREIRA DA SANTOS 04149664145
OBJETO: Este Termo Aditivo nº 02 tem por objeto **alterar a rede social para onde será transmitido as sessões e reunião do plenário da Câmara Municipal de Goiatuba, ficando assim designado a plataforma YOU TUBE.**
JUSTIFICATIVA: O presente termo de aditamento se justifica pelo período eleitoral, onde as redes sociais (Instagram e Facebook) anteriormente descritas, foram desativadas.

Goiatuba - Goiás, 01 de agosto de 2024.

Câmara Municipal de Goiatuba
WELLINGTON SCARPELINI DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Goiatuba
Contratante

Publicado por:
Ney José Cardoso
Código Identificador:D4E368D8

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 083/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

CONTRATADA: RCA FERRAGENS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: Aquisição de materiais de construção destinados a manutenção preventiva e corretiva dos prédios da FESG/UNICERRADO.

VALOR: R$ 22.483,72 (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses

Início: 01/08/2024
Término: 01/08/2025

PAGAMENTO: **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias de acordo com** à entrega dos materiais, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada **de acordo com as ordens de compra expedidas, apresentação de nota fiscal** e conferencia dos materiais. Com a Nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade com o INSS e FGTS.

Goiatuba/GO, 01 de Agosto de 2024.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Contratante

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:C86EB28E

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 082/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

CONTRATADA: RONALDO RODRIGUES DA COSTA EIRELI – ME
OBJETO: Aquisição de materiais de construção destinados a manutenção preventiva e corretiva dos prédios da FESG/UNICERRADO.

VALOR: R$ 118.924,20 (cento e dezoito mil novecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses

Início: 01/08/2024
Término: 01/08/2025

PAGAMENTO: **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias de acordo com** à entrega dos materiais, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada **de acordo com as ordens de compra expedidas, apresentação de nota fiscal** e conferencia dos materiais. Com a Nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade com o INSS e FGTS.

Goiatuba/GO, 01 de Agosto de 2024.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Contratante

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:A6728222

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 212/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório, necessário despesas com Aquisição de material farmacológico para atender as necessidades da farmácia municipal, solicitado no processo nº 2024023605.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que a empresa**: VIA NUT NUTRIÇAO CLINICA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 03.095.992/0001-76,** apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO que tais itens adquiridos serão destinado a iminente manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica.

DECLARA:

Art. 1 º - Fica em consequência, autorizado à contratação **VIA NUT NUTRIÇAO CLINICA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 03.095.992/0001-76** com endereço na av. Perimetral , 3677 – Setor Bueno CEP **74.215-017**, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais).
Art. 2 º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 13 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:F85F7B62

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO . TFD Nº 042 /24

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com concessão de auxílio para tratamento fora do domicílio – TFD em Municípios Goianos e de outros Estados, aos pacientes portadores de doenças não tratáveis de média e alta complexidade, conforme Manual do Tratamento Fora de Domicílio, Portaria/SAS nº 055/99, Decreto nº 13.675/17, Portaria nº 142/2021 e demais legislação correlata.
As despesas decorrentes na concessão do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD correrão por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Segue abaixo relação do paciente beneficiário do auxílio para o tratamento fora do domicílio

– TFD:

JOAO BATISTA PIRES – VALOR R$ 350,00
VILMA ALVES DA SILVA – VALOR R$ 800,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, Estado de Goiás, 13 de Agosto de 2024

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:3A18CC89

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 213/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório a contratação de empresa para prestação serviços de serralheria para reforço em portão de entrada e fabricar um portão para grade de proteção, atendendo as necessidades do Hospital Municipal Doutor Henrique Santillo, conforme solicitado no processo nº 2024023780.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ *59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)*, para serviços comuns.

CONSIDERANDO que as empresas: **MIGUEL LOPES CAMPOS 76204049100 - CNPJ: 30.084.748.0001-80** apresentou propostas com o menor valor.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: **MIGUEL LOPES CAMPOS 76204049100 - CNPJ: 30.084.748.0001-80** no valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais). Situada na Rua Tefé nº 191 – centro - Goiatuba-Goiás, CEP: 75.600-000
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 13 de agosto de 2024.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Oliveira Vilarinho
Código Identificador:9CB150DA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO
CONTRATADA: ANCORA MUNICIPAL APOIO ADMISNITRATIVO LTDA, CNPJ 47.232.258/0001-87.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços técnicos contábeis na elaboração e homologação dos relatórios para o SICONFI, RREO (relatório resumido de execução orçamentária) bimestral, para atualização no CAUC. Elaboração e homologação dos relatórios para o SICONFI, RGF (relatório de gestão fiscal) quadrimestral, para atualização no CAUC. Geração dos relatórios para elaboração do SIOPS – Saúde Bimestral. Geração dos relatórios para elaboração do SIOPE – Educação Bimestral para o exercício 2024, visando compatibilidade com os dados contábeis apresentados ao órgão auxiliar de controle externo e acompanhamento dos percentuais constitucionais de gastos em ações básicas do município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), dividido em 5 parcelas mensais de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: De 09/08/2024 até 31/12/2024.

Goiatuba - GO, 09 de agosto de 2024.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:FFFF3E97

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 1310/2024
Dispensa nº 132/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **15/08/2024 ao dia 19/08/2024**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PICOLÉS DE FRUTAS E DE CREME, PARA O DESFILE DE 07 DE SETEMBRO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE IACIARA - GOIÁS.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br**, OU, entregar pessoalmente na Secretaria de Administração do Município**. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Iaciara-GO, 13 de agosto de 2024.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:A9E6D48C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL n.º 032/2024
Processo Administrativo nº 6977/2024
A Prefeitura Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **27 de agosto de 2024, às 09:00 horas**, na Sala de Sessões – Prédio da Promoção Social, Rua José Gois, nº 07, Centro, nesta cidade, PREGÃO PRESENCIAL, Registro de Preço, do tipo Menor Preço, tendo por objeto: **Aquisição de Material Elétrico e Eletrônico para atender à Prefeitura Municipal, suas respectivas secretárias e fundos municipais** de acordo com o Anexo I do Edital e conforme os ditames da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. O Edital e maiores informações, poderão ser obtidos pelo site ou na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de

expediente ou ainda pelo telefone (64) 99966-2425, licitacao@inaciolandia. go.gov.br.

INACIOLÂNDIA-GO,13/AGOSTO/2024.

MAYARA SOUZA LOPES
Agente de Contratação

GABRIEL SANTOS NEVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:F1C41ECD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº257/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3979/2024..

Processo nº 3979/2024- OBJETO: Contratação PROVENIENTE DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DE INCLUSÃO "A ÁRVORE DENTRO DA SEMENTE", CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO. Empresa vencedora MAGALHÃES & BALDUINO LTDA CNPJ Nº09.583.241/0001-85 com Valor de R$ 6.405,00 (Seis mil e quatrocentos e cinco reais). Dotação Orçamentária Nº 03.06.12.361.1260.2.016.3.3.90.39.23, Ficha: 140, Fonte: 101. Fundamento: art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações; Decreto Municipal Nº047/2024, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

Prefeitura Municipal de Indiara - GO, aos 13 dias do mês de Agosto de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto n° 073/2024

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:4C6A4C39

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 684 - DIÁRIA VEREADOR DIVINO

PORTARIA N.º 684/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Divino dos Reis Machado**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, de 11 de outubro de 2023, em razão de viagem a Goiânia, no dia 08 de agosto de 2024, à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, gabinete do Deputado Estadual Lucas Calil, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 13 de agosto de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:E18194DD

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 685 - DIÁRIA VEREADOR RONNIDEBER

PORTARIA N.º 685/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Ronnideber Chisttoper Luciano**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, de 11 de outubro de 2023, em razão de viagem a Goiânia, compareceu ao Escritório Político do Deputado Federal José Nelto, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 13 de agosto de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:79019B69

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 686- DIÁRIA VEREADOR DANIEL MARTINS

PORTARIA N.º 686/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Daniel Martins da Silva**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, de 11 de outubro de 2023, em razão de viagem a Goiânia, compareceu ao Escritório Político do Deputado Federal José Nelto, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 13 de agosto de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:1403FAC3

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 687 - DIÁRIA VEREADOR FRANCISCO

PORTARIA N.º 687/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e

pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Francisco Rodolfo Rodrigues Tosta**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, de 11 de outubro de 2023, em razão de viagem a Goiânia, compareceu ao Escritório Político do Deputado Federal José Nelto, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 13 de agosto de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:7A095FA5

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 688- DIÁRIA VEREADOR ALISSON

PORTARIA N.º 688/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Alisson José Rosa de Andrade**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, de 11 de outubro de 2023, em razão de viagem a Goiânia, compareceu à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Gabinete do Deputado Estadual Jamil Calife, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 13 de agosto de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:B510B86D

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 689 - DIÁRIA VEREADOR FLÁVIO

PORTARIA N.º 689/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Flavio Alves Ferreira Júnior**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, de 11 de outubro de 2023, em razão de viagem a Goiânia, compareceu ao Escritório Político do Deputado Federal José Nelto, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 13 de agosto de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:80D29652

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

A Prefeitura Municipal de Ipameri/GO, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI,** pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 07.783.548/0001-02; torna público que estará realizando na sede da prefeitura o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONDIMENTOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES, ITENS DE HIGIENE E LIMPEZA, GÁS DE COZINHA E EMBALAGENS. (PARA CASA DO IPAMERINO EM GOIÂNIA-GO).** As especificações estão apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006. **Data da abertura da Sessão: 29/08/2024**, às 09h:00min através da plataforma SLIC. Informações e entrega de edital no endereço eletrônico: no site http://ipameri.go.gov.br/ ou pelo sitio www.slicx.com.br no link "Selecione um processo". Demais informações pelo telefone (64) 3491-6010.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2024.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:6A49D868

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 533/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 533/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO ESPORTIVA E IMPLEMENTAÇÃO DE OFICINA DE ESPORTES, ESPECIFICAMENTE TAEKWONDO, VISANDO O ATENDIMENTO ÀS ATUAIS DEMANDAS SOCIAIS DO DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO**, com a empresa: **RAFAEL DE OLIVEIRA MENDES**, inscrita no CNPJ n.° 19.891.770/0001-08, localizada à Rua Couto Magalhães, n.° 19, Bairro Colegial, Pires do Rio/GO, CEP 75200-000, representada por seu sócio administrador o Sr. **RAFAEL DE OLIVEIRA MENDES**, portador do CPF n° 014.296.451-48 e da Carteira de Identidade n° 5342571 SPTC-GO, residente e domiciliado na sede da empresa, no valor estimado de **R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo N° 2024018490.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2024.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n° 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Dispensa de Licitação n.° 533/2024, do que consta no processo administrativo nº 2024018490, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14.133/21.

Ipameri/GO, 12 de agosto de 2024.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:0B8FA382

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 482/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 482/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI**, inscrito no CNPJ sob nº 07.783.548/0001-02, com sede na Rua Gal. Mascarenhas de Morais, esq. com a Rua Miguel David Cosac, Centro, na cidade de Ipameri – GO, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei nº 14.133/21, e do que consta no **processo administrativo nº 2024018490**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO ESPORTIVA E IMPLEMENTAÇÃO DE OFICINA DE ESPORTES, ESPECIFICAMENTE TAEKWONDO, VISANDO O ATENDIMENTO ÀS ATUAIS DEMANDAS SOCIAIS DO DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO**, com a empresa: **RAFAEL DE OLIVEIRA MENDES**, inscrita no CNPJ n.º 19.891.770/0001-08, localizada à Rua Couto Magalhães, n° 19, Bairro Colegial, Pires do Rio/GO, CEP 75200-000, representada por seu sócio administrador o Sr. **RAFAEL DE OLIVEIRA MENDES**, portador do CPF n° 014.296.451-48 e da Carteira de Identidade n° 5342571 SPTC-GO, residente e domiciliado na sede da empresa, no valor estimado de **R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)**.

Ipameri-Goiás, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2024.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:7328CDA0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO N°092/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 269/2024

EXTRATO DO 1° TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS **DO CONTRATO N°092/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 269/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI/GO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Pandiá Calógeras, Centro, Ipameri, Goiás, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no Processo Administrativo nº 2024018981, de Dispensa de Licitação n°269/2024, Contrato n°092/2024, cujo objeto é a **"Aquisição de Combustíveis, para atender às necessidades da Frota de Veículos, maquinários e equipamentos no Distrito de Domiciano Ribeiro - Município de Ipameri''**, publica o extrato do **1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS**, com a empresa **POSTO DE COMBUSTIVEIS BR 050 LTDA,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º**41.762.038/0001-89**, localizada à AV Paranaíba, N.º 02, Quadra 06 Lote 137, Centro, Ipameri-GO, CEP: 75.780-000, neste ato representada por seu administrador, o Sr. Filippe Antonelli Santana, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade de n°34946960X SSP-SP, CPF sob n°220.568.058-71.

Ipameri-Goiás, 05 de agosto de 2024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:427963D5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1° TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO N°311/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 269/2024

EXTRATO DO 1° TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS **DO CONTRATO N°311/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 269/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI-GO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Pandiá Calógeras, Centro, Ipameri, Goiás, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 45.806.848/0001-40, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no Processo Administrativo nº 2024018981, de Dispensa de Licitação n°269/2024, Contrato n°311/2024, cujo objeto é a **"Aquisição de Combustíveis, para atender às necessidades da Frota de Veículos, maquinários e equipamentos no Distrito de Domiciano Ribeiro - Município de Ipameri''**, publica o extrato do **1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS**, com a empresa **POSTO DE COMBUSTIVEIS BR 050 LTDA,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º**41.762.038/0001-89**, localizada à AV Paranaíba, N.º 02, Quadra 06 Lote 137, Centro, Ipameri-GO, CEP: 75.780-000, neste ato representada por seu administrador, o Sr. Filippe Antonelli Santana, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade de n°34946960X SSP-SP, CPF sob n°220.568.058-71.

Ipameri-Goiás, 05 de agosto de 2024.

IVETH MARIA LOURENZO
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:A9753D85

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1° TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO N°312/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 269/2024

EXTRATO DO 1° TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS **DO CONTRATO N°312/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 269/2024**

O MUNICIPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Pandiá Calógeras, Centro, Ipameri, Goiás, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no Processo Administrativo nº 2024018981, de Dispensa de Licitação n°269/2024, Contrato n°312/2024, cujo objeto é a **"Aquisição de Combustíveis, para atender às necessidades da Frota de Veículos, maquinários e equipamentos no Distrito de Domiciano Ribeiro - Município de Ipameri''**, publica o extrato do **1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS**, com a empresa **POSTO DE**

COMBUSTIVEIS BR 050 LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º**41.762.038/0001-89**, localizada à AV Paranaíba, N.º 02, Quadra 06 Lote 137, Centro, Ipameri-GO, CEP: 75.780-000, neste ato representada por seu administrador, o Sr. Filippe Antonelli Santana, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade de n°34946960X SSP-SP, CPF sob n°220.568.058-71.

Ipameri-Goiás, 05 de agosto de 2024.

SERGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:8DEA504D

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3396, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	11/06/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SCN1G78	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:BA7972AA

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3397, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	12/06/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-5382	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:DBBC953C

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3398, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	13/06/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-5382	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:D79213AD

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3399, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	14/06/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRD-0044	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:C4703AB7

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3400, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	15/06/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SEJ7E75	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:E5C7B625

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3401, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	16/06/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRD-0044	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:3382D5C0

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3402, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	17/06/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRD-0044	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:3B4D1DB6

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3403, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	18/06/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRD-0044	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:B409ABA6

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3404, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	BRASÍLIA - DF	19/06/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRD-0044	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:DE52BF77

PREFEITURA MUNICIPAL
577/2024 "EXONERA DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO AGRONEGÓCIO, SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P. Nº: 577, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

"Exonera da função de Secretário Interino da Secretaria Municipal do Agronegócio, servidor que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:
Art. 1º- Fica exonerado da função de Secretário Interino da Secretaria Municipal do Agronegócio, o **Sr. Emerson de Pádua Rosa**, **Chefe de Gabinete,** matrícula funcional nº: 104.455.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, porém, revogando o Decreto Municipal n° 136/2023.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:B9F0C2E0

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3405, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	20/06/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SCN1G78	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:399D420D

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3406, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	21/06/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SCN1G78	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:8F74C3CE

PREFEITURA MUNICIPAL
578/2024 "NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P. Nº: 578, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

"Nomeia servidor que menciona para ocupar a função de Secretário Interino da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dá outras providências".

CONSIDERANDO a vacância de gestor na Secretaria Municipal de Infraestrutura;
CONSIDERANDO a necessidade de controle dos atos da referida Secretaria, em razão do interesse predominante da administração;

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:
Art. 1º- Fica nomeado, o **Sr. Emerson de Pádua Rosa**, **Chefe de Gabinete,** matrícula funcional nº: 104.455, para responder interinamente pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, exercendo cumulativamente as atribuições de Chefe de Gabinete, durante o período de vacância de gestor na pasta.
Art. 2º- Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando o mesmo a receber apenas pelo cargo originariamente ocupado.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:358D5B8C

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3407, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	22/06/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHW7G42	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:D279147F

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3408, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	CALDAS NOVAS - GO	23/06/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRD-0044	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:EE4082B0

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3409, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.:

325.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	24/06/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-5382	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:C74244C3

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3410, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	25/06/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D69	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:CD05AE93

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3411, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	26/06/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRD-0044	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:561D0467

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3412, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	27/06/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES /	R$ 90,00

			ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SCN1G78	
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:D7448374

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3413, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	28/06/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SCN1G78	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:DCC6A4EB

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3414, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	29/06/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRD-0044	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:0EDE0C46

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3415, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	UBERLÂNDIA - MG	30/06/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SCN1G78	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:EF981B03

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3416/2024 CONCEDE ACESSO DE CARGO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3416/2024, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Concede Acesso de Cargo ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2808/2011, de 13 de junho de 2011 Art. 6º, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **a partir de agosto** ao servidor, **Sr.:º EBSON NASCIMENTO DE SOUZA,** matrícula funcional **nº.: 104.398**, ocupante do cargo de Professor P. E II, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **Acesso de cargo** para o cargo de Profissional da Educação – P.E III, conforme processo administrativo 2024015557 parecer jurídico 0132/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5A2EF959

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3417/2024 CONCEDE ADICIONAL DE TITULARIDADE AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3417/2024, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Concede adicional de Titularidade ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2808/2011, de 13 de julho de 2011, Art. 37, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **a partir de agosto**, a servidora, **Sr.:ª CRISTIENE VAZ DE AGUIAR,** matrícula funcional **nº.: 101.350**, C.P.F:842.730.461-72 ocupante do cargo de professor P.E III, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **ADICIONAL DE TITULARIDADE no percentual de 5% (cinco por cento),** conforme processo administrativo 2024015277 e parecer jurídico 0135/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6F7755DC

PREFEITURA MUNICIPAL
582- "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P. Nº: 582, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre alteração de cargo de servidor que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterada a nomeação do cargo em comissão de Coordenador do **Sr. Wanderson Silva dos Santos,** matrícula funcional **nº.: 104.621,** que passa a ocupar o cargo em comissão de **Diretor**.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a partir de 01 de agosto de 2024.
Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:2436E17B

PREFEITURA MUNICIPAL
581- "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P. Nº: 581, de 13 DE AGOSTO de 2024.

"Dispõe sobre a nomeação da servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a **Sra. Thais Cristina de Aquino,** para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora,** lotada na **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:3F703DB4

PREFEITURA MUNICIPAL
580 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P. Nº: 580, de 13 DE AGOSTO de 2024.

"Dispõe sobre a nomeação da servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a **Sra. Carolina Rodrigues Gomes,** para exercer o cargo em comissão de **Assessora Técnica,** lotada na **Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a partir de 01 de agosto de 2024.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:C9BC6247

PREFEITURA MUNICIPAL
579 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P. Nº: 579, de 13 DE AGOSTO de 2024.

"Dispõe sobre a nomeação da servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a **Sra. Juliane Maria de Paula Vaz,** para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora,** lotada na **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a partir de 01 de agosto de 2024.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:D34B56C2

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3419, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS CESAR DA SILVA**, Agente de Endemias I, lotado na Dengue, matrícula funcional nº.: 103.491, CPF nº.: 007.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS CESAR DA SILVA	APª DE GOIÂNIA - GO	04/06/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NO HEAPA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 TRITON PQY-8109	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:036576F4

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3420, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FABIANO GOMES DA SILVA**, Diretor, lotado na Departamento de Controle de Ava. e Fisc. da Vigilância e Controle Sanitário e Epid., matrícula funcional nº.: 104.132, CPF nº.: 866.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FABIANO GOMES DA SILVA	CATALÃO - GO	05/06/2024	REUNIÃO E CONSERTO MECÂNICO DE BOMBAS COSTAS MOTORIZADAS EM CATALÃO-GO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 TRITON PQY-8109	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:D4A54E1A

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3421, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS CESAR DA SILVA**, Agente de Endemias I, lotado na Dengue, matrícula funcional nº.: 103.491, CPF nº.: 007.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS CESAR DA SILVA	ITUMBIARA - GO	12/06/2024	BUSCAR PACIENTE EM ALTA MÉDICA HOSPITALAR, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 TRITON PQY-8109	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:59CB875A

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3422, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS CESAR DA SILVA**, Agente de Endemias I, lotado na Dengue, matrícula funcional nº.: 103.491, CPF nº.: 007.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS CESAR DA SILVA	GOIÂNIA - GO	19/06/2024	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA EMERGENCIAL NO HOSPITAL DAS CLÍNICAS, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 TRITON PQY-8109	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:4D9930A0

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3423, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **PAULO SERGIO DA SILVA**, Motorista NV 01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 101.794, CPF nº.: 383.XXX.XXX-XX, **½ (meia)**

diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
PAULO SERGIO DA SILVA	GOIÂNIA - GO	21/06/2024	LEVAR PACIENTE LILIANE NO HOSPITAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RNH5G03	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:5410A306

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3424, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, CPF nº.: 360.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	CATALÃO - GO	24/06/2024	VIAGEM A CATALÃO, A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE, ACOMPANHANDO O SECRETÁRIO DE SAÚDE NO HOSPITAL NASR FAIAD. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:7084C6EA

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3425, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS CESAR DA SILVA**, Agente de Endemias I, lotado na Dengue, matrícula funcional nº.: 103.491, CPF nº.: 007.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS CESAR DA SILVA	APª DE GOIÂNIA - GO	24/06/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES NO HEAPA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 TRITON PQY-8109	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:AFA4E3F8

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3426, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **PAULO SERGIO DA SILVA**, Motorista NV 01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 101.794, CPF nº.: 383.XXX.XXX-XX, **½ (meia)**

diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
PAULO SERGIO DA SILVA	GOIÂNIA - GO	24/06/2024	LEVAR ENFERMEIRO PETERSON PARA TREINAMENTO EM GOIÂNIA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RNH5G03	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:433660EE

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3427, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, CPF nº.: 360.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA - GO	25/06/2024	VIAGEM A GOIÂNIA, ACOMPANHANDO A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE EM UMA REUNIÃO NA SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:4DAFC36A

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3428, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **PAULO PEREIRA DE CAMPOS**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.108, CPF nº.: 527.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
PAULO PEREIRA DE CAMPOS	ITUMBIARA - GO	26/06/2024	VIAGEM A ITUMBIARA PARA PROTOCOLAR DOCUMENTAÇÃO NA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - FIAT STRADA RCJ0G34	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:1D2CA19D

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3429, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, CPF

nº.: 360.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA - GO	26/06/2024	VIAGEM A GOIÂNIA PARA DESTINAR ANIMAL SILVESTRE CAPTURADO AO CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES - CETAS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:B9AF2FB9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3418/2024 DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO DA AUDITORIA DE CONFORMIDADE ORA EM ANÁLISE, INCLUSIVE O EVENTUAL TRABALHO DE CAMPO, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

PORTARIA Nº.: 3418/2024, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Designar servidor municipal para acompanhamento da auditoria de conformidade ora em análise, inclusive o eventual trabalho de campo, oriundo da Concorrência Pública nº 001/2023 que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais abaixo relacionados para acompanhamento da auditoria de conformidade ora em análise, inclusive o eventual trabalho de campo, referente a **Concorrência Pública nº 001/2023 conforme o Contrato nº 283/2024**, celebrado entre o município em epígrafe e a empresa **CCO CONSTRUTORA CENTRO OESTE LTDA,** que tem por objeto a execução de obra de pavimentação asfáltica em várias ruas do Município de Ipameri.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JUNIOR			
Matricula	C.P.F	Endereço	Email
104.420	017.005.471-35	Rua Sta. Catarina Qd.B Lt 35 nº 17 Vila Souza Ipameri-Go.	moisesteixeirajr@gmail.com
MARINA DA COSTA GUERRERO			
Matricula	C.P.F	Endereço	Email
103.912	002.509.121-20	Rua 14 esquina com a Rua 01 nº 97 Vila Peixoto Ipameri-Go.	marinaagro77@gmail.com
RANNIER RICARDO LISBOA			
CREA	C.P.F	Endereço	Email
19802/D-GO	023.768.431-46	Rua São Paulo nº 50 Vila Souza Ipameri-Go	rrlisboa.ecivil@gmail.com

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:FEB31714

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3430, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ELIANA PIMENTA PACHECO**, Secretária Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 103.870, CPF nº.: 546.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ELIANA PIMENTA PACHECO	GOIÂNIA - GO	27/06/2024	IDA A GOIÂNIA, PARA RETIRADA DE BENEFÍCIOS QUE FORAM LIBERADOS PELA OVG PARA MORADORES DO MUNICÍPIO QUE FIZERAM O PROCESSO COM A ASSISTENTE SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DA MULHER. OS BENEFÍCIOS LIBERADOS FORAM: FRALDAS INFANTIS, FRALDAS GERIÁTRICAS, KIT MATERNIDADE, CADEIRAS DE BANHO, CADEIRAS DE RODAS E COLCHÃO CAIXA DE OVO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI TRITON PRX-6691	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:1E79F72E

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3432, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **PAULO PEREIRA DE CAMPOS**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.108, CPF nº.: 527.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
PAULO PEREIRA DE CAMPOS	CATALÃO - GO	27/06/2024	VIAGEM A CATALÃO, A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL NARS FAIAD. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - FIAT STRADA RCJ0G34	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:DA729C78

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3433, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS CESAR DA SILVA**, Agente de Endemias I, lotado na Dengue, matrícula funcional nº.: 103.491, CPF nº.: 007.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS CESAR DA SILVA	GOIÂNIA - GO	27/06/2024	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTA NO HOSPITAL DAS CLÍNICAS E NO HOSPITAL ARAÚJO JORGE.	R$ 90,00
			VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 TRITON PQY-8109	
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:E6F3DFA0

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3434, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **PAULO SERGIO DA SILVA**, Motorista NV 01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 101.794, CPF nº.: 383.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
PAULO SERGIO DA SILVA	CATALÃO - GO	27/06/2024	BUSCAR MEDICAMENTOS DO JUAREZ BARBOSA EM CATALÃO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL RCF1H47	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:9B553B23

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3435, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, CPF nº.: 360.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA - GO	28/06/2024	VIAGEM A GOIÂNIA, A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL ARAÚJO JORGE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:53D2588C

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3436, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ADENIR VAZ**, Auxiliar de Jardinagem e Limpeza NV 02, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Eventos, matrícula funcional nº.: 101.644, CPF nº.: 440.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADENIR VAZ	PIRES DO RIO - GO	30/06/2024	ACOMPANHAR EQUIPE DE VÔLEI FEMININO PARA PARTICIPAR DE UM TORNEIO. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:8A5E2521

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3438/2024 CONCEDE ADICIONAL DE TITULARIDADE AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3438/2024, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Concede adicional de Titularidade ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2808/2011, de 13 de julho de 2011, Art. 37, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **a partir de agosto**, a servidora, **Sr.:ª ANA TEREZA PACHECO,** matrícula funcional **nº.: 103.474**, C.P.F:930.810.571-91 ocupante do cargo de professor P.E III, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **ADICIONAL DE TITULARIDADE no percentual de 5% (cinco por cento),** conforme processo administrativo 2024015441 e parecer jurídico 0136/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:946AB7FC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3437/2024 REVOGAR PORTARIA QUE LOTA SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3437/2024, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Revogar portaria que lota servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A PORTARIA DE Nº 3067/2024 DE 19 DE JULHO DO CORRENTE ANO, Servidora, **Sr.:ª LOIANE IZABEL RODRIGUES,** matrícula funcional **nº.: 104.643**, ocupante do cargo de Coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:AEFB041A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3439/2024 LOTA SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3439/2024, DE 13 DE JULHO DE 2024.

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora, **Sr.:ª LOIANE IZABEL RODRIGUES,** com matrícula funcional **nº.:104.643**, ocupante do cargo de Coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04/07/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:26940FC6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 009/2024

AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 009/2024
O Município de Itaguaru, Estado de Goiás, torna público a anulação do Pregão Eletrônico 009/2024 com data de abertura no dia 30/06/2024, marcado para ocorrer às 08:01 horas. Informações: https://itaguaru.go.gov.br/; Fone: 62.33931126; das 08h às 11h e das 13h às 17h. Itaguaru/GO, 13 de agosto de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:5FCFAFBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2024

ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE ITAGUARU - AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2024 - Lei 14.133/2021 - MODO DE DISPUTA: ABERTO
Processo Administrativo nº: 2249/2024
O Município de Itaguaru, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico 013/2024, tipo: "MENOR PREÇO POR LOTE". Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos e iluminação para realização de eventos pelo Município de Itaguaru/go, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Fim do recebimento das propostas: às 08:00h do dia 27/08/2024. Data de abertura sessão pública / propostas: às 08:01h do dia 27/08/2024. Data de início dos lances: às 09:01h do dia 27/08/2024. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 14/08/2024, no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/. Informações: https://itaguaru.go.gov.br/; Fone: 62.33931126; das 08h às 11h e das 13h às 17h. Itaguaru/GO, 14 de agosto de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:3B5173F0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 173-2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 173-2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE – 1 CADEIRANTE) TIPO VAN/MINIBUS PARA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAUÇU - GO, DE ACORDO COM A PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE N° 0784.588000/1240-05, RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR DO GOVERNO FEDERAL.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, SENDO DO DIA 02/08/2024 A 02/08/2025.
Valor da Aquisição: R$ 362.900,00 (trezentos e sessenta e dois mil e novecentos reais).
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAUÇO - GO
CNPJ DO CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85
RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO
CONTRATADA: TECAR AUTOMOVEIS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 37.832.037/0003-58

JANIALBERT BALTAZAR DA COSTA
Responsavel

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:9C586546

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 728/2024

PORTARIA Nº 728/2024 LAGOA SANTA, 12 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO** a fim conduzir pacientes para tratamento médico especializado. **No período de 05 a 06 de agosto de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 400,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00);
1.2.3 – Combustível PRT7157: 01 unidade (R$ 300,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (12.08.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F090DBDD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 729/2024

PORTARIA Nº 729/2024 LAGOA SANTA, 12 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)** para empreender viagem às cidades de **RIO VERDE-GO, CASSILÂNDIA-MS, PARANAÍBA-MS e CASSILÂNDIA-MS** a fim conduzir pacientes para tratamento médico especializado. **Nos dias 07, 07, 08 e 08 de agosto de 2024**, respectivamente, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.1.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 240,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (12.08.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7F422BF1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 730/2024

PORTARIA Nº 730/2024 LAGOA SANTA, 12 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)** para empreender viagem às cidades de **RIO VERDE-GO, SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, e SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, nos dias 29 de julho, 31 de julho e 06 de agosto de 2024,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.1.1 – Refeição: 06 unidades (R$ 360,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (12.08.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:39348343

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 731/2024

PORTARIA Nº 731/2024 LAGOA SANTA, 12 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)** para empreender viagem às cidades de **PARANAÍBA-MS (03/08), PARANAÍBA-MS (06/08), QUIRINÓPOLIS-GO (07/08) e TRÊS LAGOAS-MS (08/08),** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.1.1 – Refeição: 07 unidades (R$ 420,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (12.08.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7FB75137

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 732/2024

PORTARIA Nº 732/2024 LAGOA SANTA, 12 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** para empreender viagem à cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, **no dia 05 de agosto de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 200,00);
1.2.4 – Combustível PRT5449: 01 unidade (R$ 150,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (12.08.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C443A372

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 733/2024

PORTARIA Nº 733/2024 LAGOA SANTA, 12 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 312,24 (trezentos e doze reais vinte e quatro centavos)** para empreender viagem à cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP, no dia 08 de agosto de 2024,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 200,00);
1.2.4 – Combustível PRT7157: 01 unidade (R$ 112,24).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (12.08.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8DC5BA81

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 734/2024

PORTARIA Nº 734/2024 LAGOA SANTA, 12 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem à cidade de **JATAÍ-GO, no dia 06 de agosto de 2024,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00);
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (12.08.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E11C8C58

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 735/2024

PORTARIA Nº 735/2024 LAGOA SANTA, 12 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias à servidora **SONIA MARIA DA SILVA**, inscrita com o **CPF Nº 836.857.401-30,** no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **PARANAÍBA-MS, no dia 03 de agosto de 2024,** a fim de acompanhar paciente em estado de emergência para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (12.08.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:087615C5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 736/2024

PORTARIA Nº 736/2024 DE 13 DE AGOSTO DE 2024

"NOMEIA SERVIDOR NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista as necessidades de seus serviços auxiliares e no exercício superior da Administração,

RESOLVE:

I – Fica, por força desta portaria, nomeada para o cargo de FISCAL TRIBUTÁRIO, do quadro pessoal de provimento efetivo da Administração Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e a partir desta data, a Sra. LUANN MONAHAN SOUZA FERREIRA, inscrita no CPF nº 029.690.291-89, em razão de sua aprovação em Concurso Público sob Edital nº 002/2023, realizado em 17 de Março de 2024 e homologado segundo a ordem decrescente de classificação por meio do Decreto nº 1322/2024 de 28 de Junho de 2024, e por haver aceito o encargo de suas funções, bem assim apresentado a documentação necessária e exigida em lei, para sua investidura e posse, com provimento permanente e regido pelo Regime Jurídico Único, estabelecido pelo Município conforme Lei Municipal n.º 045/2001, de 30 de novembro de 2001 e Lei Complementar Municipal n.º 005/2012, 24 de abril de 2012, sujeitando-se, a partir de sua efetivação, ao cumprimento do estágio probatório para aquisição de seus direitos legais e Constitucionais, na carreira funcional, inclusive as vantagens de ordem pessoal.
II – Fica determinado a Superintendência de Recursos Humanos, Compras e Licitações, da Secretaria de Administração, a adoção das providências complementares comportáveis e necessárias à efetivação da presente medida, nelas incluídas a posse e o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para registro e demais fins de mister.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza, com eficácia, os resultados de seu objeto.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (13.08.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:258B4649

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 920

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **LINDAUVA RODRIGUES DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **12.877.812/0001-07**, estabelecida na **R AMIM JOSE**, Centro, Nº 277, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição material de expediente, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos **13** dias do mês de **agosto** do ano de **2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:875E379E

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 930

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **FABRICIA AMARAL DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.259.302/0001-32**, estabelecida na **R HORACIO A. R. FERREIRA**, S/N **Setor Indaia**, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças automotivas destinadas a manutenção do veículo de placa REO-0I04, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **12** dias do mês de **agosto** do ano de **2024.***

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6DBBCB12

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 929

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **ES OFICINA MECANICA E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.599.697/0001-00**, estabelecida na **R DONA SINHA**, nº s/n, Nova Esperança, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação será realizada devido a não possuir nenhuma outra empresa que realiza tal serviço no município, e não se torna viável realiza-los em outro município;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;

d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços mecânicos destinado a manutenção na frota de veículos da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, aos **09** dias do mês de **agosto** do ano de **2024.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E82240B4

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 886

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **ES OFICINA MECANICA E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.599.697/0001-00**, estabelecida na **R DONA SINHA**, nº s/n, Nova Esperança, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação será realizada devido a não possuir nenhuma outra empresa que realiza tal serviço no município, e não se torna viável realiza-los em outro município;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;

d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços mecânicos destinado a manutenção na frota de veículos da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*
***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, aos **09** dias do mês de **agosto** do ano de **2024.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FC0C3E53

SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE E DESPORTO
ATO DE DISPENSA 921

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **JOAO VITOR NASCIMENTO FRANCISCO 05346206124**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **44.175.562/0001-41**, estabelecida na **R ANA CANDIDA DA SILVA**, N° S/N, Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, *possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para* a contratação do serviços com fornecimento de alimentação destinado aos bombeiros, PM rural e funcionários que atuaram no incêndio, *nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, aos **13** dias do mês de **agosto** do ano de **2024.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:88706597

SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE E DESPORTO
ATO DE DISPENSA 917

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **JOAO VITOR NASCIMENTO FRANCISCO 05346206124**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **44.175.562/0001-41**, estabelecida na **R ANA CANDIDA DA SILVA**, N° S/N, Centro, na

cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, *possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para* a contratação do serviços com fornecimento de alimentação destinados a alimentação dos policiais que atuaram no município nas festividades do aniversário da cidade*, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos* ***13*** *dias do mês de* ***agosto*** *do ano de* ***2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EB2C6B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 873

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***HOSPITAL DE CLINICAS SAO LUCAS S/S LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***03.583.788/0001-02****, estabelecida na* ***R SEBASTIAO LEAL****, N° 535, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária em benefício de Sebastião Marques farias;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com exames, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***08*** *dias do mês de* ***agosto*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0B9AE15F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 872

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a prestadora ***PAULA DIAS CALDAS****, inscrita no CNPJ sob nº* ***17.371.321/0001-03****, estabelecida na* ***R ISAIAS CANDIDO BARBOSA****, N° 745, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para o paciente Valdinei Luis batista:
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestadora de serviços com exames médicos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***13*** *dias do mês de* ***agosto*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:927658B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 919

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***FARMACIA ALQUIMIA LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***03.484.949/0001-00****, estabelecida na* ***R SEBASTIAO LEAL****, nº 530,* ***Centro****, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de tratamento de pacientes;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de material destinado a manutenção da unidade básica de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***09*** *dias do mês de* ***agosto*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0D9365C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 884

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***FARMACIA ALQUIMIA LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***03.484.949/0001-00****, estabelecida na* ***R SEBASTIAO LEAL****, nº 530,* ***Centro****, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de tratamento de pacientes;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de material destinado a manutenção da unidade básica de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***09*** *dias do mês de* ***agosto*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B4B5A0ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 883

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***FARMACIA ALQUIMIA LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***03.484.949/0001-00****, estabelecida na* ***R SEBASTIAO LEAL****, nº 530,* ***Centro****, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de tratamento de pacientes;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de material destinado a manutenção da unidade básica de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***09*** *dias do mês de* ***agosto*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3C8A5BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 868

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***FARMACIA ALQUIMIA LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***03.484.949/0001-00****, estabelecida na* ***R SEBASTIAO LEAL****, nº 530,* ***Centro****, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de tratamento de pacientes;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de material destinado a manutenção da unidade básica de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***09*** *dias do mês de* ***agosto*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4D92661C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA

ERRATA
Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás

A Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás, por intermédio do Departamento de Licitações, tendo em vista que foi escrito erroneamente no Contrato o ano, onde se lê: **06/2022,** Leia -se: **06/2023,** vem a presente Comissão Permanente de Licitação publicar a presente ERRATA para que aponte o ano correto,". Permanecem inalterados os demais termos. Departamento de Licitações da Prefeitura de Montes Claros de Goiás, aos 13 dias do mês de agosto de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:FDC468B7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO PP 036.2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
PREGÃO PRESENCIAL SRP - **N.º 036/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 6757/2024**

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **02 de Setembro de 2024, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a aquisição de materiais de expediente, toner, balões, EVA, pilha, pen drive e tinta para impressora para a Secretaria de Saúde. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 13 de agosto de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:9A07DF43

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 176/2024 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**176/2024**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICÍPAL DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**KAUE MATHEUS ALMEIDA MARÇAL,** pessoa física, inscrita sob o **CPF** N° 076.889.501-47.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ENTREGA DOS CARNÊS DE IPTU.
Valor :	R$ 9.803,78
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339036.35
Data da Publicação	13/08/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de agosto de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:4F0DF2C1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE MUTUNOPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 - Lei 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO
Processo Administrativo nº: 3890/2024
O Município de Mutunópolis, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 021/2024, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada na aquisição de brinquedos pra playgrounds infantis ao ar livre, a fim de atender o Município de Mutunópolis, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Fim do cadastramento das propostas 27/08/2024 às 08hrs00min. Início da sessão pública no dia 27/08/2024 às 08h01min. Início da fase de lances/disputa no dia 27/08/2024 às 09hrs01min. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 14/08/2024, no site plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site https://bnc.org.br/. Informações: https://mutunopolis.go.gov.br/; Fone: 62 3382-6404; segunda a Sexta das 08h às 11h e das 13h às 17h. Mutunópolis - GO, 14 de agosto de 2024.

LAUDIMA SOARES MARRA–
Pregoeira.

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira Netto
Código Identificador:12A5F04E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2024

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2024

Contratantes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO**;
Contratada: BALSAMO CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: É o 1º Termo Aditivo de Contrato 01/2024 proveniente da Contratação de Empresa para execução de serviços em obras de recuperação de pavimentação asfáltica, lama asfáltica, em diversas ruas do município de Nazário-GO, e distrito de Claudinápolis, em manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Nazário-GO;
Valor Global: R$ 38.263,31 (trinta e oito mil duzentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos)
Vigência: Da publicação à 31/12/2024.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:A656A259

PODER EXECUTIVO
INEXIGIBILIDADE 14/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 932/2024

*** * * CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO * * ***

CERTIFICO e **DOU FÉ**, para os devidos fins que se fizeram necessários que o ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024, com objeto, Contratação de FC LOCAÇÃO DE GERADORES E

ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA para realização de show artístico para A TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO DE 2024, para atender as necessidades do Poder Executivo Município de Nazário -GO.

Nazário/GO, 13 de agosto de 2024.

ELVIS DENES FERREIRA
Gestor

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:060F57BA

PODER EXECUTIVO
ADESÃO N.º 01/2024

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
ADESÃO n.º 01/2024
Objeto: Adesão à ata de registro de preços proveniente da solicitação de despesa com contratação de empresa para eventual fornecimento de equipamentos eletrônicos, sonoros e estruturas de palco, bem como, estruturas necessárias para realização dos eventos de grandes, médios e pequenos portes, eventos estes festivos e tradicionais, que serão realizados no Município de Nazário, Estado de Goiás. Torna publica que julgou e adjudicou a licitação na modalidade ADESÃO n.º 01/2024, saindo como vencedor F B F FERREIRA SERVIÇOS LTDA, com o valor de R$ 1.512.741,95 (um milhão quinhentos e doze mil e setecentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos).

Nazário, 13 de agosto de 2024.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 43/2024

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:3DE46E3B

PODER EXECUTIVO
AVISO DE SUSPENSÃO E REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2024

AVISO DE SUSPENSÃO E REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2024
O Município de Nazário/GO torna público que foi suspenso o pregão nº 15/2024, com julgamento no dia 12/08/2024 as 13:15 horas, POR MOTIVO: DESCLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO, ficando declarado SUSPENSO com REABERTURA. Sendo assim, será realizado novo procedimento licitatório para **Proveniente de solicitação para contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Nazário-Goiás.** Data da sessão pública: **30/08/2024 as 08:15 horas.** Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou no www.nazario.go.gov.br

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:337C7D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 99/2024

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 99/2024

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal Nº 14.133/21, e a vista do Parecer datado no Dia 08/08/2024 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 99/2024, PROCESSO Nº 930/2024, com fundamento na nova Lei de Licitações nº 14.133/21, para contratação do EJD-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA-EPP, com **CNPJ 07.115.848/0001-05**, cujo objetivo consiste na contratação de empresa para fornecimento e instalação de reservatório (caixa de agua tipo taça com capacidade de 05m³) em aço carbono astm-a36, com fornecimento de matéria prima, a ser instalada no hospital municipal de Nazário, em manutenção das atividades da secretaria de saúde do município de Nazário.

Nazário, 13 de agosto de 2024

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:F1C10D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 100/2024

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 100/2024

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal Nº 14.133/21, e a vista do Parecer datado no Dia 08/08/2024 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 100/2024, PROCESSO Nº 942/2024, com fundamento na nova Lei de Licitações nº 14.133/21, para contratação do MICROLASER – COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA, com **CNPJ 03.469.129/0001-31**, cujo objetivo consiste na contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra de desmontagem e posterior montagem de 01 aparelho raio-x, marca SAWAE, MOD.630MA, com calibração, ajustes e testes, em manutenção das atividades da secretaria de saúde do município de Nazário.

Nazário, 13 de agosto de 2024

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:354C36D0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2023

2° Termo Aditivo ao Contrato nº 094/2023, oriundo do Chamamento Público nº 003/2023.

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09.
CREDENCIADO (A): RIVELLI & LAMBOGLIA ODONTOMED LTDA, CNPJ nº 19.597.209/0001-02.

O contrato será ajustado de acordo com o índice de correção do INPC (IBGE) entre o período de 01/2021 à 06/2024, sendo acrescido o percentual de 24,262250% ao valor mensal inicial. O valor mensal passará de R$ 13.000,00 (treze mil reais) para R$ 16.154,09 (dezesseis mil, cento e cinquenta e quatro reais e nove centavos).

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Nerópolis, 13 de Agosto de 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:CDBCA6B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2023

2° Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2023, oriundo do Chamamento Público nº 006/2023.

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09.
CREDENCIADO (A): 50.711.182 EMYLLAYNE SANTANA BONS OLHOS BRASIL, CNPJ nº 50.711.182/0001-87.

O contrato será ajustado de acordo com o índice de correção do INPC (IBGE) entre o período de 01/2021 à 06/2024, sendo acrescido o percentual de 24,262250% ao valor mensal inicial. O valor mensal passará de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para R$ 2.609,51 (dois mil, seiscentos e nove reais e cinquenta e um centavos).

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Nerópolis, 13 de Agosto de 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:9E996CC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO D.L N° 247

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO D.L N° 247

O Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis- GO torna público o resultado da Dispensa Eletrônica Nº **247/2024**, que teve por objeto a contratação de empresa especializada na realização da anestesia para o exame de endoscopia digestiva alta com cianoacrilato, para paciente inscrito no departamento de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde. A referida dispensa foi divulgada por meio do nosso portal de transparência durante um período de 03 (três) dias e comunicada às empresas interessadas por meio de aviso de dispensa publicado na AGM (Associação Goiana dos Municípios). Ressalta-se que os documentos referentes a essa dispensa foram disponibilizados tanto no Portal de Transparência do Município quanto no Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, atendendo assim a mais um requisito legal de forma eficaz. O critério de julgamento utilizado foi o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, resultando na seguinte empresa vencedora:

Empresa: CLINICA DE ANESTESIA LTDA
CNPJ: 02.289.944/0001-56
VALOR TOTAL: R$ 700,00 (setecentos reais)

Este processo de Dispensa de Licitação está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, com base no artigo 75, inciso II.

Nerópolis, 13 de agosto de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:AC179001

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2023

2° Termo Aditivo ao Contrato nº 091/2023, oriundo do Chamamento Público nº 006/2023.

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09.
CREDENCIADO (A): KAMILA PIMENTEL FERREIRA LTDA, CNPJ nº 52.730.724/0001-94.

O contrato será ajustado de acordo com o índice de correção do INPC (IBGE) entre o período de 01/2021 à 06/2024, sendo acrescido o percentual de 24,262250% ao valor mensal inicial. O valor mensal passará de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para R$ 2.609,51 (dois mil, seiscentos e nove reais e cinquenta e um centavos).

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Nerópolis, 13 de Agosto de 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:8919177A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2023

2° Termo Aditivo ao Contrato nº 086/2023, oriundo do Chamamento Público nº 003/2023.

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09.
CREDENCIADO (A): MARIANA ANGELO MORAIS ABDALLA EIRELI, CNPJ nº 41.122.910/0001-24.

O contrato será ajustado de acordo com o índice de correção do INPC (IBGE) entre o período de 01/2021 à 06/2024, sendo acrescido o percentual de 24,262250% ao valor mensal inicial. O valor mensal passará de R$ 7.000,00 (sete mil reais) para R$ 8.698,36 (oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos).

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Nerópolis, 13 de Agosto de 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:432BE905

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

4° Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2021, oriundo do Chamamento Público nº 003/2020.

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09.
CREDENCIADO (A): HELYNES RESPLANDES MESQUITA, CPF nº 013.251.721-38.

O contrato será ajustado de acordo com o índice de correção do INPC (IBGE) entre o período de 01/2021 à 06/2024, sendo acrescido o percentual de 24,262250% ao valor mensal inicial. O valor mensal passará de R$ 1.371,60 (um mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta centavos) para R$ 1.704,38 (um mil, setecentos e quatro reais e trinta e oito centavos).

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Nerópolis, 13 de Agosto de 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:B3CFEE87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 248/2024

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis torna público o resultado da Dispensa de Licitação Nº **248/2024**, que teve por objeto a "contratação de empresa especializada na realização de **EXAME DE ENDOSCOPIA DISGESTIVA ALTA COM CIANOACRILATO**,

para doação a paciente inscrito no departamento de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde", conforme o termo de referência e demais anexos. A referida dispensa foi divulgada por meio do nosso portal de transparência durante um período de 03 (três) dias e comunicada às empresas interessadas por meio de aviso de dispensa publicado na AGM (Associação Goiana dos Municípios). Ressalta-se que os documentos referentes a essa dispensa foram disponibilizados tanto no Portal de Transparência do Município quanto no Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, atendendo assim a mais um requisito legal de forma eficaz. O critério de julgamento utilizado foi o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, resultando na seguinte empresa vencedora:

Empresa: **LACERDA, UEHARA E XIMENES SERVIÇOS MÉDICOS SS**
CNPJ: **34.726.462/0001-02**
VALOR TOTAL: **R$ 6.500,00 (seis mil, e quinhentos reais)**

Este processo de Dispensa de Licitação está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, com base no artigo 75, inciso II.

Nerópolis, 13 de agosto de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:E43C1FCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2023

2° Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2023, oriundo do Chamamento Público nº 003/2023.

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09.
CREDENCIADO (A): HOSPITAL DE OLHOS DE ANÁPOLIS LTDA, CNPJ nº 00.969.518/0001-38.

O contrato será ajustado de acordo com o índice de correção do INPC (IBGE) entre o período de 01/2021 à 06/2024, sendo acrescido o percentual de 24,262250% ao valor mensal inicial. O valor mensal passará de R$ 7.000,00 (sete mil reais) para R$ 8.698,36 (oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos).

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Nerópolis, 13 de Agosto de 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:381013F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 64/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 64/2024

Processo nº 7907/2024.
Inexigibilidade nº 64/2024.
Contrato nº 040/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: IRON PEREIRA ALVES 26830655153
CNPJ: 29.725.123/0001-71
Valor: R$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais)
Objeto: contratação de empresa especializada prestação de serviços de obra de artes, pintura de paisagens, imagens, desenhos geométricos e pinturas artísticas nas fachadas, muros e paredes internas e externas da Unidade Básica de Saúde Otávia do Carmo, conforme quantidades e especificações do termo de referência.

Nerópolis, 13 de agosto de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:87B27866

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 65/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 65/2024

Processo nº 7908/2024.
Inexigibilidade nº 65/2024.
Contrato nº 042/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: IRON PEREIRA ALVES 26830655153
CNPJ: 29.725.123/0001-71
Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Objeto: contratação de empresa especializada prestação de serviços de obra de artes, pintura de paisagens, imagens, desenhos geométricos e pinturas artísticas nas fachadas, muros e paredes internas e externas do CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL AMIGO I, conforme quantidades e especificações do termo de referência.

Nerópolis, 13 de agosto de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:86CD71DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 63/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 63/2024

Processo nº 7919/2024.
Inexigibilidade nº 63/2024.
Contrato nº 041/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: IRON PEREIRA ALVES 26830655153
CNPJ: 29.725.123/0001-71
Valor: R$ 97.920,00 (noventa e sete mil, e novecentos e vinte reais)
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de obras de artes, na pintura de paisagens, desenhos geométricos e pintura artística nas fachadas, muros paredes externas e internas da Unidade Básica de Saúde Sebastião Máximo Pereira, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Nerópolis, 13 de agosto de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:066858C4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 145/2024
PROCESSO 6904/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DO VOYAGE PLACA MIS-0C46, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 19/08/2024, AS 08:00 HORAS
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: **14/08/2024 A 16/08/2024,** em conformidade com Art. 75 inciso I parágrafo 3º da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:8AA673CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 146/2024
PROCESSO 6949/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO IVECO 170E22 PLACA PQV-7995, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 19/08/2024, AS 09:00 HORAS
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: **14/08/2024 A 16/08/2024,** em conformidade com Art. 75 inciso I parágrafo 3º da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:126B71B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICICTAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2024
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 6808/2024
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sondagem na área onde será construída a creche, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: BERTOLDO E ZENHA ENGENHARIA LTDA.
VALOR R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais).

NOVO BRASIL-GO, 13 de agosto de 2024.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:136CEDA7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EM LAVADORA DE ROUPAS 15KG E MICRO-ONDAS 36LT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADA**: VB SEIS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ Nº º 46.936.421/000120 . **VALOR TOTAL**: R$ 3.106,25. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.31.1002.1.137-4.4.90.52. **FUNDAMENTO**: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº. 14.133/2021. **SIGNATÁRIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VEREADORA TAIS CARDOSO LOPES – PRESIDENTE – VB SEIS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ Nº º 46.936.421/000120 – WELSON DE SOUZA - SOCIO ADMINISTRADOR

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:7CCC7243

FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 74/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 74/2023**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3356/2023** E **PREGÃO ELETRÔNICO 73/2023.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **MATRIX ENGENHARIA LTDA; CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO O ACRÉSCIMO DE 24,93% (VINTE E QUATRO VÍRGULA NOVENTA E TRÊS POR CENTO) DO QUANTITATIVO E VALOR TOTAL, SENDO APLICADO NO ITEM 01, DO CONTRATO FMS N. 073/2023, FIRMADO AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2023, PARECER JURÍDICO N° 585/2024. O ACRÉSCIMO RESPEITA O LIMITE CONSTANTE NA LEI E ATENDE AS NECESSIDADES APRESENTADAS, CONFORME JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA SECRETARIA CONSULENTE, PLANILHA DE CÁLCULO E PARECER JURÍDICO JUNGIDO AOS AUTOS. DESTARTE A CLÁUSULA PRIMEIRA E QUINTA, QUE CUIDA DO "DO OBJETO DO CONTRATO" E "DO VALOR DO CONTRATO" PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AO TEMPO TRANSFORMADOR, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARCONI PERILLO; **PARÁGRAFO ÚNICO –** O PRESENTE ADITIVO DECORRE DA NECESSIDADE DE AUMENTO DE OBJETO NOS TERMOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ANEXA, PARTE INTEGRANTE E VINCULANTE AO PRESENTE ADITIVO. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 109.937,28 (CENTO E NOVE MIL REAIS),** SENDO **R$ 88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS) DO CONTRATO ORIGINAL E R$ 21.937,28 (VINTE E UM MIL NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)** ORIUNDOS DO ACRÉSCIMO DO 1°TERMO ADITIVO**. CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO.**SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E A EMPRESA **MATRIX ENGENHARIA LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:CEDFE853

FMS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 60/2023

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 60/2023

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS - FMS E A EMPRESA BRG BRASIL GERADORES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o **Sr. CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no **CPF** sob o **n. 976.768.701-78**, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **BRG BRASIL GERADORES LTDA**, com título do estabelecimento: **BRG BRASIL GERADORES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 04.675.878/0001-88, com endereço na Avenida Principal R3, s/n, Qd. 2-A, Lt. 43/44, Distrito Agroindustrial de Anápolis, Daia, Anápolis – GO, CEP: 75.132-015, neste ato representada por sua representante Legal a **Sra. PAULA CRISTINA CRISPIN OLIVEIRA BUENO,** brasileira, casada, empresária, portadora do RG n. 5151223 - PC/GO – 2° Via, inscrita no CPF sob o n. 016.997.101-55, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.238/2023 e Pregão Eletrônico n. 28/2023**, com fundamento na Lei 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por igual período, apenas por prazo, ao Contrato FMS N. 60/2023, firmado aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de 2023, conforme C.I. SMS n. 384/2024 e parecer jurídico n. 270/2024. Ocasião em que a cláusulas quarta (caput) do instrumento primitivo, que cuida "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO", passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Este contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo **06 (seis) meses** do contrato original e **06 (seis) meses** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, este último compreendido entre 22/03/2024 a 21/09/2024.

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 20 de março de 2024.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS, ***CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR*** Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária Contratante/Gestor do Contrato	BRG Brasil Geradores ***PAULA CRISTINA CRISPIN OLIVEIRA BUENO*** Contratada

RENATA OLIVEIRA DA COSTA NERY
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1.º - .....CPF.....

2.º - .....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:C03C016A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2024 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, após retificação do edital, fica **PRORROGADO** para o dia **27/08/2024, às 09:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, o **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de insulina e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 14 de Agosto de 2024.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:EEA5A644

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 232/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 232/2023** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4584/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 338/2023 E PARECER JURÍDICO N. 671/2023-AJL. CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **PERCIVAL CLAUDINO FERREIRA 46654836120. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO O ACRÉSCIMO DE 25% DO QUANTITATIVO DOS ITENS 01 E 02 DO CONTRATO N. 232/2018, FIRMADO AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023, CONFORME C.I. SEMMARH N. 083/2024 E PARECER JURÍDICO N. 592/2024. DESTARTE A CLÁUSULA PRIMEIRA E A CLÁUSULA QUINTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO QUE CUIDAM, RESPECTIVAMENTE, "DO OBJETO DO CONTRATO" E "DO VALOR DO CONTRATO", PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: ...**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ***ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CORTE E PODA DE ÁRVORES***, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE ESTABELECIDAS ABAIXO: **(...) CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS),** SENDO **R$ 33.600,00 (TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)** DO CONTRATO ORIGINAL E **R$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)** ADVINDOS DO ACRÉSCIMO DE 25% TRAZIDO PELO 1° TERMO ADITIVO." **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E A EMPRESA **PERCIVAL CLAUDINO FERREIRA 46654836120.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:19DFB87A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA-GO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2024

A Câmara Municipal de Perolândia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, avisa a todos interessados que realizará a licitação na modalidade, **concorrência presencial**, do tipo **"menor preço global"**, O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para execução de obra de reforma do prédio da Câmara Municipal de Perolândia – GO, pelo prazo de 04 (quatro) meses, conforme quantitativo e demais especificações constantes do Edital, disponível para download no site da Câmara Municipal.
Data de abertura: 27/08/2024 - às 09:00hrs.
Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Perolândia - Rua Joaquim Mariano Maciel, Qd. 06, Lt. 01, Setor Planalto, Perolândia-GO.
Site: www.camaraperolandia.go.gov.br.
Fone Licitações: (64) 3639-1140

ANA PAULA PEREIRA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:A9D124F0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PILAR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 907/2024 PILAR DE GOIÁS, 13 DE AGOSTO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor (a) **NERILDA BATISTA JAPIASSU DA PENHA,** portador do CPF nº. 412.319.371-49, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de fiscal de vigilância sanitária, que fará viagem para participar da 1° Capacitação em fiscalização em Saúde Ambiental em Ceres/GO no dia **15/08/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 0610708-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos **treze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro (13/08/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 74/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:8DBE0861

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 908/2024 PILAR DE GOIÁS, 13 DE AGOSTO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor (a) **ROMÁRIO PEREIRA DE BRITO CHAVES,** portador do CPF nº. 702.790.891-39, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função ASSESSOR NÍVEL TECNICO, que fará viagem para participar da 1° Capacitação em Fiscalização em Saúde Ambiental, em Ceres/GO no dia **15/08/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 80,00 (oitenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 0013702-2.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos treze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro (13/08/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N°. 74/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:4EFCDB2A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CONCERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DA GARAGEM MUNICIPAL QUE ATENDEM A ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO"

AVISO DE DISPENSA nº 4766/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa para prestação de serviços com concerto de pneus nos veículos e máquinas da frota da garagem municipal que atendem a zona rural e urbana do município de Piranhas-Go",** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/08/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@piranhas.go.gov.br até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: compras@piranhas.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 13 de agosto de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:8BAADFA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO"

AVISO DE DISPENSA nº 4791/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades das Unidades de Saúde – Estratégia de Saúde da Família do Município de Piranhas-Go"** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/08/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@piranhas.go.gov.br até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: compras@piranhas.go.gov.br outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 13 de agosto de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:364D482D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024 PROCESSO ADM: Nº 9376/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024
Processo Adm: Nº 9376/2024

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DOS CEIS ABELHINHA E LAR DOS CANARINHOS, PORANGATU/GO.
Empresas vencedoras valor total: R$ 495.000,00(quatrocentos e noventa e cinco mil reais):**G LEMES PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA**(38370824000126) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais).
A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto 35/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Pregoeira no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PORANGATU (GO), quarta-feira, 8 de agosto de 2024

JOÃO MARIO TOLEDO LIMA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:0ED6050B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 6° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 143/2021

Processo de6° TERMO DE ADITIVO DOCONTRATO Nº143/2021

PROCESSO	6069/2024
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	DE ALMEIDA SERVIÇO URBANO – EIRELI CNPJ 27.971.442/0001-31
OBJETO	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO143/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA MANUAL, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, EM ATERRO PRÓPRIO OU DE USO DA CONTRATADA, DE TODOS OS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS, COMERCIAL E INDUSTRIAL URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE POSSE – GO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	03.29.15.452.0315.2.137.3.3.90.39.00
VALOR	R$519.793,90 (quinhentos e dezenove mil e setecentos e noventa e três reais e noventa centavos)
VIGÊNCIA	02/08/2024até31/12/2024
SIGNATÁRIOS	HELDER SILVA BONFIM/CHARLINGTON FERREIRA DE ALMEIDA
DATA DE ASSINATURA	02deagostode 2024

Posse/Go,02 de agosto de 2024

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:0CA9022B

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2023

Processo de2° TERMO DE ADITIVODOCONTRATO Nº044/2023

PROCESSO	6070/2024
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSECNPJ01.743.335/0001-62
CONTRATADA	DE ALMEIDA SERVIÇO URBANO-EIRELI CNPJ 27.971.442/0001-31
OBJETO	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.044/2023. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO, COM MOTORISTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUL. DE AGRICULTURA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	03.29.15.452.0315.2.137.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA	02/08/2024até 31/12/2024
VALOR	R$83.570,95 (oitenta e três mil e quinhentos e setenta reais e noventa e cinco centavos)
SIGNATÁRIOS	HELDER SILVABOMFIM/CHARLINGTON FERREIRA DE ALMEIDA

DATA ASSINATURA	DE	02deagostode 2024

Posse/Go,02 de agosto de 2024

HELDER SILVA BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:44B386C4

MUNICÍPIO DE POSSE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

O Prefeitode Posse/GO, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, comunica aos interressados que fara licitação, modalidade Credenciamento, objetivando oChamamneto Publicopara contratação de Pessoas Jurídicas e Fisicas para prestação de serviços de hora Maquina/caminhão, no âmbito do município de Posse,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, O edital encontra-se disponivel no sitewww.posse.go.gov.bre junto ao Setor de Licitações da prefeitura Municipal de Posse/GO, a Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse-GO.
Posse-GO,18 de junho de 2024.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:B887D84D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÕES 52/2024

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 52/2024.
Processo Administrativo nº 1752/2024.
OBJETO: Aquisição de insumos para atender demanda judicial.
CONTRATADO: Medtronic Comercial Ltda
CNPJ: 01.772.798/0001-33
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
VALOR TOTAL: R$ 18.325,00(dezoito mil trezentos e vinte e cinco reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 14 de agosto de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:2CDF9747

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

AVISO DE RESULTADO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Processo Administrativo nº 1056/2024.
OBJETO: Registro de Preços para FUTURA e EVENTUAL aquisição de ração para cães adultos, médio e grande porte, destinada a necessidade do Abrigo Municipal, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração/ Departamento de Meio Ambiente de Professor Jamil-GO.
CONTRATADO: **ARTHUR DORY PEREIRA** inscrito no CNPJ sob o nº 46.124.622/0001-22.
CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE PROFESSOR JAMIL.
VALOR TOTAL: **R$ 84.250,00.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 13 de agosto de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:B4F64A9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÕES 81/2024

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 81/2024.
Processo Administrativo nº 2938/2024.
OBJETO: Aquisição de cal de pintura.
CONTRATADO: Aguia Materiais de Construção
CNPJ: 10.142.464/0001-96
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 14 de agosto de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:6D5CDCA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÕES 80/2024

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 80/2024.
Processo Administrativo nº 1569/2024.
OBJETO: Aquisição de carrinhos destinados á coleta externa de lixo (tipo gari) e lixeiras de rua tipo comercial.
CONTRATADO: Pedrosa Assessoria e Serviços LTDA
CNPJ: 24.784.162/0001-26
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 7.350,00(sete mil trezentos e cinquenta reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 14 de agosto de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:5FE865AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÕES 82/2024

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 82/2024.
Processo Administrativo nº 2778/2024.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pinturas de guias (meios fios).
CONTRATADO: Joaquim Barbosa da Silva
CNPJ: 43.105.114/0001-09
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00(doze mil reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 14 de agosto de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:3610D819

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 778

PORTARIA Nº 778/2024 Santa Fé de Goiás, 13 de Agosto de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 13 de Agosto de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 13 dias do mês de Agosto de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:9A5595F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 779

PORTARIA Nº 779/2024 Santa Fé de Goiás, 13 de Agosto de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 13 de Agosto de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 13 dias do mês de Agosto de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:50861DAE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 780

PORTARIA Nº 780/2024 Santa Fé de Goiás, 13 de Agosto de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 13 de Agosto de 2024, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 13 dias do mês de Agosto de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:19606D76

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 781

PORTARIA Nº 781/2024 Santa Fé de Goiás, 13 de Agosto de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. IVAN MARQUES DE CARVALHO, portador do CPF nº 823.886.601-49, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 13 de Agosto de 2024, à cidade de Goiás, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 13 dias do mês de Agosto de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:BA337536

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA GAB 2.083/2024 - "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA GAB 2.083/2024

"*Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências".*

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação – FME, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art.1º **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **ÉLIDA FERREIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF: 028.122.511-74, como gestorade contrato referente ao processo n°: 4.291/2024 (1Doc), tendo como objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS ATRAVÉS DE OUTSOURCING, COM AUTILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA SOB TECNOLOGIA WEB, PARA MANUTENÇÃO PREDIAL E PEQUENAS REFORMAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E MÃO DE OBRA INCLUSOS, NAS EDIFICAÇÕES SOB A GUARDA DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2° **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **MARCOS VINICIUS FANCELLI LIVERO,** portador(a) do CPF: 216.920.758-96, como fiscal de contrato referente ao processo n° 4.291/2024 (1Doc), tendo como objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOSATRAVÉS DE OUTSOURCING, COM A UTILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA SOB TECNOLOGIA WEB, PARA MANUTENÇÃO PREDIAL E PEQUENAS REFORMAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E MÃO DE OBRA INCLUSOS, NAS EDIFICAÇÕES SOB A GUARDA DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor no dia 12 de agosto de 2024, retroagindo seus efeito a data de 05 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO (A)SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E TURISMO DE SENADOR CANEDO, aos12 (doze) dias do mês de agosto do ano de 2024.

ELIDAFERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Decreto nº. 512/2024

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:DACEC2EB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONSULTA PÚBLICA - LEI PAULO GUSTAVO

Consulta Pública - Lei Paulo Gustavo

A Secretaria Municipal de Cultura do Município de Senador Canedo convida toda a comunidade cultural e demais atores da sociedade civil para participarem das audiências públicas, para fins do disposto no § 2º do art. 4º da LC 195/22, notadamente para estabelecimento sobre parâmetros de regulamentos, editais, chamamentos públicos, prêmios e demais formas de seleção pública relativos aos recursos da Lei Paulo Gustavo.
Serão realizadas 2 audiências públicas, nos dias 15/08 e 19/08, às 18h30, conforme descrito abaixo:

Dia 15/08 no Paço Municipal Guilhermina D'Araújo Canedo.

Dia 19/08 no Cineteatro da Praça CEU, localizado na Praça Criativa do Jardim das Oliveiras.

Demais informações estão disponíveis no site https://senadorcanedo.go.gov.br/leipaulogustavo/.

ISABELA MENDES BARBOSA DANTAS
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Barbara Pereira da Silva
Código Identificador:68F28AC6

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA RESPONSAVEL ATOS DE PESSOAL

PORTARIA Nº 013/2024

"Dispõe sobre designação de servidor responsável pelos envios das informações de Pessoal do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo – IAMESC e dá outras providências."

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO – IAMESC, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, Lei Municipal nº. 1747/2013, de 27 de novembro de 2013 que reformulou a lei orgânica deste Instituto.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado a servidora **Heylana Plácido Sousa**, CPF: **700.161.321-57,** para a execução das atividades de Recursos Humanos do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor de Senador Canedo – IAMESC, sendo responsável por todos os atos inerentes à

atribuição da função, especialmente o envio das informações de pessoal (Colare, E-social) junto ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/GO.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º A vigência desta Portaria terá validade até 31/12/2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO (IAMESC), Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de agosto de 2024.

LUDMYLA MARANHA ROSA FERNANDES
Presidente do IAMESC

De acordo em: ____/____/_____
Assinatura: _____
Matrícula: _____

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:FEB6EF5C

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO RERRATIFICAÇÃO - EULER SOUZA SANTOS

2º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATONº 05.04.11.001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.469/2024, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO E EULER SOUZA SANTOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RERRATIFICAÇÃO
Constitui objetodo presentetermo de RERRATIFICAÇÃO a alteração, **onde se lê:** CLÁUSULA TERCEIRA – O PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: 3.1. Fica acrescido ao contrato o valor total de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), correspondente a R$ 4.333,33 (quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) mensais, conforme condições estabelecidas no contrato original. **Leia-se:** CLÁUSULA TERCEIRA – O PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: 3.1. Fica acrescido ao contrato o valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), correspondente a R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, conforme condições estabelecidas no contrato original. **Onde se lê:** VALOR TOTAL: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). **Leia-se:** VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

CLÁUSULASEGUNDA–DARATIFICAÇÃODASCLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas econdições estabelecidas no contrato inicial, firmado entreas partes.

CLÁSULA TERCEIRA – FORO
Para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Senador Canedo – Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
E por estarem de pleno acordo, as partes justas e contratadas, firmam o presente termo.

Senador Canedo, Estado de Goiás,, aos 18 dias do mês de julho de 2024.

LUDMYLA MARANHA ROSA FERNANDES
Presidente IAMESC - Contratante

EULER SOUZA SANTOS
Contratado – CPF: 331.763.961-04

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF:_____

NOME: _____
CPF:_____

Publicado por:
Heylana Placido Sousa
Código Identificador:86589037

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N°.042/2024

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N°.042/2024
A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS – SECOM DE SENADOR CANEDO, torna público o Extrato da Ata Registro de Preços referente ao Processo 1doc n°.5.657/2024, julgamento tipo menor preço por Item, cujo objeto se trata para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS E MATERIAIS DE CERIMONIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS - SECOM E DEMAIS SECRETARIAS. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital, tendo como vencedoras as Empresas: ARP 297/2024 VINICIUS DE CASTRO LAUDINO - CNPJ 49.366.143/0001-00, vencedora do item 56, perfazendo o valor de R$ 1.800,00, ARP 298/2024 ARICANDUVA COMERCIO DE ARTIGOS DE PLASTICOS EIRELI - CNPJ 41.770.193/0001-47, vencedora do item 22, perfazendo o valor de R$ 17.398,00, ARP 299/2024 CABANA MAGAZINE LTDA – CNPJ: 51.621.518/0001-83, vencedora dos itens, 115, 116, 117, 118, 129, perfazendo o valor de R$ 1.220,14, ARP 300/2024 CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTO LTDA - CNPJ 36.839.023/0001-31, vencedora do item 52, perfazendo o valor de R$ 4.349,99, ARP 301/2024 COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI - CNPJ 32.850.995/0001-76, vencedora dos itens 47, 53, perfazendo o valor de R$ 6.985,00, ARP 302/2024 INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI - CNPJ 13.759.849/0001-95, vencedora do item 16, perfazendo o valor de R$ 3.520,00, ARP 303/2024 JC COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ 15.104.655/0001-87, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 15, 21, 66, 68, 69, perfazendo o valor de R$ 25.765,37, ARP 304/2024 SARAIVA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ 03.818.333/0001-10, vencedora dos itens 20, 128, perfazendo o valor de R$ 4.215,00, ARP 321/2024 T. DE CARVALHO COUTINHO ILUMINAÇÃO - CNPJ 44.056.672/0001-94, vencedora do item 62, perfazendo o valor de R$ 874,80, Totalizando o Valor de R$ 66.128,30 (sessenta e seis mil, cento e vinte e oito reais, trinta centavos) A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Compras Publicas – PNCP. Maiores informações no site: senadorcanedo.go.gov.br, no endereço Av. Go 403 Km 9, Morada do Morro, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3064.

LEANDRO BLAMIRES –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:5BB6C3DD

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO CONTRATO Nº. 03.08.01.001/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03.08.01.001/2024 .
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2023
PROCESSO 1DOC Nº.16.114/ 2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças Públicas – SEFAZ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 25.107.525/0001-51.
CONTRATADA: ATIVA CONSULTORIA MUNICIPAL SS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.136.952/0001-01.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO À GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, JUNTO A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referências, anexo do Edital, constante do Processo Administrativo 1doc nº 16.114/2023, Pregão Eletrônico nº.163/2023. VALOR: Total é de R$495.504,90 (quatrocentos e noventa e cinco mil e quinhentos e sete quatro e noventa centavos) , fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data limite para a apresentação das propostas; VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses, de 01/08/2024 até 01/08/2025, podendo ser prorrogado a critério da administração. EMPENHO: Dotação Orçamentária nº. 03.05.04.123.4100.4127.3.3.90.39 (100) 073.

Senador Canedo/GO, 01 de agosto de 2024.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUSA
Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:ACF677FE

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE SUSPENSAO CONCORRENCIA PUBLICA Nº003/2024

AVISO DE SUSPENSÃO

CP – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2024

O Agente de Contratação do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que a licitação na modalidade de **CP – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024**, tipo **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA PROGRESSO, BAIRRO DAS INDUSTRIAS E ADJACÊNCIAS EM SENADOR CANEDO, ABRANGENDO TRECHO DE APROXIMADAMENTE 3,6 KM; INCLUSO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS**, constante do **Processo Administrativo nº. 10.815/2024**, com abertura prevista para o **dia 27 de agosto de 2024**, às **09h00min, SERÁ SUSPENSA**, **por prazo indeterminado, para ajustes no Termo de Referencias e Edital**. Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 13 de agosto de 2024.

LEANDRO BLAMIRES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:8F093285

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 005/2024

O Município de Senador Canedo/GO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelo Decreto nº 481/2024, torna público que esta municipalidade realizará o Credenciamento nº 005/2024, para conhecimento dos interessados, que estará aberto a partir da data de publicação do Edital, os pedidos de credenciamento que ocorrerão na Sede do Setor de Licitações e Contratos, **situada na R. Santo Antônio, 0 – Q11 – Zona Rural, Senador Canedo - Goiás**, Fica marcada a **Primeira Sessão, que ocorrerá no dia 05 de setembro 2024, às 09h00min**. nesta, tendo como objeto realizar**, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURIDICAS interessadas NA PERMISSÃO DE USO, DE FORMA ONEROSA, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICA EM QUIOSQUES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO., CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**. Informações: Os interessados em adquirir o edital completo deverão consultá-lo no portal da Prefeitura www.senadorcanedo.go.gov.br . Senador Canedo – GO, 13 de agosto de 2024.

LEANDRO BLAMIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:6C4DAD2A

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 045/2024

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº045/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO torna público o Termo de Homologação referente ao Processo n° **7725/2024**, julgamento tipo menor preço global, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E ELETRODOMÉSTICOS, TAIS COMO BEBEDOUROS INDUSTRIAIS, PURIFICADORES DE ÁGUA, FREEZER, REFRIGERADORES, FRIGOBAR, FOGÕES, FORNOS MICRO-ONDAS, ENTRE OUTROS. ATENDENDO ASSIM ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO- GO**, tendo como vencedora a Empresa: **S. NOLLI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 03.566.923/0001-01**, vencedora do menor preço global **R$ 75.000,00. (Setenta e cinco mil).** Maiores informações no site: https://senadorcanedo.go.gov.br/, e no endereço R. Santo Antônio, Q11 Zona Rural, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 9 9423-7077.

VERONICA SAVATINI WOTRRICH;
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:5F564DAE

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2024

Processo nº: 1.208/2023
Natureza: IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO DO ISS
Impugnante: CRISTIANE BRAGA DA SILVA

Pelo presente, a contribuinte CRISTIANE BRAGA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 011.314.071-13, fica notificada da Decisão de 1ª Instância nº 004/2024, proferida no processo nº 1.208/2023, pela qual foi indeferida a contestação apresentada, mantendo-se em sua totalidade o lançamento constante da Notificação de Lançamento nº 137ACL/22.

Em cumprimento ao disposto no artigo 8º, § 1º, da Lei nº 1.883/15, de 03 de julho de 2015, o inteiro teor da referida decisão não acompanha o presente edital, estando disponível através do acesso da requerente aos autos.

Ressalta-se que o prazo para pagamento do valor constante da referida decisão ou interposição de recurso à instância superior é de 20 (vinte) dias contados a partir da ciência da presente notificação.

Secretaria da Fazenda e Finanças Públicas – 1ª Instância de Julgamento Administrativo, aos 13 dias do mês de agosto de 2024.

JOÃO CARLOS MAGALHÃES
Julgador Ordinário – 1ª Instância
Decreto nº 1.073/24

Publicado por:
Karlla Andrade Doescher
Código Identificador:10CB0297

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2104 24 CONVOCA E NOM LETICIA GOMES DOS SANTOS CRUVINEL ANALISTA DE SAÚDE - PSICÓLOGO

DECRETO N.º 2.104, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre convocação e nomeação de servidor(a) aprovado(a) no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2019.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inc. V, da Lei Orgânica do Município, em razão do Mandado de Segurança n.º 5615645-28.2024.8.09.0174, e considerando a documentação acostada no Memorando/Ofício Comum n.º 26.213/2024 da Plataforma 1Doc, que comprovam a inexistência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocado(a) e nomeado(a), para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) LETICIA GOMES DOS SANTOS CRUVINEL, inscrito(a) sob o n.º ANA 199774, aprovado(a) e classificado(a) em 7º lugar no cargo de Analista de Saúde – Psicólogo (Cadastro de Reserva), do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2019, atendendo a todos os requisitos legais exigidos para o preenchimento da vaga em cargo efetivo da administração pública do Município de Senador Canedo.

Art. 2º O(a) nomeado(a) neste Decreto terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva nomeação, para tomar posse, podendo, a pedido do(a) nomeado(a), ser prorrogado por igual período (§ 1º do art. 14 da Lei n.º 1.488/2010).

Parágrafo único. No ato da posse, o(a) candidato(a) nomeado(a) deverá apresentar toda documentação exigida no edital e seus anexos, bem como comprovar o preenchimento dos requisitos previamente estabelecidos.

Art. 3º O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse no prazo estipulado, terá o ato de provimento declarado sem efeito, conforme estabelece o parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal n.º 1.488, de 06 de abril de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Estatutários do Município de Senador Canedo).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:838880DB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2105 24 EXO A PEDIDO ANA LUCIA PEREIRA SOUSA MORAIS AGENTE EDUCACIONAL - AGE - SEMEC

DECRETO N.º 2.105, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público (a) efetivo (a).

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a aprovação do pedido formulado pelo servidor (a), e a documentação contido no Protocolo Servidor n.º 18.126/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, conforme o art. 35, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.488/2010, o (a) servidor (a) ANA LUCIA PEREIRA SOUSA MORAIS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 013.214.911-74, matricula funcional n.º 69.227, do cargo efetivo de Agente Educacional – AGE, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 05 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:C8CB6928

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2114 24 NOM MILENNA MEDRADO LUCINDO - ASSESSOR ESPECIAL VI AE 6 - SECOM

DECRETO N.º 2.114, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 8.790/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) MILENNA MEDRADO LUCINDO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 700.724.861-63, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Especial VI – Símbolo AE-6, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos – SECOM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:8408EB33

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2107 24 DECLARA SERVIDÃO DE PASSAGEM CHÁCARAS 1 E 2 BONSUCESSO

DECRETO N.º 2.107, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Declara de utilidade pública para instituição de servidão administrativa as áreas dos imóveis que especifica.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o inciso X do art. 4º c/c art. 37 da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 11.036/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para instituição de faixa de servidão administrativa, a área de propriedade particular discriminada no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. A área referenciada no caput deste artigo destina-se à implantação de uma rede de galeria para lançamento das águas pluviais coletadas da bacia de contribuição dos bairros Jardim Nova Goiânia, Setor Genoveva Rezende Machado, parte do Residencial Boa Vista e Avenida Dom Emanuel.

Art. 2º Ficam os órgãos municipais competentes autorizados a promover as medidas administrativas e judiciais necessárias à instituição de servidão administrativa de que trata este Decreto, inclusive a de alegar o caráter de urgência para imissão provisória na posse dos imóveis declarados de utilidade pública.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exime o cumprimento das obrigações exigidas pelos órgãos e pelas entidades da administração pública, necessárias à execução das obras e às atividades previstas no parágrafo único do art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito do Município de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:1A4A7CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2115 24 EXO SERGIANE RODRIGUES DAMACENO SOUZA - ASSESSOR ESPECIAL AE 1 - SMS

DECRETO N.º 2.115, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativon.º 11.370/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) SERGIANE RODRIGUES DAMACENO SOUZA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 040.611.531-10, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial I – Símbolo AE-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:93360615

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2116 24 EXO NATHALIA BORGES DA SILVA - ASSESSOR ESPECIAL I AE 1 - SEMAB

DECRETO N.º 2.116, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 17.576/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) NATHALIA BORGES DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 713.499.291-82, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial I – Símbolo AE-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:B08DB794

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2106 24 DESTITUI FC VII CLAUDEMIR DA SILVA FERREIRA SEMASC

DECRETO N.º 2.106, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre destituição de Função de Confiança VII.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com artigo 37 da Lei Orgânica, e em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 12.837/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência das vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído (a) a Função de Confiança VII, equivalente a FC - 7 (sete), designado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 29/08/2023, Edição 2935, do (a) servidor (a) CLAUDEMIR DA SILVA FERREIRA, matrícula funcional n.º 69.266, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:1E9C9A84

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2117 24 EXO GABRIEL ARAUJO E SILVA - CHEFE DE GABINETE CG - SECOM

DECRETO N.º 2.117, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a apresentação da documentação contida no Protocolo Servidorn.º 17.731/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) GABRIEL ARAUJO MACEDO E SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 701.070.041-94, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete - Símbolo CG, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos – SECOM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:37A622F2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2108 24 REGULAMENTA JUNTA MEDICA OFICIAL

DECRETO N.º 2.108, DE 13 DE AGOSTO 2024

Regulamenta o funcionamento da Junta Médica Oficial do Município de Senador Canedo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 37, V, da Lei Orgânica do Município, e em razão da apresentação da documentação contida no Memorando/Ofício Comum n.º 16.077/2023 via Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

Considerando a exigência legal de manifestação formal de perícia médica no serviço público municipal, abrangendo os servidores da administração direta e indireta, para concessão de benefício previdenciário ou direitos estatutários;

Considerando que a Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019 – EC n.º 103/2019, materializa a separação entre benefícios previdenciários e direitos estatutários, classificando os que podem ter cobertura financeira do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – e aqueles que serão assegurados com recursos do Tesouro Municipal;

Considerando que a Constituição impõe aos entes federados, no âmbito dos respectivos RPPS, que mantenham mecanismos próprios para, contínua e permanentemente, avaliar e periciar a condição de incapacidade dos segurados para o trabalho, com a finalidade de determinar a participação do servidor em programa de readaptação profissional ou aposentadoria por incapacidade permanente;

Considerando a necessidade de uniformização e padronização dos procedimentos e de atos para a operacionalização das avaliações da capacidade laborativa dos servidores públicos municipais, bem como para a execução harmônica das medidas administrativas de competência das respectivas autoridades, em observância aos princípios da igualdade e da isonomia;

Considerando a importância de garantir um ordenamento que assegure uniformidade, coerência e compatibilidade na execução dos procedimentos, para garantir aos agentes da perícia médica segurança nas manifestações, bem como asseverar a aplicação do princípio da isonomia entre os servidores públicos municipais, evitando dessa maneira entendimentos destoantes em situações similares,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA

Seção I

Da Estrutura

Art. 1º A perícia médica do Município de Senador Canedo será organizada e estruturada em 2 (dois) conjuntos para ordenar os procedimentos e os processos de trabalho para avaliação médico-pericial e análise de contingências que reduzem e afetam a capacidade laborativa dos servidores, identificados como:

I. Perícia Previdenciária;
II. Perícia em Saúde.

§ 1º A Perícia Previdenciária abrange os procedimentos técnico-profissionais, realizados de forma uniforme e sistemática, de análise, avaliação e perícia no campo da saúde, com o objetivo de avaliar a capacidade laborativa e de assegurar a proteção nos riscos de saúde a segurados ativos e inativos e a dependentes beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Senador Canedo - RPPS/SC.

§ 2º A Perícia em Saúde compreende os procedimentos de avaliação médico-pericial dos servidores, para determinar circunstâncias e enfermidades que provocam incapacidade para o trabalho, com afastamento temporário, e orientar as análises de condições de saúde, destinadas a instrumentalizar processos administrativos e a conceder benefícios financeiros de natureza estatutária à conta de recursos próprios do Município.

§ 3º Os procedimentos de perícia médica serão pautados nos ditames da ética e do sigilo médico e obedecerão, estritamente, às previsões legais e regulamentares, considerando, sobretudo, os princípios da impessoalidade, da legalidade e da moralidade.

§ 4º A perícia médica do Município atenderá todos os servidores públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo.

Seção II

Da Perícia Previdenciária

Art. 2º A Perícia Previdenciária tem por finalidade realizar os procedimentos de avaliação pericial e de recuperação da capacidade laborativa dos segurados do RPPS/SC, para os seguintes fins:

I. Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
II. Avaliação biopsicossocial para concessão de aposentadoria especial ao segurado com deficiência;
III. Readaptação, enquanto o segurado permanecer sem condições de exercer as atribuições do cargo, por limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental;
IV. Inclusão e participação do segurado em programa de readaptação profissional;
V. Avaliação pericial da incapacidade por acidente de trabalho, doença profissional ou doença do trabalho;
VI. Avaliação biopsicossocial de dependente inválido para fim de concessão de pensão previdenciária ou verificação da interdição;
VII. Avaliação médica para fim de concessão de parcela mensal complementar ao segurado aposentado por incapacidade permanente que necessitar da assistência permanente de outra pessoa;
VIII. Inspeção e avaliação pericial periódica de aposentado por incapacidade permanente;
IX. Avaliação médica para fim de reversão de aposentado por incapacidade permanente ou com deficiência ao serviço ativo;
X. Verificação dos níveis de exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde ou da associação a esses agentes que impliquem riscos ao trabalho;

XI. Inspeção médica para fim de isenção de imposto de renda para segurado aposentado ou pensionista;
XII. Demais inspeções médicas solicitadas pelo órgão ou entidade competente, bem como quaisquer esclarecimentos que entenda necessário acerca das perícias realizadas ou a realizar.

Parágrafo único. Os procedimentos discriminados nos incisos do caput deste artigo deverão ser realizados, exclusivamente, por peritos médicos para atendimento aos segurados e aos beneficiários do RPPS/SC, no âmbito do Perícia Médica Previdenciária.

Seção III

Da Perícia em Saúde

Art. 3º A Perícia em Saúde tem por finalidade a realização de avaliações periciais para aferir a ocorrência de incapacidade laborativa temporária e analisar circunstâncias que requeiram pronunciamento dos peritos médicos, na via administrativa, para os seguintes fins:

I. Exame médico admissional de candidato habilitado em concurso público;
II. Avaliações e exames médicos periódicos;
III. Concessão de licença para tratamento de saúde;
IV. Concessão de licença para acompanhar pessoa da família doente;
V. Avaliação médica para fim de reintegração, aproveitamento ou reversão ao cargo público, bem como para instrução de processo administrativo disciplinar;
VI. Exame admissional de servidor contribuinte do Regime Geral de Previdência Social – RGPS;
VII. Verificação de condições de saúde e capacidade laborativa, com a finalidade de estabelecer a gradação de deficiência.

Parágrafo único. Os procedimentos especificados no caput deste neste artigo serão realizados por peritos credenciados e vinculados aos serviços mantidos pelo Município.

Seção IV

Da Gestão da Perícia Médica

Art. 4º A gestão da Perícia Médica compete à Secretaria de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG -, mediante planejamento, coordenação, controle e operacionalização das atividades, ações, procedimentos e processos de trabalho de avaliação e análise médico-pericial.

Art. 5º Cabe à SITEG manter a prestação dos serviços médico-periciais em suas instalações ou diretamente nas instalações dos profissionais ou das entidades credenciadas, com objetivo de garantir meios e recursos para avaliação da capacidade laborativa dos servidores e a execução das seguintes atividades:

I. Planejar, coordenar, supervisionar e orientar o desenvolvimento das atividades da perícia médica;
II. Formular proposições de normas e regulamentos sobre procedimentos e processos de trabalho de operacionalização da Perícia Médica;
III. Realizar estudos e pesquisas sobre ocupações penosas, riscos do trabalho e outras intercorrências de segurança ocupacional, procedendo a levantamentos dessas condições nos ambientes de trabalho dos servidores;
IV. Credenciar profissionais de medicina e outros profissionais para comporem equipes de prestação dos serviços vinculados aos procedimentos de operacionalização das atividades da Perícia Médica;
V. Promover cursos e eventos técnicos para formação, qualificação e aperfeiçoamento de agentes para atuarem em ações e procedimentos médico-periciais, em colaboração;
VI. Levantar e elaborar relatórios sobre despesas realizadas com avaliações médico-periciais e gastos com o pagamento de peritos pela prestação de serviços de Perícia Previdenciária e Perícia em Saúde;
VII. Firmar termos de cooperação com órgãos ou entidades da Administração Pública ou da iniciativa privada para desenvolvimento e manutenção de mecanismos para assegurar a eficiência das atividades da Perícia Médica;
VIII. Implementar programas voltados à qualidade de saúde dos servidores, por meio da promoção de ações de prevenção de riscos à saúde nos ambientes de trabalho, para assegurar transversalidade, integralidade e interdisciplinaridade preconizadas na política nacional de saúde do trabalhador;
IX. Analisar as descrições de tarefas dos cargos efetivos, para formação de cadastro de especificação de atribuições para ser utilizado na verificação de riscos do trabalho, avaliação nos exames admissionais, da capacidade laborativa e de readaptação funcional;
X. Apoiar o RPPS/SC nos programas de readaptação dos servidores efetivos, promovendo a articulação e capacitação das unidades de recursos humanos.

Seção V

Conceitos

Art. 6º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I. Segurados: membros e servidores efetivos do Poder Executivo e Legislativo, contribuintes do RPPS/SC;
II. Servidores: titulares de cargos efetivos, de cargos em comissão e em exercício de funções temporárias;
III. Benefícios previdenciários: aposentadorias, pensão por morte do segurado e auxílio-invalidez de responsabilidade do RPPS/SC;
IV. Benefícios estatutários: concessões administrativas que implicam afastamentos temporários do exercício do cargo com manutenção da remuneração ou pagamento de auxílio pecuniário, à conta de recursos próprios da administração direta ou indireta;
V. Incapacidade: aptidão reduzida para cumprir exigências ocupacionais ou de outra ordem, como resultado de enfermidade, lesão, deficiência e outros fatores associados;
VI. Capacidade laborativa: condição física ou mental que permite o exercício pleno das atribuições do cargo ocupado;
VII. Incapacidade laborativa: condição que impede o desempenho de atribuições do cargo ocupado, frente às exigências do trabalho e o comprometimento da capacidade para o trabalho provocado por doença ou por acidente;
VIII. Incapacidade permanente: condição insuscetível de recuperação para o trabalho, por meio de recursos terapêuticos disponíveis ou pela impossibilidade de readaptação profissional;
IX. Incapacidade parcial: condição que não impossibilita ao servidor de executar tarefas do cargo, observadas as restrições identificadas e sem risco de agravamento da saúde;
X. Incapacidade temporária: condição que permite a previsão da recuperação do servidor para o trabalho, dentro de um prazo definido;
XI. Avaliação biopsicossocial: análise da incapacidade baseada na Classificação Internacional de Funcionalidades (CIF) e no contexto de integração das perspectivas de saúde, considerando os aspectos biológico, individual e social e os fatores ambientais e pessoais;
XII. Deficiência: perda de função fisiológica ou de estrutura anatômica, compreendendo a ausência ou disfunção de uma estrutura psíquica, fisiológica ou anatômica;
XIII. Invalidez: incapacidade total e permanente para o trabalho, em decorrência de alterações provocadas por doença ou por acidente e a impossibilidade de readaptação.

Seção VI

Das Modalidades

Art. 7º Para os efeitos deste Decreto considera-se:

I. Perícia Médica Oficial – PMO: avaliação técnica realizada por médico formalmente designado, destinada a fundamentar as decisões da administração;
II. Perícia Oficial Singular – POS: perícia oficial realizada por apenas um perito:
a) para os casos de licenças que não excedam o prazo de 3 (três) ou 120 (cento e vinte) a contar do primeiro dia de afastamento.
b) deverá ser solicitada pelo servidor no prazo de até 3 ou 5 (três ou cinco) dias contados da data de início do seu afastamento.

§ 1º Atestado médicos superiores a 30 (trinta) dias, devem conter a especialidade médica do profissional bem como seu número de qualificação de especialista (RQE).

III. Junta Médica Oficial – JMO: perícia oficial realizada por, no mínimo, 2 (dois) profissionais médicos;
a) para todas as hipóteses de licenças que excederem o prazo indicado no inciso II.

§ 1º Os atestados deverão ser encaminhados por meio de plataforma digital do Município de Senador Canedo no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data do início do afastamento do servidor.

§ 2º A falta de apresentação do atestado no prazo de 5 (cinco) dias corridos, salvo por motivo justificado, caracterizará falta ao serviço.

CAPÍTULO II

DA OPERACIONALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA

Art. 8º A PMO atuará de modo coordenado, uniforme e harmônico, com ações e procedimentos executados no âmbito da Perícia Previdenciária e da Perícia em Saúde, de forma integrada e articulada entre o RPPS, órgãos e os agentes públicos abaixo especificados:

§ 1º A JMO será composta por, no mínimo, 3 (três) profissionais da medicina com o objetivo de analisar, inspecionar e/ou homologar atestados e laudos médicos e realizar avaliações periciais.

I. Dentre os membros integrantes da JMO, um deles será designado seu Presidente.
II. A JMO será constituída para atender às demandas decorrentes de relatórios médico-pericial emitidos por médico perito, considerando os resultados de exames físico, mental e laboratoriais e diagnósticos, bem como a evolução da doença, o prognóstico e a indicação do Código Internacional de Doença (CID).

§ 2º Peritos: médicos e outros profissionais com a graduação necessária para compor equipes multiprofissionais para realizar procedimentos da perícia médica.

I. Os peritos são profissionais habilitados para manifestar ou emitir parecer quanto às condições de saúde e à capacidade laborativa de servidor, para fim de enquadramento em situação legal de afastamento temporário do exercício do cargo ou para concessão de benefício de natureza estatutária ou previdenciária.
II. Poderão atuar como perito, além dos profissionais de medicina, os graduados nas áreas de odontologia, psicologia, serviço social, fisioterapia, educação física, arquitetura e engenharia em segurança do trabalho, dentre outros profissionais cujos pareceres forem necessários para conclusão de laudos periciais de avaliação da capacidade laborativa de servidor, de acordo com a respectiva área de habilitação profissional.
III. Será requerido do profissional, para atuar como perito, sólida experiência na sua área de graduação, disciplina técnica e administrativa e atributos de integridade, independência de atitudes, facilidade de comunicação e relacionamento, bem como conhecimentos das normas legais da função perante a perícia médica.
IV. O profissional, para integrar equipe de perícia médica, deverá manter durante o período de exercício da função de perito todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas e a regularidade perante o respectivo órgão de fiscalização profissional.
V. Os graduados em medicina serão admitidos na função de perito, prioritariamente, com especialização em medicina do trabalho, psiquiatria, ortopedia ou cardiologia, bem como outras qualificações profissionais na área médica necessárias à complementação de avaliações médico-periciais.

VI. O profissional de medicina na função de perito poderá, se assim entender, recusar fazer ou transferir avaliações periciais para outro médico ou para Junta de Perícia Médica se, por suspeição ou motivos pessoais, julgar que não deve realizar determinada avaliação pericial.
VII. Os profissionais não habilitados em medicina atuarão como perito individualmente ou integrando equipes multiprofissionais ou Junta Médica para avaliação ou inspeção pericial, para fins de licença para tratamento de saúde, gradação de deficiência, verificação de acidente de trabalho, readaptação ou aposentadoria por incapacidade permanente, de acordo com a respectiva área de habilitação profissional.
VIII. Cabe ao perito, considerada a área de conhecimento da respectiva habilitação profissional, desempenhar as seguintes atribuições:
a) Realizar avaliações e exames médico-periciais em instalações disponibilizadas pela Administração Pública, em consultórios credenciados, no domicílio do servidor, em hospitais ou em outro local, conforme a necessidade do serviço, emitindo laudo médico próprio;
b) Verificar antecedentes médico-periciais e funcionais do servidor examinado o prontuário médico e, se necessário, solicitar pesquisa sociofuncional em local de trabalho;
c) Avaliar o enquadramento legal da situação do servidor, com relação à pretensão de concessão de benefícios previdenciários ou estatutários, na forma de lei, para sugerir, quando julgar necessário, exames complementares e/ou solicitar parecer de especialista, para melhor esclarecimento do caso examinado;
d) Guardar absoluto sigilo quanto aos dados e às informações recebidas, registrando-os em prontuário eletrônico, para servir de esclarecimento a outros profissionais da área;
e) Emitir pareceres especializados, de acordo com sua formação profissional, quando solicitado por Junta Médica;
f) Realizar visitas de inspeção em local de trabalho para o reconhecimento do nexo técnico causal, nos casos de doença do trabalho, doença profissional ou acidente de trabalho e de restrição funcional;
g) Preencher laudo médico pericial e lançar informações no sistema eletrônico, emitir parecer sobre casos examinados para conclusão da avaliação pericial de sua competência e requisitar, quando necessário, exames complementares e pareceres especializados;
h) Avaliar o potencial laborativo do servidor em gozo de benefício por incapacidade, com vistas ao enquadramento funcional, de acordo com restrições decorrentes da incapacidade temporária ou definitiva;
i) Comunicar, obrigatoriamente, qualquer irregularidade de que tenha conhecimento no exercício da função de perito;
j) Homologar atestado e laudo médico emitido por médico assistente ou por instituição hospitalar, recomendando o afastamento de servidor por incapacidade temporária;
k) Executar outras atribuições e tarefas correlatas.

§ 3º A perícia oficial para concessão de licença para tratamento de saúde, nas hipóteses em que abranger o campo de atuação da odontologia, será efetuada por cirurgiões-dentistas.

CAPÍTULO III

DA PERÍCIA MÉDICA

Art. 9º A PMO poderá ser realizada nas seguintes modalidades:

I. presencial;
II. por meio de telessaúde; ou
III. por análise documental.

§ 1º À JMO é assegurada autonomia para escolher entre as modalidades de realização de perícia oficial.

§ 2º Caso considere necessário, o perito poderá optar pela perícia presencial a qualquer tempo.

Art. 10. Para a emissão de laudo deve ser apresentado parecer/relatório médico especializado, bem como os respectivos exames.

Parágrafo único. Para análise e emissão de parecer médico, quando necessária a presença do servidor, este deverá comparecer à sessão designada pela Junta Médica assim que convocado:

I. A convocação do servidor se efetivará por meio de telefone, WhatsApp, e-mail e/ou correspondência, conforme conste de suas informações cadastrais.
II. Na data designada para comparecimento, o servidor deverá apresentar laudos médicos e exames complementares que comprovem a patologia, cuja data de emissão não poderá ser superior a 90 (noventa) dias da data da convocação.
III. O não comparecimento do servidor à avaliação pericial agendada, exceto por motivo justificado, caracterizará falta ao serviço no período indicado no atestado de saúde.
IV. O não comparecimento do servidor à inspeção médica implicará na suspensão da sua remuneração.

Art. 11. Na impossibilidade de locomoção do servidor, a avaliação pericial será realizada no estabelecimento hospitalar onde ele se encontrar internado ou em domicílio.

Art. 12. O laudo pericial deverá conter a conclusão, o nome do perito oficial e respectivo registro no conselho de classe, mas não se referirá ao nome ou natureza da doença, salvo quando se tratar de lesões produzidas por acidente em serviço, doença profissional ou qualquer das seguintes doenças:

I. Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis a tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira posterior ao ingresso no serviço público, hanseníase, cardiopatia grave, doença de Parkinson, paralisia irreversível e incapacitante, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados do mal de Paget (osteíte deformante), Síndrome de Imunodeficiência Adquirida - AIDS, e outras que a lei indicar, com base na medicina especializada.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO
Art. 13. A JMO vincula-se à Superintendência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional subordinada à Secretaria Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG.

§ 1º A JMO, designada por Decreto, será presidida por um profissional médico e composta por médicos peritos, no exercício de função que assegure a competência legal e administrativa para o ato pericial, ficando assim habilitados a realizar perícia singular e junta oficial em saúde, nas áreas periciais médicas.

§ 2º O quadro de profissional médico perito deverá preferencialmente contar com especialistas em Perícia Médica, Psiquiatria, Clinico Geral e Ortopedia ou Medicina do Trabalho.

Art. 14. Compete à JMO a elaboração de pareceres e laudos, observada a legislação de que trata o regime previdenciário, e os demais atos normativos a que estão vinculados os servidores.

Art. 15. A composição da JMO será de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo 1 (um) o seu presidente.

Parágrafo único. Ao Presidente da JMO compete:

I. Supervisionar as atividades de perícia médica, visando à garantia do exercício pleno de suas atribuições de acordo com os padrões éticos legais;
II. Determinar as perícias externas, quando a inspeção pericial deverá ser realizada na residência do servidor ou no estabelecimento hospitalar;
III. Executar as normas e protocolos de perícia médica oficial;
IV. Examinar os exames periciais para a concessão de benefícios e licenças;
V. Encaminhar o servidor à avaliação da junta de readaptação antes de concluir pela incapacidade permanente para o serviço público;
VI. Desenvolver outras atividades que lhe forem conferidas pelo órgão competente.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS GERAIS DA PERÍCIA MÉDICA

Seção I

Da Verificação da Situação de Incapacidade Laboral

Art. 16. A verificação da existência de limitação da capacidade laborativa do servidor será processada considerando os seguintes parâmetros:

I. O grau da incapacidade laborativa:
a) Total: redução da capacidade laborativa que impossibilita o servidor de atingir a média de rendimentos da sua categoria funcional;
b) Parcial: capacidade residual que ainda permite o desempenho de tarefas do cargo sem risco ou agravamento.
II. A duração da incapacidade laborativa:
a) Temporária: quando existe possibilidade de recuperar a capacidade laborativa, no decorrer de certo tempo, e de retornar à condição plena para o trabalho;
b) Permanente: quando é impossível recuperar a capacidade laborativa, porque a incapacidade é definitiva ou indefinida.
III. A abrangência profissional que classifica a incapacidade como:
a) Uniprofissional: a limitação para o trabalho alcança apenas um cargo;
b) Multiprofissional: a incapacidade para o trabalho abrange diversos cargos;
c) Omniprofissional: a incapacidade é geral e impede o desempenho de todo e qualquer cargo público.

§ 1º A avaliação e o exame médico-pericial têm por objetivo diagnosticar a existência de dano corporal, físico ou psíquico e quantificar a interferência deste em relação à capacidade laborativa do servidor.

§ 2º A avaliação da capacidade laborativa será realizada por peritos previdenciários e suas conclusões serão lançadas em laudo médico circunstanciado, para fim de enquadramento na situação legal pertinente.

§ 3º A participação de profissional colaborador não integrante da Perícia Médica será autorizada pela SITEG, para atuar em avaliação médica física ou mental e em exames complementares, para fim de emissão de laudo médico pericial.

Art. 17. O servidor será submetido ao exame médico-pericial, para o fim de benefício previdenciário ou estatutário, por meio de encaminhamento e agendamento prévio pelo órgão competente.

Parágrafo único. O médico perito, após a conclusão da avaliação pericial, fará o lançamento dos dados e das informações sobre a conclusão do procedimento no Sistema Eletrônico.

Art. 18. A instrução de procedimentos de concessão de benefício previdenciário ou de natureza estatutária, fundamentado em resultados pautados em avaliação pericial da incapacidade laborativa do servidor, deverá ser instruído, segundo a finalidade legal do afastamento, com:

I. Atestado médico ou odontológico;
II. Laudo médico, contendo a avaliação pericial de médico assistente ou de médico perito;
III. Laudo médico, firmado por médico perito ou por membros de Junta de Perícia Médica;
IV. Relatório e/ou conclusão da perícia, emitido por Junta de Perícia Médica;
V. Cópias de exames para diagnóstico e avaliações complementares considerados no diagnóstico, quando for o caso.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo deverão ter tramitação célere e, obrigatoriamente, apontar a data de início da doença (DID) e a data de início da incapacidade (DII) nos respectivos termos.

§ 2º Os laudos e os documentos que tratam de avaliação médico-pericial para concessão dos benefícios de aposentadoria por

incapacidade permanente, readaptação definitiva e pensão a dependente deficiente deverão ser juntados aos processos para instrução e análise da SITEG.

Seção II

Do Acidente em Serviço, Doença Profissional e Doença do Trabalho

Art. 19. O servidor que tenha sofrido lesão corporal ou perturbação funcional, com perda ou redução da sua capacidade laborativa, de forma permanente ou temporária, terá seu afastamento do trabalho justificado como:

I. Acidente de trabalho: evento acidentário que tem causa no exercício de atribuições do cargo e provoca, direta ou indiretamente, lesão corporal, perturbação funcional ou doença que ocasione a morte, perda parcial ou total, permanente ou temporária, da capacidade física ou mental para o trabalho;
II. Doença profissional: moléstia provocada e adquirida como relação de efeito e causa da execução das tarefas inerentes às atribuições do cargo ocupado ou pelas características da atividade profissional exercida;
III. Doença do trabalho: moléstia desenvolvida em função de condições do ambiente de trabalho ou adquirida em decorrência de exposição a determinados agentes nocivos presentes no local de trabalho, que não fazem, necessariamente, parte das atividades profissionais de rotina.

§ 1º As informações para caracterização administrativa do acidente em serviço, doença profissional ou doença do trabalho serão levantadas e prestadas pelo órgão de lotação do servidor, para estabelecer o nexo entre o trabalho exercido e o acidente.

§ 2º Deverá ser caracterizado tecnicamente por integrante da Perícia Médica, a relação e o nexo de causalidade e efeito entre o local, o acidente, a doença e/ou a lesão e a causa mortis, quando for o caso, para fins de:

I. Afastamento temporário para tratamento de saúde;
II. Readaptação;
III. Aposentadoria por incapacidade permanente ou a servidor com deficiência;
IV. Concessão de pensão para dependente deficiente.

Art. 20. Entende-se como acidente de trabalho em serviço, para os efeitos legais da avaliação da perícia médica:

I. O acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou a perda da capacidade para o trabalho ou produzido lesão que exija atenção médica para recuperação do servidor;
II. O acidente sofrido pelo servidor no local e no horário do trabalho, em consequência de:
a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;

b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
d) ato de pessoa privada do uso da razão;
e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior;
f) situações acidentais, repentinas e bruscas, que causem dano ao corpo do indivíduo, ocorridas durante o trabalho.
III. o acidente sofrido pelo servidor, ainda que fora do local e do horário de serviço:
a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
b) nos períodos destinados à refeição ou ao descanso ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este.
IV. a doença proveniente de contaminação acidental do servidor no exercício do cargo.

§ 1º O acidente de trabalho será comunicado por meio de formulário próprio, para encaminhamento do caso à avaliação da perícia médica, até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência do acidente.

§ 2º Não será considerado agravamento ou complicação de acidente de serviço, doença profissional ou doença do trabalho a lesão que, resultante de evento de outra origem, se associe ou se superponha às consequências da ocorrência anterior.

§ 3º O servidor que tenha perda da capacidade laborativa, atestada ou certificada pela perícia médica, por motivo de doença profissional, doença do trabalho ou por acidente em serviço, com possibilidade de recuperação, será encaminhado à SITEG para participação em programa próprio.

§ 4º Considerar-se-á como marco inicial, no caso de doença profissional, doença do trabalho ou acidente em serviço, a data do início da incapacidade laborativa para o exercício das atribuições habituais, o dia do afastamento compulsório ou o dia em que for realizado o diagnóstico, valendo, para esse efeito, o que ocorrer primeiro.

Seção III

Da Gradação da Deficiência

Art. 21. A gradação da deficiência no âmbito da perícia médica será assentada no resultado da avaliação médico-pericial que verificará os aspectos funcionais e físicos da deficiência e apurará os impedimentos nas funções e estruturas do corpo em relação às atribuições do cargo, considerando as restrições de desempenho, no dia a dia, nos ambientes de trabalho e social.

§ 1º A gradação da deficiência afere e classifica o grau de sua variação em leve, moderado ou grave, para fim de identificar o fator limitador e os períodos, em cada grau, em que o servidor avaliado está inserido, para decisão quanto:

I. à readaptação;
II. à concessão de aposentadoria especial do servidor com deficiência;
III. à aptidão do candidato aprovado em concurso público para exercício do cargo de admissão;
IV. ao apontamento nas certidões por tempo de contribuição.

§ 2º A avaliação médica e social deverá englobar manifestações conjuntas de peritos previdenciários, compondo equipes multiprofissionais, com a participação de agentes públicos do órgão de lotação do servidor.

§ 3º A avaliação social será realizada com base no conceito de funcionalidade disposto na Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), da Organização Mundial de Saúde, e mediante a aplicação do Índice de Funcionalidade Brasileiro Aplicado para Fins de Aposentadoria (IFBrA).

Art. 22. Para que se possa auferir a gradação da deficiência, a partir do diagnóstico médico-pericial, dois aspectos serão observados:

I. a limitação física, orgânica, anatômica ou cognitiva;
II. os sinais e os sintomas, complementados ou não por exames, para determinar a deficiência e a sua gravidade.

§ 1º Considera-se impedimento de longo prazo aquele que produz efeitos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, contados de forma ininterrupta.

§ 2º Para que se possa auferir a gradação da deficiência, deverá ser medida a interação das limitações físicas com as barreiras existentes, que irão delimitar as dificuldades e os impedimentos suportados pelo servidor no exercício do cargo.

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS DA PERÍCIA PREVIDENCIÁRIA

Seção I

Da Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho

Art. 23. A aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho será concedida ao segurado do RPPS/SC considerado incapaz definitivamente para o exercício de seu cargo e insusceptível de readaptação, conforme laudo da perícia médica previdenciária e de avaliação da equipe multiprofissional.

§ 1º Cabe à SITEG solicitar e/ou autorizar, quando necessário para conclusão de laudo sobre a incapacidade do segurado, parecer de especialistas no tipo de lesão ou doença que fundamenta a concessão da aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho.

§ 2º A instrução do processo de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, além dos elementos referentes à vida funcional do segurado, deverá conter todos os documentos e laudos médicos da perícia médica previdenciária, e ser encaminhado ao RPPS/SC para análise quanto ao atendimento dos requisitos para prática do ato de concessão da aposentadoria nessa modalidade.

§ 3º O laudo da perícia que atestar pela aposentadoria por incapacidade total e permanente para o trabalho deverá apontar a data do início da referida incapacidade.

Art. 24. A avaliação periódica biopsicossocial por equipe multiprofissional de segurado aposentado por incapacidade permanente para o trabalho objetivará verificar se persistem as condições que ensejaram a sua passagem para a inatividade.

§ 1º Quando a avaliação da perícia médica previdenciária verificar que cessaram os motivos determinantes da aposentadoria por incapacidade, deverão ser providenciadas medidas administrativas para a reversão do segurado ao serviço ativo, por ato da autoridade que concedeu a aposentadoria.

§ 2º Cabe recurso à perícia médica previdenciária no prazo de 15 (quinze) dias corridos da publicação do ato de reversão, contestando a decisão de reversão da aposentadoria do segurado ao serviço ativo.

§ 3º A decretação de interdição ou a declaração de incapacidade permanente, por decisão judicial ou a apresentação de termo de curatela, não isenta o segurado de ser submetido às reavaliações periódicas da perícia médica previdenciária.

§ 4º A recusa do aposentado por incapacidade permanente para o trabalho em realizar a avaliação médico-pericial periódica implicará suspensão do pagamento do respectivo provento, até a regularização da obrigação, exceto para os segurados que tiverem atingido a idade para aposentadoria compulsória.

§ 5º O aposentado por incapacidade permanente revertido ao serviço ativo, em razão de terem cessados os motivos de doença determinantes de sua aposentadoria, se necessário, passará um período em programa de readaptação, em conformidade com laudo de avaliação biopsicossocial.

Seção II

Da Aposentadoria de Servidor com Deficiência

Art. 25. A aposentadoria de servidor com deficiência poderá ser concedida àquele que tiver impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais em interação com diversas barreiras podem impedir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 1º A deficiência e sua gradação serão verificadas por meio da avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar da perícia médica previdenciária.

§ 2º Se o segurado, após a filiação ao RPPS/SC, tornar-se pessoa com deficiência ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros de tempo e de gradação serão ajustados proporcionalmente, considerando-se o número de anos em que o segurado exerceu atividade laboral sem deficiência e com deficiência.

§ 3º A critério da Administração, o segurado com deficiência deverá, a qualquer tempo, submeter-se à avaliação de que trata o § 1º deste artigo.

Seção III

Do Auxílio-Invalidez

Art. 26. Ao aposentado por incapacidade permanente será concedido o auxílio-invalidez, quando necessitar de assistência permanente de outra pessoa, de conformidade com parecer da perícia médica, demonstrando, cumulativamente, que o segurado:

I. está impossibilitado de realizar qualquer atividade profissional ou social;
II. necessita de assistência e de cuidados permanentes de enfermagem de outra pessoa; ou
III. necessita de internação em instituição para tratamento da sua saúde.

§ 1º Quando não for possível a internação hospitalar de que trata o inciso III do caput deste artigo e houver prescrição médica, o aposentado poderá receber o tratamento na própria residência, fazendo jus ao auxílio-invalidez.

§ 2º A reavaliação do beneficiário ocorrerá a cada 6 (seis) meses, por meio de exame pericial em conjunto com análise de exames, laudos e demais documentos que forem julgados necessários, inclusive a realização de visita domiciliar, para comprovação da necessidade da continuidade do recebimento do benefício.

§ 3º Independentemente de decorrido o prazo estabelecido no § 2º deste artigo, o beneficiário do auxílio-invalidez poderá ser convocado para exame médico destinado a verificar suas condições para assegurar a percepção do benefício.

§ 4º A recusa do aposentado por incapacidade permanente para o trabalho em realizar a avaliação médico-pericial periódica implicará suspensão do pagamento do respectivo auxílio, até a regularização da obrigação.

§ 5º Ao realizar a avaliação médico-pericial, o servidor deverá ser cientificado, por escrito, da necessidade de nova perícia no prazo de 6 (seis) meses, sob pena de suspensão do benefício.

§ 6º Ao final de cada avaliação médico-pericial deverá ser informado ao beneficiário a data da próxima perícia, com a ciência do segurado por escrito.

Art. 27. Quando verificado que o beneficiário percebeu o auxílio-invalidez sem estar nas condições descritas na Lei, o pagamento do auxílio será suspenso imediatamente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Parágrafo único. O auxílio-invalidez será suspenso pelo RPPS/SC, quando for verificado, a qualquer tempo, que o beneficiário não se encontra mais nas condições que justificam o seu pagamento.

Seção IV

Da Pensão ao Dependente Inválido

Art. 28. A pensão por morte do segurado do RPPS/SC para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, que adquiriu a referida condição antes de sua maioridade será concedida após avaliação da perícia médica previdenciária, em processo instruído com os documentos necessários à confirmação dessas condições.

§ 1º O dependente na condição referida no caput deste artigo poderá ter a sua condição reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial realizada pela perícia médica previdenciária, por solicitação do segurado.

§ 2º A invalidez e a deficiência do dependente serão verificadas por meio da avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar da perícia médica previdenciária, submetendo-se o dependente beneficiário à revisão periódica, no máximo, a cada 2 (dois) anos.

§ 3º O beneficiário de pensão cuja preservação seja motivada por incapacidade ou por deficiência poderá, a critério do RPPS/SC, ser convocado a qualquer tempo para avaliação da permanência das condições funcionais e de saúde.

§ 4º A recusa do pensionista por incapacidade ou por deficiência em realizar a avaliação médico-pericial periódica implicará suspensão do pagamento do respectivo provento, até a regularização da obrigação.

Seção V

Da Readaptação Profissional

Art. 29. O servidor que tiver perda em sua capacidade laboral, decorrente de alteração do estado de saúde física e mental, será encaminhado pela perícia médica para o programa de readaptação profissional com o fim de ser preparado para o exercício de atribuições compatíveis com o seu potencial laborativo.

§ 1º A programação de readaptação profissional será formulada, proposta e aplicada pela Perícia Multiprofissional, objetivando a reinserção do servidor no exercício regular das tarefas do seu cargo ou readaptação em outro cargo, considerando as limitações impostas pelas suas condições físicas e mentais.

§ 2º Caberá à Perícia Multiprofissional, depois de concluído o cumprimento do programa de readaptação profissional do servidor, certificar quais as atribuições que poderão ser exercidas, considerando a capacidade laborativa plena ou residual.

Art. 30. No período de participação em programa de readaptação profissional, o servidor poderá permanecer em licença para tratamento de saúde ou ter sua carga horária reduzida, durante o expediente normal de trabalho.

Art. 31. Cabe à SITEG monitorar o cumprimento das regras e dos tratamentos determinados aos servidores em programa de readaptação profissional, bem como manter interação com a Perícia Multiprofissional, para operacionalizar os procedimentos de sua responsabilidade.

Parágrafo único. O encaminhamento de segurado para participar de programa de readaptação profissional terá por base o parecer de médico perito, e a integração será feita pela Perícia Multiprofissional.

Art. 32. Decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias continuados de afastamento do exercício do cargo ocupado, em razão da concessão de licença de saúde, o servidor passará por avaliação médico-pericial, com a finalidade de verificar se há possibilidade de recuperar as condições para voltar ao exercício do seu cargo ou de ser readaptado em outro do quadro de pessoal do órgão de lotação.

§ 1º Poderá haver a dispensa do cumprimento do prazo previsto no caput deste artigo, desde que o início da doença tenha ocorrido após inscrição no RPPS/SC e for confirmado que a condição de incapacidade resulta de:

I. acidente de trabalho ou de qualquer natureza ou causa;
II. doença profissional ou doença do trabalho;
III. moléstias graves definidas para o regime geral de previdência social;
IV. comprovação de ser insusceptível a readaptação para o exercício do cargo ou de outro;
V. ausência da possibilidade de ser recuperada a capacidade laborativa.

Art. 33. O servidor readaptado para exercício de atribuições e de responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em decorrência de alteração do seu estado de saúde física ou mental, atestada pela perícia médica, terá esta condição confirmada como readaptação definitiva.

§ 1º A readaptação definitiva, no caso de mudança de cargo, deverá ser processada para cargo de atribuições e de responsabilidades compatíveis com a limitação que o servidor tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, respeitados a habilitação profissional e o nível de escolaridade exigidos no cargo de destino.

§ 2º O servidor que ocupar 2 (dois) cargos idênticos, em regime de acumulação, será readaptado em ambos, de conformidade com a conclusão de laudo da Perícia Multiprofissional.

§ 3º O servidor em estágio probatório poderá ser readaptado, somente, quando a limitação de sua capacidade física ou mental decorrer de acidente de trabalho ou de doença profissional ou doença do trabalho, agravada ou adquirida após sua investidura no cargo público.

§ 4º As restrições ao exercício de determinadas tarefas, com possibilidade de readaptação definitiva, deverão ser confirmadas em avaliação realizada pela Perícia Multiprofissional, que apontará quais são as limitações, se estas são permanentes ou não, e se importam condicionamento à execução da maioria ou da totalidade das tarefas inerentes às atribuições do cargo ocupado.

§ 5º O segurado readaptado será submetido, periodicamente, à avaliação da sua condição, até complementar a idade limite para a aposentadoria compulsória.

CAPÍTULO VII

DOS PROCEDIMENTOS DA PERÍCIA EM SAÚDE

Seção I

Do Exame Médico Admissional

Art. 34. O exame médico de candidato habilitado em concurso público é condição necessária para investidura em cargo do quadro de pessoal do Município, incluídas suas autarquias, sendo requisito indispensável para inscrição de novos servidores como segurados do RPPS/SC.

Parágrafo único. A perícia médica consistirá na avaliação clínica e na análise de exames complementares solicitados, com o objetivo de averiguar a capacidade física e mental do candidato.

Art. 35. Os procedimentos da perícia admissional avaliarão o candidato com base em critérios indicados no edital de convocação.

§ 1º O edital de convocação para a inspeção admissional deverá discriminar os exames médicos e laboratoriais que deverão ter comprovantes apresentados pelos candidatos, apontando os resultados e a validade.

§ 2º Se os casos forem passíveis de correção, no período máximo de 60 (sessenta) dias, será admitida a conclusão inapto temporariamente, nos casos em que o examinado:

I. apresentar anemias ferroprivas, análise de urina evidenciando hematúria, infecção;
II. estiver gessado, for portador de lesões simples, sem perspectivas de sequelas ou de outra patologia de evolução rápida.

§ 3º A candidata grávida será avaliada normalmente no exame admissional, não podendo ser considerada inapta para assumir cargo para o qual se habilitou, quando algum exame requerer esforço ou comprovação física que possa interferir na segurança de sua saúde ou

do feto, podendo o resultado do exame-pericial indicar que nova avaliação, em casos específicos, se dê posteriormente.

Art. 36. A avaliação pericial dos candidatos habilitados em concurso público será realizada pela perícia médica para investidura em cargos públicos.

Seção II

Dos Exames Médicos Periódicos
Art. 37. Os exames médicos periódicos se constituem da avaliação pericial dos servidores, realizada em intervalos determinados em protocolos da perícia médica, para que seja possível:

I. monitorar a saúde física e mental dos servidores do município de Senador Canedo;
II. garantir que eventuais lesões e riscos decorrentes do exercício da atividade em determinados ambientes, sejam detectados precocemente.

Parágrafo único. Os exames médicos periódicos serão realizados nos prazos estabelecidos pelo Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), estabelecido de conformidade com a Medicina do Trabalho.

Seção III

Da Licença para Tratamento de Saúde do Servidor

Art. 38. A licença de servidor para tratamento da sua saúde por período determinado, para que possa recuperar sua capacidade laborativa, é um direito assegurado no respectivo regime estatutário e será exercido em conformidade com o prazo indicado em atestado médico.

Parágrafo único. A ausência de até 5 (cinco) dias poderá ser abonada com apresentação de atestado médico ao órgão de gestão de pessoas, devendo ser registrado no Sistema Eletrônico da Perícia Médica.

Art. 39. As avaliações periciais para concessão de licença para tratamento de saúde observarão as disposições das Resoluções do Conselho Federal de Medicina - CFM, e as seguintes regras:

I. O atestado ou o laudo médico emitido pelo médico assistente, destacando, em especial, as seguintes informações:
a) o tempo concedido e necessário para a recuperação do servidor;
b) o diagnóstico, quando autorizado pelo paciente, e os resultados dos exames complementares;
c) a conduta terapêutica e o prognóstico;
d) a identificação do emissor, mediante assinatura e carimbo com o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
e) registro dos dados de maneira legível.

II. O agendamento da avaliação médico pericial será requerido pelo servidor ao órgão competente, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data da emissão do atestado a ser homologado pela perícia médica;
III. A licença para tratamento de saúde será concedida com base no atestado ou no laudo médico, podendo o perito alterar a quantidade de dias constantes do atestado médico, estipulando novo prazo.

CAPÍTULO VIII

PRAZOS DE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 40. Os períodos de afastamento de servidores, inclusive das autarquias, em razão da perda temporária da capacidade laborativa, observarão os prazos e as faixas decisórias abaixo especificadas, excetuando-se as carreiras que possuem prazos próprios legalmente estipulados:

I. até 5 (cinco) dias, atestado médico apresentado pelo servidor, para abono de ponto;
II. de 6 (seis) a 120 (cento e vinte) dias, avaliação pericial pelo perito, para justificar concessão de licença para tratamento de saúde;
III. de 120 (cento e vinte) a 180 (cento e oitenta) dias, laudo pericial de Junta de Perícia Médica;
IV. acima de 180 (cento e oitenta) dias, após avaliação da Superintendência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional.

§ 1º Os prazos serão contados em dias corridos, observado que o prazo inicial de cada uma das faixas decisórias, definidas nos incisos do caput deste artigo, será aplicado quando for ultrapassado o limite de dias da faixa imediatamente anterior.

§ 2º As licenças para tratamento de saúde e suas respectivas prorrogações, salvo os casos de acidente, imobilidade do servidor ou doença de segregação compulsória, serão concedidas observado o limite da faixa decisória, sendo considerado como prorrogação sucessiva as licenças que sucederem até 5 (cinco) dias da anterior e se o CID tiver a mesma correspondência.

§ 3º Quando não for concedida licença para tratamento de saúde pela perícia médica ou sua prorrogação, o período compreendido entre a data do término do prazo de sua fruição e a ciência da rejeição será considerado como licença sem vencimentos.

Seção I

Do Afastamento para Licença à Gestante

Art. 41. O afastamento de servidora, em razão do nascimento de filho, será autorizado com base nas regras do respectivo regime jurídico e com atestado passado pelo médico assistente.

§ 1º O afastamento nos últimos 28 (vinte e oito) dias da gestação, antes do parto, será concedido como licença à gestante, atingindo o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com base em atestado médico.

§ 2º Após o nascimento, a comprovação do parto ou a apresentação da certidão de nascimento à SITEG será suficiente para emissão do ato administrativo concedendo a licença à gestante, devendo o evento ser registrado no Sistema Eletrônico da Perícia Médica, para atualização e manutenção do cadastro da segurada no RPPS/SC.

Seção II

Do Afastamento para Acompanhar Pessoa da Família

Art. 42. A licença para acompanhar pessoa da família, em razão de doença de dependente, será concedida ao servidor que estiver impossibilitado de comparecer ao trabalho, observadas a manifestação da perícia médica e registro no Sistema Eletrônico da Perícia Médica.

Art. 43. Os titulares de órgãos e das autarquias do Poder Executivo poderão autorizar a licença para acompanhar pessoa doente, inscrita como dependente do servidor nos respectivos assentamentos funcionais, conforme procedimento instruído pela respectiva unidade setorial, observadas as seguintes condições:

I. o afastamento do servidor depende de manifestação de profissional de serviço social sobre a situação da dependência, em relatório de visita domiciliar, e atestado de saúde firmado por profissional de medicina ou odontologia;
II. a licença será autorizada para atender cônjuge, filho, ascendente ou pessoa que viva sob sua dependência econômica, mediante comprovação da necessidade do acompanhamento e da impossibilidade de outro membro da família cumprir esse papel;
III. a atestação quanto ao estado de saúde do dependente poderá ser firmada por médico assistente ou particular do dependente;
IV. a concessão e a prorrogação de licença para acompanhar pessoa da família doente, até o limite autorizado em lei, dependem de parecer da área de assistência social ou de relatório de visita domiciliar, assim como de laudo pericial emitido pela Perícia Médica do Município.

CAPÍTULO IX

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 44. Da decisão proferida pela Perícia Oficial Singular cabe recurso à Junta Médica Oficial no prazo de 2 (dois) dias corridos.

Art. 45. Das decisões da Junta Médica Oficial cabe pedido de reconsideração efetuado pelo servidor, segurado ou beneficiário, contestando os termos do laudo da respectiva Junta, no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

§ 1º O pedido de reconsideração será dirigido ao Presidente da Junta Médica que realizou o atendimento, quando o servidor não concordar com a decisão pericial, uma única vez, devendo apresentar elementos novos que justifique o pedido.

§ 2º O recurso improvido implica licença sem remuneração, no período compreendido entre o término da licença médica e a decisão do recurso, devendo o servidor retornar imediatamente ao trabalho.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. A Perícia Médica será operacionalizada por profissionais graduados em medicina, odontologia, psicologia, serviço social, fisioterapia, educação física, arquitetura e engenharia de segurança do trabalho e outros profissionais, quando houver necessidade de pareceres especializados para decisão da perícia, credenciados pela SITEG.

Parágrafo único. A modalidade de credenciamento tem o objetivo de compor um quadro de profissionais habilitados, em especial com as graduações referidas no caput deste artigo, que comprovem qualificação exigida pela perícia, que serão convocados para se pré-qualificarem, nos termos e nas condições estabelecidas no edital de chamamento de abertura do credenciamento.

Art. 47. As informações e os elementos referentes aos servidores que utilizarem serviços de Perícia Médica serão registrados em prontuário eletrônico mediante lançamento do histórico laboral, abrangendo, obrigatoriamente:

I. a quantidade de dias de afastamento por motivo de saúde;
II. a Classificação Internacional de Doenças (CID) das doenças causadoras dos afastamentos;
III. a anexação eletrônica de atestados, laudos, pareceres e manifestações dos médicos peritos;
IV. a assinatura e a identificação do profissional perito;
V. os pronunciamentos em recursos apresentados e apreciados no âmbito da perícia médica.

Art. 48. Os serviços prestados pelos peritos serão remunerados a título de suporte operacional, mensalmente, com base na emissão de pareceres médicos, laudos, homologações de licenças médicas, bem como admissão de concursados, de acordo com os seguintes parâmetros:

a) De 10 a 20 laudos mensais, 20% do salário base;
b) De 21 a 30 laudos mensais, 30% do salário base;
c) De 31 a 40 laudos mensais, 40% do salário base;
d) A partir de 50 laudos mensais. 50% do salário base.

I. Os índices fixados neste artigo serão aplicados sobre o valor de cinco (cinco) plantões, apenas para o desempenho da função de Médico, do quadro de pessoal da Junta Médica.

Parágrafo único. O Presidente da junta médica receberá 100% referente ao suporte operacional, somente se a junta médica, atingir 100% da meta, recebendo proporcional o que realizou quando a meta não for cumprida.

Art. 49. A Junta Médica reunir-se-á, ordinariamente, em sessões semanais ou quinzenais, com horário definido pelo Presidente, e extraordinariamente quando convocada pelo (a) Secretário (a) da Secretaria de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG ou pelo (a) Superintendente de Perícia Médica da Saúde do Trabalhador.

I. Os serviços prestados pelos peritos, descritos no caput deste artigo, também farão jus ao pagamento de Gratificação de Desempenho Institucional – GDI, conforme dispuser regulamento.

Art. 50. Compete à SITEG editar normas complementares à execução do disposto neste Decreto.

Art. 51 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:78F4BC9E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2118 24 DESTITUIÇÃO FC 9 JENNIFER FABIANA DA SILVA ALVES - SITEG

DECRETO N.º 2.118, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre destituição de Função de Confiança IX.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído (a) da Função de Confiança IX, designado (a) pelo Decreto Municipal n.º 616, de 14 de março de 2024, publicado em 18/03/2024, Edição 3072, equivalente a FC - 9 (nove), o (a) servidor (a) JENNIFER FABIANA DA SILVA ALVES, matrícula funcional n.º 70.015, titular do cargo de Auxiliar Operacional – AUO U, lotado (a) junto à Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:ADF38D91

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2109 24 EXONERA LUCAS MARINHO DOS SANTOS ASSESSOR ESPECIAL V AE 5 SMS

DECRETO Nº 2.109, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 11.141/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) LUCAS MARINHO DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 068.930.701-28, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial V – Símbolo AE-5, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:CF93914B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2119 24 EXO ARIANNY ROSA PEREIRA
ASSESSOR ESPECIAL VII AE 7 - SANESC

DECRETO N.º 2.119, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) ARIANNY ROSA PEREIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 046.122.931-50, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial VII – Símbolo AE 7, vinculado (a) ao Saneamento Municipal de Senador Canedo – SANESC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:3CE4EE5B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2110 24 EXONERA LAYS EMANUELA RIBEIRO DE SOUZA ASSESSOR ESPECIAL I AE 1 SMS

DECRETO N.º 2.110, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 10.409/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) LAYS EMANUELA RIBEIRO DE SOUZA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 028.645.791-11, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial I - Símbolo AE-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:9337AA84

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2120 24 NOM ARIANNY ROSA PEREIRA
ASSESSOR ESPECIAL VII AE 7 - PGM

DECRETO N.º 2.120, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) ARIANNY ROSA PEREIRA, inscrito (a) no CPF sob o nº 046.122.931-50, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Especial VII - Símbolo AE 7, vinculado (a) a Procuradoria Geral da Município – PGM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:CAF1D959

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2112 24 NOMEIA PLACIDO BERNARDO DE SOUSA FILHO ASSESSOR ESPECIAL III AE 3 SEMAB

DECRETO N.º 2.112, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 9.260/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) PLACIDO BERNARDO DE SOUSA FILHO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 845.171.231-20, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Especial III – Símbolo AE-3, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:3179BF31

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2113 24 EXO MILENNA MEDRADO LUCINDO ASS ESP VI AE 6 AMMA

DECRETO N.º 2.113, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 8.790/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) MILENNA MEDRADO LUCINDO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 700.724.861-63, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial VI – Símbolo AE-6, vinculado (a) a Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:771278AC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2122 24 EXONERA A PEDIDO DARLI DE MIRANDA - SEMED

DECRETO N.º 2.122, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público (a) efetivo (a).

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 35, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.488/2010, e em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 18.457/2024 da Plataforma 1Doc, apresentando a aprovação do pedido formulado pelo servidor (a) e comprovando a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, conforme o art. 35, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.488/2010, o o (a) servidor (a) DARLI DE MIRANDA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 812.574.579-34, matricula funcional n.º 51.648, do cargo efetivo de Agente Educacional - AGE U, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 31 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:0632BB05

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2123 24 EXONERA A PEDIDO RENI GABRIEL DA SILVA - AGENTE EDUCACIONAL AGE - SEMED

DECRETO N.º 2.123, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público (a) efetivo (a).

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 35, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.488/2010, e em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 12.092/2024 da Plataforma 1Doc, apresentando a aprovação do pedido formulado pelo servidor (a) e comprovando a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, conforme o art. 35, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.488/2010, o (a) servidor (a) RENI GABRIEL DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 957.308.771-53, matricula funcional n.º 69.690, do cargo efetivo de Agente Educacional – AGE U, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 21 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:CD1DD6C8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2125 24 NOM TATIANE VIEIRA DIAS BARROSO - ASSESSOR ESPECIAL I AE 1 - SEMEL

DECRETO N.º 2.125, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 11.083/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) TATIANE VIEIRA DIAS BARROSO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 042.493.771-99, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I – Símbolo AE-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:E3E5323F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 2.080 - DISPOSIÇÃO - ADIEL FIGUEREDO SOBRINHO

"Lotação de servidor nos quadros de pessoal"

O Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E :
Art. 1º Remover o (a) servidor (a) ADIEL FIGUEIREDO SOBRINHO,CPF sob nº 705.911.861-60, da Secretaria Municipal de Fazenda e FinançasPúblicas e relotar na Secretaria Municipal de Turismo.
Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2024.

Senador Canedo,12 de agosto de 2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Morgana Jorge Caetano
Código Identificador:A8C323D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 2.081/2024 - DISPOSIÇÃO - ADRIANO GOMES PEREIRA

"Lotação de servidor nos quadros de pessoal"

O Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E :
Art. 1º Remover o (a) servidor (a) ADRIANO GOMES PEREIRA,CPF sob nº 016.604.961-10, da Secretaria Municipal deInovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional e relotar na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2024.

Senador Canedo,12 de agosto de 2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Morgana Jorge Caetano
Código Identificador:48F904A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORATARIA N° 2.084/2024 - TORNAR SEM EFEITO A PUBLIÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA/SCC/2024, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso XI, alínea "d", da Lei 2.687/2023, resolve.

I –Tornar sem efeito aPortaria 2.058/2024, de12 de agosto de 2024.

II -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se.

Publique-se.

Publicado por:
Morgana Jorge Caetano
Código Identificador:0695ED96

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 2.086/2024 - DISPOSIÇÃO - ANA CLARA MENDES DA SILVA

"Lotação de servidor nos quadros de pessoal"

O Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Administrativo nº 11.578/2024 da Plataforma 1Doc.
R E S O L V E :
Art. 1º Remover o (a) servidor (a) ANA CLARA MENDES DA SILVA,CPF sob nº 090.338.421-30, da Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo e relotar na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com seus efeitos a partir 13 de agosto de 2024.

Senador Canedo,12 de agosto de 2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Morgana Jorge Caetano
Código Identificador:95CAB5B6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 023/2024

Fundamentação:	LEI 14.133/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
N° contrato/aditivo:	3° TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2024
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRA PÚBLICA Nº 023/2024
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	ALPHA ESSENTIAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CNPJ/MF SOB Nº 45.024.425/0001-79
Objeto:	**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO N° 023/2024, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE 04 (QUATRO) PRAÇAS PÚBLICAS SITUADAS NO RESIDENCIAL VIEIRA, RESIDENCIAL TERRA SANTA, RESIDENCIAL SANTA FÉ E BAIRRO SANTUÁRIO, CONFORME O CONTRATO FINISA, ATENDENDO AS SOLICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO (LOTE 02 – RUA BUGRE, RUA FORQUILHA E RUA ARROZAL, ÁREA PÚBLICA, RESIDENCIAL TERRA SANTA, TRINDADE/GOIÁS – Latitude: 16°38'30.51"S Longitude: 49°28'38.69"W).**
Valor Total:	O VALOR DO CONTRATO ANTERIOR AO ADITIVO (LOTE 02), É A QUANTIA DE R$ 221.375,40 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL E TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) O VALOR DO ACRÉSCIMO DO CONTRATO SERÁ DE R$ 46.160,14 (QUARENTA E SEIS MIL E CENTO E SESSENTA REAIS E QUATORZE CENTAVOS) - (20,85%) FICA TENDO COMO VALOR DO CONTRATO APÓS ADITIVO (LOTE 02), A QUANTIA DE R$ 267.535,54 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).
Prazo de vigência:	26/07/2024 até 26/11/2024
Dotação Orçamentária:	03.46.15.451.1537.1013.4.4.90.51.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Data da assinatura:	23/07/2024
Prefeito:	MARDEN GABRIEL ALVES AGUIAR JÚNIOR
Gestor do Executivo	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestora Operacional:	THALLIANNE BORGES DE OLIVEIRA
Fiscal do Contrato:	WÂNDERSON AQUINO RIBEIRO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 13 de agosto de 2024.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:DA893623

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 993/24.

DECRETO Nº 993/24. DE, 13 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre revogação de Decreto que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto de nº 734/24, datado em 05 de junho de 2024, a partir de 13/08/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:76BBBFB0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 994/24.

DECRETO Nº 994/24. DE, 13 DE AGOSTO DE 2024.

"Nomeia para exercício de cargo de confiança que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. MILIAN MARIA DE JESUS SILVA**, para o exercício do cargo de confiança de Presidente do Procon, DASI, no Procon Trindade – Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, do Governo Municipal de Trindade, Estado de Goiás, a partir de 13/08/2024.

Art. 2º – A titular do cargo mencionado no artigo anterior perceberá remuneração atribuída ao cargo conforme especificado em Lei Municipal.

Art. 3º - As funções e competências da titular do cargo de Presidente são determinadas por Lei, e no que for omisso por regulamento posterior.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4D591C03

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 030/24 – GAB.

PORTARIA Nº 030/24 – GAB. DE, 09 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias aos servidores que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.400/21 de 22 de fevereiro de 20121.

CONSIDERANDO o Ofício nº 168/2024, de 09 de agosto de 2024, da Procuradoria-Geral do Município, solicitando pagamento de diárias, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede aos servidores relacionados, 03 (três) diárias no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), para despesas com alimentação no dia 14 de agosto de 2024, referente a participação no Congresso Nacional da Dívida Ativa, na cidade de Brasília/DF, a saber:

SERVIDORES:	CPF
POLLYANNA RÊGO BORGES MENDES	982.548.551-53
BYSMARK AVELINO DOS SANTOS SILVA	072.136.731-30
LUCIANE CRISTINY DE CASTRO TAQUARY	039.129.961-13

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL TRINDADE-GO, aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A5DB2804

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 992/24

DECRETO Nº 992/24. DE, 12 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra. MICHELLY RODRIGUES DE SOUZA DUTRA,** cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07/08/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:98D1B869

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 192/24.

PORTARIA Nº 192/24. DE, 12 DE AGOSTO DE 2024.

"Retifica a Portaria nº 169/24, que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

R E S O L V E:

I – RETIFICAR o Art. 2º da Portaria nº 169/24, de 22/07/2024, que passa a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:
"Art. 2º – Ficam designados para comporem a CAI os servidores: LAYANNE PEREIRA DE ASSIS VALADARES (Presidente); WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA e FERNANDO CRISTINO DE QUEIROZ."

Leia-se:
"Art. 2º – Ficam designados para comporem a CAI os servidores: JOSIMAR DA MOTA GONÇALVES (Presidente); WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA e FERNANDO CRISTINO DE QUEIROZ."

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Portaria nº169/24.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:1C89CF97

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 3 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2022

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	3° Termo Aditivo – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2021
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO N° 004/2022
Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE
Contratados (a):	GAIA INVESTIMENTOS LTDA
Objeto:	TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO, VALOR E REAJUSTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 004/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRINDADE E A EMPRESA GAIA INVESTIMENTS LTDA
Valor Total:	R$ 138.362,64 (cento e trinta e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)
Prazo de Vigência:	01/07/2024 até 30/06/2025
Dotação Orçamentária:	03.44.04.123.0054.2007.3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Data da assinatura:	30 de junho de 2024.
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 30 de junho de 2024.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:D4A3EF9C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 854/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 854/24 – CASA CIVIL DE, 09 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre disposição de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei Complementar nº 060, de 04 de outubro de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 629/2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado em 09 de agosto de 2024, por este ato,

RESOLVE:

I – Colocar à disposição o servidor **GILVAN PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir do dia 01 de julho de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. Da Casa Civil, Plan. E Gestão

MAXMILIANO CORDEIRO DE ARAUJO
Secretário Mun. De Meio Ambiente

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:096324F1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA IGUAÇU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2024** TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM,** O Pregoeiro de Nova Iguaçu de Goiás, torna público, que no dia 26/08/2024 a partir das 08:00hr, na sede da Prefeitura Municipal, receberá os envelopes contendo "Documentação para Habilitação" e "Proposta de Preços" dos interessados em participar da licitação para aquisição de materiais permanentes conforme plano de trabalho n° 202200010002615, para instalação dentro do laboratório de análises clínicas de Nova Iguaçu de Goiás, que será regida pelo disposto na Lei nº 14.133/21, Lei 10520/2002, Lei Municipal 462/2022 e Lei Complementar 123/2006. O Edital será fornecido através do site www.novaiguacu.go.gov.br .

Nova Iguaçu de Goiás 13 de agosto de 2024.

ROMES RIBEIRO DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:24CE6F91

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2024** TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM,** O Pregoeiro de Nova Iguaçu de Goiás, torna público, que no dia 26/08/2024 a partir das 10:00hr, na sede da Prefeitura Municipal, receberá os envelopes contendo "Documentação para Habilitação" e "Proposta de Preços" dos interessados em participar da licitação para aquisição de materiais permanentes conforme plano de trabalho n° 202200010003581, para instalação dentro do laboratório de análises clínicas de Nova Iguaçu de Goiás, que será regida pelo disposto na Lei nº 14.133/21, Lei 10520/2002, Lei Municipal 462/2022 e Lei Complementar 123/2006. O Edital será fornecido através do site www.novaiguacu.go.gov.br . Nova Iguaçu de Goiás 13 de agosto de 2024.

ROMES RIBEIRO DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:A10ACD4B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 240/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO."

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Aquisição de materiais e prestação de serviços, para manutenção de bens moveis do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Arenópolis-GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALAVANCA DE REGULAGEM SR420	1	PC	R$ 17,13	R$ 17,13
2	CABO DO ACELERADOR SR400/420	1	PC	R$ 133,90	R$ 133,90
3	CAPA DE AÇO 3 PC2F-2 3/16	4	PC	R$ 5,37	R$ 21,48
4	CAPA DE AÇO 6 CFX-6 3/8 BORDA	2	PC	R$ 6,47	R$ 12,94
5	CAPA DE AÇO 10 CFX-10 5/8 BORDA	2	PC	R$ 9,50	R$ 19,00
6	CAPA DE AÇO 10 PC2F-2 5/8	2	PC	R$ 9,98	R$ 19,96
7	CHAVE PARA BIELA 17 MM	1	PC	R$ 34,11	R$ 34,11
8	ENGATE RAPIDO FEMEA 1/4	1	PC	R$ 16,00	R$ 16,00
9	JUNTA DE VEDAÇÃO MS039/046/SR STIHL	1	PC	R$ 8,38	R$ 8,38
10	MACACO HIDRAULICO CJ 2 TONELADAS	1	PC	R$ 226,75	R$ 226,75
11	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/8 2 TI	2	MT	R$ 23,80	R$ 47,60
12	MANGUEIRA HIDRAULICA 5/16 2 TI	3	MT	R$ 32,15	R$ 96,45
13	MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8 2 TI	1,2		R$ 46,20	R$ 55,44
14	MANGUEIRA PLASTICA PT-300 1/4	15	MT	R$ 5,83	R$ 87,45
15	MEMBRANA DE REGULAGEM MS039	1	PC	R$ 37,83	R$ 37,83
16	TALHA DE CORRENTE 1 TON 3 MT UNIÃO ESPIGÃO MACHO 1/4	1	PC	R$ 823,44	R$ 823,44
17	UNIÃO ESPIGÃO MACHO 1/4	1	PC	R$ 4,41	R$ 4,41
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARCIAL MOTOSERRA / ROÇADEIRA	1	SERVIÇO	R$ 100,00	R$ 100,00
19	SERVIÇO DE PRENSAGEM DE MANGUEIRA	4	SERVIÇO	R$ 10,00	R$ 40,00
				TOTAL	**R$ 1.802,27**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **MUNDO DAS MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **25.038.225/0003-20**, estabelecida na Avenida Pará, número 817, Centro, Iporá-GO, CEP: 76.200-000, aqui representada pelo Sr. **PEDRO SELVINO COLLE**, RG. Nº 3027528301 SSP-RS e do CPF/MF nº 034.497.081-71, no valor total de **R$ 1.802,27 (mil oitocentos e dois reais e vinte e sete centavos)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 13 de agosto de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:5C3D1C95

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
ADJUDICAÇÃO PE 026/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Pregão Eletrônico - 026/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - Conjunto Lixeira Coleta Seletiva Material: Polietileno Alta Densidade, Quantidade Lixeiras: 5 UN, Capacidade: 50 L, Cor: Azul, Vermelha, Verde, Amarela E Marrom, Aplicação: Separar Material Reciclável, Material Estrutura: Aço Galvanizado 337700 - Quantidade: 375 Unidade - Valor Referência: 776,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA (48.256.518/0001-17)	Adjudicado em: 13/08/2024 - 09:44:40 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	LIXEIRA	LAR	375	150.000,00
Item: 0002 - Conjunto Lixeira Coleta Seletiva Material: Polietileno Alta Densidade, Quantidade Lixeiras: 5 UN, Capacidade: 50 L, Cor: Azul, Vermelha, Verde, Amarela E Marrom, Aplicação: Separar Material Reciclável, Material Estrutura: Aço Galvanizado 337700 - Quantidade: 125 Unidade - Valor Referência: 776,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA (48.256.518/0001-17)	Adjudicado em: 13/08/2024 - 09:44:40 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	LIXEIRA	LAR	125	50.000,00

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:C2B3C4C0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33º EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA-GO, torna público que foram efetuados os contratos abaixo relacionados, referente as prestações de serviços na área da saúde no período 13/08/2024 à 31/12/2024.

ORD	Nº CONTRATO	NOME	CPF/CNPJ	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA	VALOR MENSAL	TOTAL
01	263/2024	BRUNA CRISTINA SILVA ALMEIDA	066.452.621-75	ESF DIURNO	40HRS	ODONTOLOGO (A)	R$ 3.700,00	R$ 18.500,00

Goiatuba/Go 13 de agosto de 2024

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:12CC8F86

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3431, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ELIANE ALVES DA COSTA**, Assistente Social NV 01, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.656, CPF nº.: 944.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ELIANE ALVES DA COSTA	GOIÂNIA - GO	27/06/2024	IDA A GOIÂNIA, PARA RETIRADA DE BENEFÍCIOS QUE FORAM LIBERADOS PELA OVG PARA MORADORES DO MUNICÍPIO QUE FIZERAM O PROCESSO COM A ASSISTENTE SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	R$ 90,00

			PROMOÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DA MULHER. OS BENEFÍCIOS LIBERADOS FORAM: FRALDAS INFANTIS, FRALDAS GERIÁTRICAS, KIT MATERNIDADE, CADEIRAS DE BANHO, CADEIRAS DE RODAS E COLCHÃO CAIXA DE OVO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI TRITON PRX-6691	
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:FD1FFD09

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 72/2024

PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2024
VALOR: R$ 20.822,40 (vinte mil oitocentos e vinte dois reais e quarenta centavos).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 24662024.
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS (CNPJ/MF nº 01.767.722/0001-39) e RONIECLEY GOMES DE FREITAS (CPF/CNPJ:09.477.305/0001-63)
OBJETO: O objeto dessa ATA é o Registro de Preço **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE COPA E COZINHA E GÁS ENGARRAFADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES POR UM PERÍODO DE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024**, conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL: RONIECLEY GOMES DE FREITAS						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 2	PC	150,0000	AÇÚCAR - CRISTAL, COR BRANCA, TIPO 1, EMBALAGEM DE 2 KG, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO DE 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	ECOSUCAR	8,5000	1.275,0000
1 / 3	UN	130,0000	AGUA MINERAL 20LTS (SEM GARRAFÃO IGUAL A IZA OU DE QUALIDADE SUPERIOR)	IZA	12,9000	1.677,0000
1 / 6	UN	150,0000	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM EM POLIPROPILENO ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO CONTENDO 800 GRAMAS COM PROCEDÊNCIA, REGISTRO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO.PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	MATOS	9,5000	1.425,0000
1 / 9	PC	200,0000	CAFÉ - TORRADO, MOAGEM FINA, EMBALAGEM DE 1 KG, QUALIDADE SUPERIOR, A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO DO PQC - PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC, EM PLENA VALIDADE, OU LAÚDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 6,0 PONTOS E MÁXIMA DE 7,2 NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ E LAUDO DE ANÁLISE DE MICROSCOPIA DO CAFÉ, COM TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1%	TORRADO TP	43,0000	8.600,0000

			DE IMPUREZA, COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM.			
1 / 11	UN	5,0000	CANECO FERVEDOR ANTIADERENTE 1,5 LTS	AVE	39,0000	195,0000
1 / 13	UN	3,0000	COPO AMERICANO 12X1	NADIR	14,0000	42,0000
1 / 14	CX	5,0000	COPOS DESCARTAVEL DE 200ML TRANSPARENTE 100X1X25	TRANSP	170,0000	850,0000
1 / 16	CX	5,0000	DETERGENTE LÍQUIDO, CONCENTRADO, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, COM ALTO PODER DE LIMPEZA, PARA LAVAGEM DE LOUÇA E TALHERES, FRASCO COM 500 ML CAIXA DE 24X1.	TRIEL	39,0000	195,0000
1 / 17	UN	15,0000	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA	CONDOR	3,6500	54,7500
1 / 18	UN	4,0000	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITARIO COM SUPORTE	CONDOR	9,0000	36,0000
1 / 19	PC	50,0000	ESPONJA DE AÇO 60GR C/ 8 UNIDADES	ASSOLAN	2,7000	135,0000
1 / 23	UN	5,0000	GARRAFA TERMICA 1,5 LT	TERMOLAR	95,5000	477,5000
1 / 26	UN	30,0000	INSETICIDA SPRAY SEM CHEIRO 300 ML	SPRAY	12,2500	367,5000
1 / 32	UN	2,0000	LIXEIRA FECHADA COM TAMPA 100 LITROS	JG	82,0000	164,0000
1 / 33	UN	100,0000	MARGARINA, POTE COM 500 GRAMAS, LIVRE DE COLESTEROL, LIVRE DE GORDURA TRANS E COM MÍNIMO DE 70% A 85% DE LIPÍDIOS	DELICIA	9,5000	950,0000
1 / 34	UN	25,0000	ODORIZADOR AR 360 ML	GLED	13,0000	325,0000
1 / 36	UN	24,0000	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO 60X90	ALGOBOM	14,5000	348,0000
1 / 38	UN	15,0000	PAPEL HIGIENICO COM FOLHAS DUPLAS PICOTADAS E MACIO 16/4X1	D-LU	97,0000	1.455,0000
1 / 39	UN	5,0000	POTE VIDRO REDONDO 21CM 2,5 LTS LISO COM TAMPA	JG	9,5000	47,5000
1 / 44	UN	3,0000	RASTELO PARA JARDIM	SAAD	24,5000	73,5000
1 / 46	UN	4,0000	RODO DE PLASTICO 50CM COM CABO	SAAD	11,1000	44,4000
1 / 47	UN	60,0000	SABÃO EM PÓ - 800 G COM AÇÃO AMACIANTE E ALTO PODER DE DISSOLUÇÃO. COMPOSTO POR TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA. MATERIAL COM INSCRIÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA, EMBALAGEM DE 800G.	URCA	10,8000	648,0000
1 / 49	UN	5,0000	SABONETE LIQUIDO 5 LT COM GLICERINA PERFUMADO	TRIEL	28,9000	144,5000
1 / 50	KG	60,0000	SACO PLASTICO P/ LIXO C/ CAP. 100LT REFORÇADO	LIDER	19,0000	1.140,0000
1 / 52	UN	8,0000	VASSOURA DE PALHA	PRIMEIRA	11,0000	88,0000
1 / 53	UN	5,0000	VASSOURA DE PELO	SAAD	12,9500	64,7500
TOTAL:	**20.822,4000**					

Vigência até 31 de dezembro de 2024. Data de Assinatura: 16/07/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 73/2024

PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2024
VALOR: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais mil oitocentos e vinte dois reais e quarenta centavos).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 24662024.
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS (CNPJ/MF nº 01.767.722/0001-39) e MATOS E RIBEIRO PANIFICADORA LTDA (CPF/CNPJ:31.046.488/0001-22)
OBJETO: O objeto dessa ATA é o Registro de Preço **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE COPA E COZINHA E GÁS ENGARRAFADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES POR UM PERÍODO DE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024**, conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL: MATOS E RIBEIRO PANIFICADORA LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 35	UN	3.000,0000	PÃES DE DOCE MANDI 50GR	CRISTO REI	1,6000	4.800,0000
1 / 37	KG	600,0000	PÃO FRANCES 50 GR	CRISTO REI	18,0000	10.800,0000
1 / 43	UN	4.000,0000	QUITANDAS DIVERSAS	CRISTO REI	1,6000	6.400,0000
TOTAL:	**22.000,0000**					

Vigência até 31 de dezembro de 2024. Data de Assinatura: 16/07/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 74/2024

PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2024
VALOR: R$ 22.222,40 (vinte e dois mil duzentos e vinte dois reais e quarenta centavos).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 24662024.

PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS (CNPJ/MF nº 01.767.722/0001-39) e SKINÃO DISTRIBUIDORA LTDA (CPF/CNPJ: 52.246.084/0001-41)

OBJETO: O objeto dessa ATA é o Registro de Preço **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE COPA E COZINHA E GÁS ENGARRAFADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES POR UM PERÍODO DE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024**, conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL: SKINAO DISTRIBUIDORA LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 1	UN	96,0000	ACHOCOLATADO EM PÓ - INSTANTÂNEO VITAMINADO, EM PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA DO TIPO, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DOCE, CONTENDO AÇÚCAR, CACAU EM PÓ SOLÚVEL E SAL REFINADO, SEM GLÚTEN - EMBALAGEM DE 400 GRAMAS E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. SIMILAR AO TODDY OU NESCAU.	MUKI	9,5000	912,0000
1 / 4	UN	50,0000	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LITROS. COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% P/P A 2,5% P/P. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITROS.	KI JOIA	3,9000	195,0000
1 / 5	un	6,0000	BALDE DE PLASTICO 10L (PRETO COM ALÇA DE METAL)	PLASTIL	17,0000	102,0000
1 / 7	UN	200,0000	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO: - TIPO ROSQUINHA DE COCO, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, LECITINA DE SOJA, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, LEITE DE COCO, COCO RALADO, SAL, AROMA ARTIFICIAL DE COCO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. - EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA 600GR.	MATO	7,9000	1.580,0000
1 / 8	CX	2,0000	BRILHO ALUMINIO E INOX 500 ML 12X1	STELA	46,8000	93,6000
1 / 10	UN	1,0000	CAIXA PLASTICA MULTI-USO TRANSPARENTE 50 LTS	PLATIL	116,0000	116,0000
1 / 12	UN	25,0000	COADOR DE PANO Nº 09 CABO DE PLASTICO	CAMPEAO	4,5000	112,5000
1 / 15	UN	75,0000	DESINFETANTE LÍQUIDO - 750 ML COM AROMA DE PINHO, FLORAL, EUCALIPTO E LAVANDA FORTE, FUNÇÃO LIMPADOR, BACTERICIDA, FUNGICIDA E COLERACIDA; TENSOATIVO NÃO IÔNICO, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E SER NOTIFICADO NA ANVISA 750ML.	STIL	4,5000	337,5000
1 / 20	PC	50,0000	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE 4X1	WISH	5,2000	260,0000
1 / 21	UN	3,0000	FACA DE MESA EM INOX SERRILHADAS C/ CABO PLASTICO	TRAMONTINA	9,0000	27,0000
1 / 22	UN	50,0000	FLANELA P/ LIMPEZA 40X60CM	CASA LIMPA	4,1000	205,0000
1 / 24	UN	5,0000	GARRAFÃO TERMICO 5LT	INVICTA	48,0000	240,0000
1 / 25	UN	5,0000	GÁS ENGARRAFADO 13 KG	CONZIGAS	110,0000	550,0000
1 / 27	UN	6,0000	ISQUEIRO C/GAS	BIC	5,5000	33,0000
1 / 28	UN	300,0000	LEITE INTEGRAL PAST. CX. 1L (3% GORDURA)	LEITEBOM	5,9000	1.770,0000
1 / 29	UN	10,0000	LIMPADOR DE VIDRO 500 ML	STIL	4,8000	48,0000
1 / 30	LT	50,0000	LIMPADOR E DESINFETANTE DE USO GERAL PERFUMADO 1 L	STIL	7,0000	350,0000
1 / 31	LT	25,0000	LIMPADOR PERFUMADO 2LT	STIL	13,9000	347,5000
1 / 40	UN	12,0000	PRATO DE VIDRO PARA COZINHA	NADIR	6,5000	78,0000
1 / 41	KG	100,0000	PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA FATIADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, PESO LIQUIDO, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA.	FRICO	32,0000	3.200,0000
1 / 42	KG	100,0000	QUEIJO MUSSARELA KG	RAMOS	47,0000	4.700,0000
1 / 45	UN	470,0000	REFRIGERANTE DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSTO DE EXTRATO DE NOZ DE COLA OU GUARANÁ, AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, PERMITIDO ADIÇÃO DE CARAMELO E DE ESSENCIAS, ISENTOS DE CORANTES ARTIFICIAIS. IGUAL COCA-COLA, GUARANÁ ANTARTICA OU SIMILAR.	KAITE	7,9900	3.755,3000
1 / 48	PC	30,0000	SABÃO GLICERINADO NEUTRO	ESPUMIL	9,0000	270,0000

			5X1			
1 / 51	UN	400,0000	SUCO DE FRUTAS, GELADO, PRONTO PARA CONSUMO, NÃO FERMENTADO, ENRIQUECIDO COM VITAMINA C, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MA-SIF, ESTAMPADA NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO, SABORES: UVA, ABACAXI, GOIABA, PÊSSEGO E LARANJA, TIPO: MAGUARY, DEL VALLE, MARCAS CITADAS APENAS COMO REFERENCIAL, DEVENDO O PRODUTO COTADO TER DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	DAFRUTA	7,3500	2.940,0000
TOTAL:	**22.222,4000**					

Vigência até 31 de dezembro de 2024. Data de Assinatura: 16/07/2024

Montes Claros de Goiás – GO, 17 de julho de 2024.

JANIO NAZARÉ DE PAULA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:43BFC4AE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1°TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 53/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 53/2023 CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E O FORNECEDOR REGISTRADO NA FORMA SEGUINTE:

Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n. 53/2023 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e outro lado a empresa **SUPERMERCADO JAIME LTDA -** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.108.370/0001-06 situada na AVENIDA PARAÚNA, ESQUINA COM A RUA SINFRONIO SAVINI, S/N, QD-C, LT-04 A1, SETOR JOSÉ CANDIDO GUIMARÃES, PALMEIRAS DE GOIÁS-GO. CEP 76.190-000, representada neste ato por sua representante legal que ao final subscreve, residente e domiciliado na **ELISANGELA EDUARDO OLIVEIRA JAIME**, inscrito no CPF sob o n. 859.785.071-04, doravante denominado de **FORNECEDOR REGISTRADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo de **prorrogação** do prazo da Ata de Registro de Preços n.º 53/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133/21, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro n. 53/2023 por igual período, passando a mesmo a viger até 01/08/2025.

Parágrafo primeiro - A Ata de Registro de Preços tem por objeto **a futura e eventual Contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE GÁS ENGARRAFADO, com objetivo de atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação e Cultura** originado do processo Pregão Eletrônico n. 34/2023, cuja homologação e adjudicação do objeto, deu-se a favor do FORNECEDOR REGISTRADO, obedecidas às normas dispostas na Lei Federa nº 14.133/21.

CLAÚSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS
Os preços registrados nesta ata referem-se aos itens listados abaixo. Ademais, como se trata de uma prorrogação **apenas de prazo**, a utilização fica limitada à quantidade remanescente dos primeiros 12 (doze) meses, conforme evidenciado a seguir:

ITEM	UND	QTD INICIAL	QTD REMANESCENTE PARA O ADITIVO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL DO ADITIVO
01	UN	614	242	GÁS ENGARRAFADO 13 KG Recarga para botijão doméstico com capacidade de 13 kg de GPL (Gás Liquefeito de Petróleo).	Ultragaz	R$ 92,00	R$ 22.264,00
02	KG	400	350	GÁS ENGARRAFADO P45 Recarga para botijão industrial com capacidade de 45 kg de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo).	Ultragaz	R$ 338,00	R$ 118.300,00
VALOR TOTAL DO ADITIVO							R$ 140.564,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 84 da Lei 14.133/21, bem como na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços n. 53/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica a vigência a vigência da Ata de Registro de Preços n. 53/2023 prorrogado até 01 (primeiro) de agosto de 2025.

Parágrafo único – Com efeito do presente termo aditivo o valor total a ser registrado é de **R$ R$ 140.564,00 (cento e quarenta mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços inicialmente firmada entre as partes, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR e FORNECEDOR REGISTRADO, e pelas testemunhas abaixo.

Palmeiras de Goiás - GO, aos 29 de julho de 2024.

CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante/Gestor do contrato

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Supermercado Jaime LTDA
ELISANGELA EDUARDO OLIVEIRA JAIME

TESTEMUNHAS:

1) .....
.CPF.....

2) .....
CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:849C7A7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 62/2023 CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E O FORNECEDOR REGISTRADO NA FORMA SEGUINTE:

Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n. 38/2023 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e outro lado a empresa **ELIEZER MACEDO BATISTA - ME**, com título do estabelecimento: **COMERCIAL MACEDO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 16.725.670/0001-05, com endereço/situada na Rua 05, n. 131, Q. 08, L. 69, Vila Boa Esperança, na cidade de Palmeiras de Goiás – GO, CEP: 76.190-000, neste ato representada por/pelo proprietário/administrador o **Sr. ELIEZER MACEDO BATISTA,** brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n. 4401428 - DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 988.496.461-00, doravante denominado de **FORNECEDOR REGISTRADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo de **prorrogação de prazo e valor** da Ata de Registro de Preços n.º 62/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133/21, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro n. 62/2023 por igual período, passando a mesmo a viger até 06/08/2025.

Parágrafo primeiro - A Ata de Registro de Preços tem por objeto **a futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS DESCARTÁVEIS**, ***tendo em vista,*** **atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** originado do processo Pregão Eletrônico n. 26/2023, cuja homologação e adjudicação do objeto, deu-se a favor do FORNECEDOR REGISTRADO, obedecidas às normas dispostas na Lei Federa nº 14.133/21.

CLAÚSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS
Os preços registrados nesta ata referem-se aos itens listados abaixo. Ademais, se trata de uma **prorrogação de prazo e valor**, a utilização fica limitada à quantidade remanescente dos primeiros 12 (doze) meses, conforme evidenciado a seguir:

LOTES /ITENS	UND	QTD INICIAL	QTD PARA O ADITIVO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL DO ADITIVO
1/3	PC	270	270	BALÃO DE LÁTEX Nº 7, COM 50 UNIDADES, CORES VARIADAS	ART -LATEX	R$ 5,30	R$ 1.431

1/12	PC	500	500	GUARDANAPO DE PAPEL 24X22CM COM 50 UNIDADES	SNOB	R$ 1,20	R$ 600
1/16	PC	70	70	PALITO PARA CHURRASQUINHO 1ª QUALIDADE. VARETA PALITO TIPO DIFUSOR, DE MADEIRA PREFERENCIALMENTE REFLORESTADA, TODO ARREDONDADO, NAS MEDIDAS APROX.: 250MM X 3MM (ALTURAXESPESSURA), AC ONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 100(CEM) UNIDADES	GINA	R$ 2,93	R$ 205
1/23	PC	300	300	PRATO DE ISOPOR 23CM NA COR BRANCA, RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE, PARA SERVIR REFEIÇÃO, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES)	COPOBRASRAS	R$ 6,60	R$ 1.980
1/29	UN	110	110	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA CONDIMENTO, MEDINDO 40X60CM, CONTENDO 500 UNIDADE.	JBM	R$ 20	R$ 2.200
VALOR TOTAL DO ADITIVO **R$ 6.416,10**							

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 84 da Lei 14.133/21, bem como na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços n. 62/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Fica a vigência a vigência da Ata de Registro de Preços n. 62/2023 prorrogado até dia 06 (seis) de agosto de 2025.
Parágrafo único – Com efeito do presente termo aditivo o valor total a ser registrado é de **R$ R$ 6.416,10 (seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e dez centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços inicialmente firmada entre as partes, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR e FORNECEDOR REGISTRADO, e pelas testemunhas abaixo.

Palmeiras de Goiás - GO, aos 01 de agosto de 2024.

CASSIU LOPES CARDOSO	***LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA***
Secretário Municipal De Administração Geral E Planejamento	Pregoeiro
Contratante/Gestor Do Contrato	

Eliezer Macedo Batista -ME
ELIEZER MACEDO BATISTA

TESTEMUNHAS:

1) .....CPF.....
2) .....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:180AB807

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2023 CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E O FORNECEDOR REGISTRADO NA FORMA SEGUINTE:

Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n. 38/2023 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e outro lado a empresa **ELIEZER MACEDO BATISTA - ME**, com título do estabelecimento: **COMERCIAL MACEDO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 16.725.670/0001-05, com endereço/situada na Rua 05, n. 131, Q. 08, L. 69, Vila Boa Esperança, na cidade de Palmeiras de Goiás – GO, CEP: 76.190-000, neste ato representada por/pelo proprietário/administrador o **Sr. ELIEZER MACEDO BATISTA,** brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n. 4401428 - DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 988.496.461-00, doravante denominado de **FORNECEDOR REGISTRADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:
As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo de **prorrogação do prazo** da Ata de Registro de Preços n.º 38/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133/21, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro n. 38/2023 por igual período, passando a mesmo a viger até 23/07/2025.

Parágrafo primeiro - A Ata de Registro de Preços tem por objeto **a futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, hotifruti e carnes, com objetivo de atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** originado do processo Pregão Eletrônico n. 26/2023, cuja homologação e adjudicação do objeto, deu-se a favor do FORNECEDOR REGISTRADO, obedecidas às normas dispostas na Lei Federa nº 14.133/21.

CLAÚSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS
Os preços registrados nesta ata referem-se aos itens listados abaixo. Ademais, como se trata de uma prorrogação **apenas de prazo**, a utilização fica limitada à quantidade remanescente dos primeiros 12 (doze) meses, conforme evidenciado a seguir:

LOTES /ITENS	UND	QTD INICIAL	QTD REMANESCENTE PARA O ADITIVO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL DO ADITIVO
1/35	PC	2.122	1.102	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, TIPO 1, EMBALAGEM DE 500G.	PROPRIA	4,3000	R$ 4.738,60
1/66	KG	3.850	2.060	ABACAXI PÉROLA – SEM MACHUCADOS, SEM COROA.	PROPRIA	6,5000	R$ 13.390,00
1/67	PL	4.103	2.365	ALFACE AMERICANA	PROPRIA	8,7000	R$ 20.575,50
1/68	KG	2.997	1.467	ABOBORA CABOTIÁ	PROPRIA	7,9000	R$ 11.589,30
1/69	KG	1.713	837	ABÓBORA VERDE	PROPRIA	6,6000	R$ 5.524,20
1/70	KG	2.540	1.338	ALHO GRAÚDO	PROPRIA	17,0000	R$ 22.746,00
1/71	KG	6.080	2.954	BANANA PRATA	PROPRIA	2,4900	R$ 7.355,46
1/72	KG	2.559	1.183	BATATA INGLESA	PROPRIA	4,0000	R$ 4.732,00
1/73	KG	50	50	BANANA DA TERRA	PROPRIA	10,5000	R$ 525,00
1/74	KG	630	307	BRÓCOLIS	PROPRIA	9,5000	R$ 2.916,50
1/75	KG	1.400	757	BETERRABA	PROPRIA	7,0000	R$ 5.299,00
1/76	KG	3.720	1.952	CEBOLA BRANCA	PROPRIA	7,7000	R$ 15.030,40
1/77	KG	2.650	1.414	CENOURA	PROPRIA	7,9500	R$ 11.241,30
1/78	MÇ	750	360	CHEIRO VERDE – (SALSA E CEBOLINHA).	PROPRIA	8,9000	R$ 3.204,00
1/79	KG	2.519	1.407	CHUCHU	PROPRIA	4,8000	R$ 6.753,60
1/80	MÇ	1.290	653	COUVE	PROPRIA	6,3000	R$ 4.113,90
1/81	KG	630	324	COUVE-FLOR	PROPRIA	8,8000	R$ 2.851,20
1/82	KG	220	104	ERVILHA IN NATURA	PROPRIA	5,9000	R$ 613,60
1/83	KG	560	316	KIWI	PROPRIA	14,2500	R$ 4.503,00
1/84	KG	850	414	LARANJA	PROPRIA	5,7000	R$ 2.359,80
1/85	KG	540,0000	301	LIMÃO TAITI	PROPRIA	7,4000	R$ 2.227,40
1/86	KG	11.180,0000	5.680	MAÇA GALA	PROPRIA	4,8800	R$ 27.718,40
1/87	KG	50,0000	45	MAMÃO PAPAIA	PROPRIA	7,0000	R$ 315
1/88	KG	2.700,0000	1.504	MAMÃO FORMOSA	PROPRIA	5,9000	R$ 8.873,60
1/89	KG	5.958,0000	3.958	MANDIOCA	PROPRIA	3,9900	R$ 15.792,42
1/90	KG	360,0000	150	MANGA TOMMY	PROPRIA	6,9000	R$ 1.035,00
1/91	KG	5.608,0000	2.828	MELANCIA	PROPRIA	2,5000	R$ 7.070,00
1/92	KG	50,0000	50	MELÃO AMARELO	PROPRIA	6,4900	R$ 324,50
1/93	KG	1.450,0000	996	MILHO VERDE	PROPRIA	6,9900	R$ 6.962,04
1/94	DZ	700,0000	330	OVOS BRANCOS CAIXA COM 12 UNIDADES	LOYOLA	7,0000	R$ 2.310,00
1/95	KG	410,0000	186	MORANGO	PROPRIA	15,0000	R$ 1.290,00
1/96	KG	30,0000	30	PEPINO	PROPRIA	6,7000	R$ 201,00
1/97	KG	40,0000	26	PIMENTA DE CHEIRO	PROPRIA	15,0000	R$ 390,00
1/98	KG	30,0000	24	PIMENTÃO VERDE	PROPRIA	8,0000	R$ 192,00
1/99	KG	670,0000	370	QUEIJO CURADO RALADO, RALADO E EMBALADO EM PACOTES DE 1 KG	CASEIRO	28,0900	R$ 10.393,30
1/100	KG	3.190,0000	1.990	REPOLHO	PROPRIA	4,4000	R$ 8.756,00
1/101	UN	30,0000	22	RUCULA MAÇO COM APROX.120G	PROPRIA	3,9000	R$ 85,80
1/102	KG	80,0000	60	TOMATE CEREJA 300G APROX.	PROPRIA	9,9900	R$ 599,40
1/103	KG	3.060,0000	1.720	TOMATE PERA	PROPPIA	9,9900	R$ 17.182,80
1/104	KG	60,0000	60	UVA RUBI	PROPRIA	20,0000	R$ 1.200,00
1/105	KG	1.030,0000	550	VAGEM	PROPRIA	9,0000	R$ 4.950,00
VALOR TOTAL DO ADITIVO R$ 267.931,02							

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 84 da Lei 14.133/21, bem como na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços n. 38/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Fica a vigência a vigência da Ata de Registro de Preços n. 38/2023 prorrogado até 23 (vinte e três) de julho de 2025.
Parágrafo único – Com efeito do presente termo aditivo o valor total a ser registrado é de **R$ R$ 267.931,02 (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e trinta e um reais e dois centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços inicialmente firmada entre as partes, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR e FORNECEDOR REGISTRADO, e pelas testemunhas abaixo.

Palmeiras de Goiás - GO, aos 22 de julho de 2024.

CASSIU LOPES CARDOSO	***LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento	Pregoeiro
Contratante/Gestor Do Contrato	

Eliezer Macedo Batista - ME
ELIEZER MACEDO BATISTA

TESTEMUNHAS:

1) .....CPF.....
2) .....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:D5486891